

Juiz Municipal

Cidade da Con. ^{cam}

Execucao

Collector Municipal Antonio de Avila Santos, por parte da Fazenda Publica } Exequente

Ex-Collector Alfons Joao Paulo Trispirra } Executado

1299A

P

Exp. ^{an. Mos.}

Amo do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo e mil oitocentos e cinquenta e tres, quadragésimo segundo da Independencia, e do Imperio do Brazil, aos treze dias do mez de Maio do dito anno, nesta Cidade da Conuicao, Comarca de Sero, Provincia de Minas Gerais, em Casa da Camara Municipal, em publico e geral Audiencia, que aos ditos partes do Juiz, e seus Procuradores que nella compareceram, fazendo utava o Benemerito Doutor Antonio Carlos Monteiro de Moura, actual Juiz Municipal, e de Optao em exercicio de ta mesma Cidade. e seu Termo, comigo Escrivaõ de seu Cargo, ahy presente na mesma Audiencia, o Collector Municipal Antonio d'Avila Santos, por parte da Fazenda Publica acusa a peshora feita ao ex-Collector Joao Paulo Trispirra, e requer ao Beneme

235

Bem venerando Doutor Juiz Municipal,
 que debaixo da prisação lhe seião assigna-
 dos os seus dias da Ley para ver com
 Embargos, sob pena de lançamto. O
 que lhe foi deferido, e sendo aporrecia-
 do, não compareceu, e tudo conta da
 cota tomada no Protocollo das Au-
 diencias d'onde para aqui extrahy
 o presente requerimto, do qual me
 reporto em meu Procer, e Cartorio.

500 Daque tudo para contar laora o
 presente Auto. em Juizaria Policia
 pro illoraria, Ecrivão que o nome:

Real 16:222,408
 Junos 494,783
 Lentes de 440,318
 Do pa 12,674
AP 17076,733

Carta precatoria para
 sada de ben do Pa. etae. p.
 penhora, arrolamento, e arremon
 tamento das bens penhorados

Contra

Joao Paulo Pereira e lla
 etos da Comarca, como
 haigo sedula d.

Deutor Juiz

tiens fouda deha juiz de Direito
 da Comarca, e do Pito do Regiao
 Nacional de Minas d.

Favianes do Municipio de
 Santos Juiz Municipal, e Juiz
 em seu Particular, Officiao della
 dalidade de lanuicio, anaque
 no sobre cargo seruir, e ufo de
 como neste Juizo do Pito de
 Regiao, operante nua penhor,
 e o rra de os termos uns autos
 de execucao contra Joao Paulo
 Pereira e lla etos de lanuicio,
 em que por parte do Regiao se
 acha logo em se principio a au
 tho a no, requerimento, e defferi

Regiao sempre
 Pro e lla etos

Deferimento de audiência

Deant. wpt. theod. he. a seguinte: O Sr.
 do Nascimento de São Paulo, Luiz
 Jesus Christo de mil e cento e
 setenta e três, aos vinte e dois dias
 do mês de abril do dito ano, por
 talize se do Juiz Brito man-
 daria publicas que as feitas
 partes, e os Procuradores, que
 nelle se queriam fazer, e tava
 no sabido das audiencias de casa
 do extinto Sr. D. Antonio de
 Almeida e Silva, Juiz de Direito
 da Fazenda Nacional, e de
 Francisco Xavier de Moraes
 Leitão, e de outros de Direito inte-
 rino, por dito ao referido Juiz,
 que a presente a ventura contra
 João Paulo Pereira, ex collector
 do Município de Lourenço, e
 que que distribuiu, e a tava
 por esse modo mandou a seguir
 a Pro. pelo Oficial de Justiça, Lou-
 renço Albuquerque de Souza, que
 sendo, em os comparecendo per-
 si, ou outro, por elle querias
 fazer, e tava, pelo Juiz, e
 remedi de baixo do dito Juiz,
 he a seguinte: Se o Sr. Juiz
 não for pagado, e os outros
 afazendo se pe. se pe. se pe.
 para a primeira vez, em

Do mesmo, não se si
 ja sequatados, como antes que
 deu ao aforamento de iguarias as
 Partidas dos Municipios de
 Lourenço, e Maternino, que
 depois de apignados a uns
 dias se abel, em ad' appouso
 etauado d'elles se p'ouidano
 termos de qual' l'ua, e arrema-
 tação dos bens p'nhorados, e q'jo
 requirimento sendo humiço
 pelo dito Juiz deffimido em
 ou l'ago apignado a l'ho pelo
 dito Offic'ial, que oute, forido
 na forma de termos de l'ua
 f'que em f'ugo não compare-
 uo a l'ho f'orem auctores
 por elle q'ue os p'ndem t'ho;
 pelo que a auctoria de l'ho
 do dito p'ugo de apignar
 as ditas auct' quato l'ho,
 f'oras não apparece de p'pe
 as p'curatorias, na forma requi-
 rido. E por auctores l'ho auct'
 auct' ucto, requirimento, e f'
 f'imento de auct' ucto, que
 t'ue de auct' p'orm' t'ho
 por l'ho em a p'rocolo
 d'ello, no qual me rep'to, e
 onde p'prietes d'itas p'or-
 est'ico. Gabriel da Silva
 l'ho do d'ito auct' ucto.



1^o sig.

Escrivy. Cada mas de conto
 nha em arca e outro mais, requere
 summento, e edificio de mude
 unis. Depois de que summento on
 vatos de seguntio summento on
 seguintes bens = Um Pedro de
 nome e o bombois e o caso de
 mudeas, e tres e os seus pertences =
 Quarenta tocos de primeira casa
 que e mudea = Sies detos de oas
 annos = Quatro de anno, digo
 quatro de tres annos = Dois Bot
 bras de tres annos = Um cruce
 afficario de nome Luis de que
 vatos e tantos annos = Um deto
 peado de nome Amario de
 tres annos, mais, e annos = Um
 deto visullo de nome Lucia de
 vatos e tantos annos = Um filho de
 nome de nome Jacob de tres
 annos = Um deto filho de mar
 me de nome Sofia de tres annos =
 Luis Loucalas de Sella = Sijos
 bens de porota em poder de Jose
 Pinero Mataguias = Nove de que
 tres = Um herito de Sella de
 Sella = Um herito de Sella de
 Um deto boio = Um herito e
 tranjudo = Sies detos e mudeas
 de primeira mudea e bens = Um
 deto arrendo do Sella = De
 os Relajios de boio = Um mudea

2^o sig.

Dourada - Por ditas or-
dinarias - ¹Ther tinturo de pinta,
e suas pastas - ²Ther face a p...
³Ther de pinta - ⁴Ther de verde de
ouro de Pelagio fuzo de ouro
de ouro, e suas quartas - ⁵linco
⁶Ther de pinta proprias para
Chia - ⁷Ther de lio, e p...
⁸Ther de verde de p...
⁹Ther de verde de condimento,
¹⁰Amargos - ¹¹Ther de verde de lar-
¹²pois no sair da Serra de B...
¹³dito - ¹⁴Ther de verde de m...
¹⁵ra e suas pastas de f...
¹⁶tithe de Magalhães - ¹⁷Metade
de um morado de caza, in-
¹⁸proa do Paraiso, e suas
¹⁹partes igualmente de p...
²⁰em f... de f...
²¹de verde; e suas mais com...
²²de verde de verde de verde
²³no Municipio de Lanciano
²⁴Com o seu nome no tipo
²⁵mento, e de f...
²⁶de verde de verde de verde
²⁷mento de verde de verde
²⁸mento de verde de verde
²⁹mento de verde de verde
³⁰mento de verde de verde
³¹mento de verde de verde
³²mento de verde de verde
³³mento de verde de verde
³⁴mento de verde de verde
³⁵mento de verde de verde
³⁶mento de verde de verde
³⁷mento de verde de verde
³⁸mento de verde de verde
³⁹mento de verde de verde
⁴⁰mento de verde de verde
⁴¹mento de verde de verde
⁴²mento de verde de verde
⁴³mento de verde de verde
⁴⁴mento de verde de verde
⁴⁵mento de verde de verde
⁴⁶mento de verde de verde
⁴⁷mento de verde de verde
⁴⁸mento de verde de verde
⁴⁹mento de verde de verde
⁵⁰mento de verde de verde
⁵¹mento de verde de verde
⁵²mento de verde de verde
⁵³mento de verde de verde
⁵⁴mento de verde de verde
⁵⁵mento de verde de verde
⁵⁶mento de verde de verde
⁵⁷mento de verde de verde
⁵⁸mento de verde de verde
⁵⁹mento de verde de verde
⁶⁰mento de verde de verde
⁶¹mento de verde de verde
⁶²mento de verde de verde
⁶³mento de verde de verde
⁶⁴mento de verde de verde
⁶⁵mento de verde de verde
⁶⁶mento de verde de verde
⁶⁷mento de verde de verde
⁶⁸mento de verde de verde
⁶⁹mento de verde de verde
⁷⁰mento de verde de verde
⁷¹mento de verde de verde
⁷²mento de verde de verde
⁷³mento de verde de verde
⁷⁴mento de verde de verde
⁷⁵mento de verde de verde
⁷⁶mento de verde de verde
⁷⁷mento de verde de verde
⁷⁸mento de verde de verde
⁷⁹mento de verde de verde
⁸⁰mento de verde de verde
⁸¹mento de verde de verde
⁸²mento de verde de verde
⁸³mento de verde de verde
⁸⁴mento de verde de verde
⁸⁵mento de verde de verde
⁸⁶mento de verde de verde
⁸⁷mento de verde de verde
⁸⁸mento de verde de verde
⁸⁹mento de verde de verde
⁹⁰mento de verde de verde
⁹¹mento de verde de verde
⁹²mento de verde de verde
⁹³mento de verde de verde
⁹⁴mento de verde de verde
⁹⁵mento de verde de verde
⁹⁶mento de verde de verde
⁹⁷mento de verde de verde
⁹⁸mento de verde de verde
⁹⁹mento de verde de verde
¹⁰⁰mento de verde de verde

[Faint handwritten notes and signatures on the right margin]

[Decorative flourish or signature at the bottom of the page]

Apresentado em do passim
 a pignora, e a dar com adito
 que neste Juizo se me, que he do Pa-
 tho em d'ella ex l'uzo, e de pois
 de Napa d'achar em d'ella l'uzo
 anno competente em p'ra de
 sessenta e mais proceder
 a p'ra de, e de pois seguir os
 termos do ac' l'uzo, e de re-
 m'ed'ao dos bens: tudo na for-
 ma do requerimento, e de offi-
 cio de m'ed'ao m'ed'ao
 do transcripto que se tem
 em d'ella p'ra de p'ra de
 de quanto o d'ito p'ra de
 e fins ja contados no conto
 corrente, que se apresenta em

Paol

16.222.408

Juizo de d'ella, contos de d'ella
 e mais de d'ella mil quatrocentos
 e d'ella e Juiz de nome p'ra de
 contados de d'ella em d'ella
 e mais de d'ella e

Juros

1.944.783

e mais de d'ella, quatrocentos
 e mais de d'ella mil e d'ella
 e mais de d'ella e l'uzo

Costas

3.454.848

do d'ella e mais de d'ella
 e mais de d'ella, e mais de d'ella
 e mais de d'ella e mais de d'ella

Do Jo

12.459.4

e mais de d'ella de Juiz de
 e mais de d'ella de d'ella
 e mais de d'ella e mais de d'ella
 e mais de d'ella e mais de d'ella

Contos setenta e seis mil
 duzentos trinta e sete dozes e ses-
 tas, que assinamos, digo que os
 remetados fazem sus casos pro-
 duto em tempo das lapa de Ma-
 garrão, em que este Juizo con-
 stou a processado. Digo que
 a lapa parte de executado, em
 respeito a algum terceiro misem
 em algum genero, ou materia
 de lapa hajas de cumprimento
 desta em tudo, e em parte Napa
 Suhaire de lapa não tome
 conhecimento algum, mas
 antes com as partes a que
 taos citados os meus estes
 Juizo e de ser de lapa
 sup a justiça em tempo de
 em Napa Suhaire a pira um
 juiz, e as em nos se cum-
 for a respeito de lapa, que nos
 tem de lapa, e de lapa
 do Imperante, e de lapa, e de
 meus meios, que a lapa tanto
 franqueando, por Napa de
 Suhaire em lapa, e de lapa, e de
 dito lapa de lapa, e de lapa,
 a lapa de lapa, e de lapa, e de
 Pajara de lapa de lapa, e de lapa
 de lapa, e de lapa, e de lapa,
 de lapa de lapa, e de lapa,
 de lapa de lapa, e de lapa

Leis arres puto. Dada por
meu apelo... adillo quemente...
que he... quatro dias...
me facto...
quatro dias...
dependencia...
Habit...
meo...
assimij

Luiz Antonio Jose da Silva

Boa Noite
M. S. Silva

PF/PPF/0041-03

Silva

Leis arres puto. Dada por
meu apelo...
meo...
assimij

Assimij

PF/PPF/0041-04

Dn. 1500

Carta que em virtude de, do pape...
Paulo Techeira para to do...
ria a pela de...
ei quatro horas...
vade ha...
Com... de 1863

Clemente...

official de justiça
Carta que em virtude do despacho
supra, emittimos...
Paulo Techeira que foi corida...
coatro horas...
assimij

1500

que os bens que para hora os
manos que estavam no estado
e de pozitados Orefurido he ver-
dade o que sempre Comencou
8 de Maio de 1963

Martiniano Roiz Gomes
Official de Justica

PF/PPF/0041-05

Acto de Puntura

Acto de nascimento de nosso senhor Jesus
Christo de mil oito centos, e de cento, e tres
por oito dias do mes de Maio do dito anno (para ambos)
nesta cidade da Comarca do Serro pro
vincia de Minas Gerais, em casa de rez-
idencia do Sr. D. D. Joao Malaguira,
Pereiro de Joao Pereira Malaguira
de Pozitados dos bens do q. r. e. t. d. o.
ao Ex. Col. Tor. Joao Paulo Theviera
abnd. p. u. e. r. i. s. a. o. u. official de Justica
do Juizo Martiniano Roiz Gomes diga onde
em abaixo assinado fui vindo e o official
companheiro Clemente Alves de Souza
e sendo ahi, em virtude da precatoria de
assignada pelo Juiz dos feitos desta pro-
vincia Doutor Eustachio Joze da Silva
e scripta pelo Sr. Escrivaõ do mesmo fun-
ço Gabriel Gomes Pinheiro, e passada a re-
quisimto do Solicitador dos feitos, em
terno Thomaz Chaves de Moura Leitao
para se presidir a puntura, em b. n. y. do di-
to Ex. Col. Tor. Joao Paulo Theviera que
chegi para pagamento da quantia de
di. g. o. d. i. t. e. c. o. n. t. e. s. s. e. t. e. n. t. a. e. s. e. s. m. i. l. s. e. t. e. s. e. n. t. e. s.
e. t. r. e. t. a. e. t. r. e. s. r. e. s. d. e. p. r. i. n. c. i. p. a. l. e. c. o. n. t. e. s.

6400

e custos contados, e como não em he
 gase adita quantia, e fizesse adella
 ração constant da certidão de tres pro-
 cedentes a pmbora nos seguintes hum
 hum Cravo officario de nome lino
 de idade de sincoenta annos mais ou
 nos hum d'ido pardo de nome Amora-
 rio de idade de dozeito annos mais ou
 menos hum Cravo cricola de no-
 me Enidia de idade de vinte sinco an-
 nos hum Cravo de nome João
 cricola de idade de setenta annos mais ou
 menos hum Cravo cricola de nome
 Rufia de idade de doze annos mais
 ou menos trinta, e oito Bostas novas
 de primeira, e segunda munda seis de-
 tos de doze annos duas ditos de hum
 anno hum poldro de tres annos
 dois Cavalos Russos mancos de sela
 hum d'ito garrimado hum d'ito Baio
 hum d'ito manco de barbicape hum
 Bosta Russa duas ditos de parilha doze
 Burros de serviço do Correo doze Relogio
 de bolso hum d'ito de ouro dourado
 tres meças hum tinteiro de prata, e
 pertences huma forca aparilhada de
 prata hum cordão de ouro com opi-
 go de nove oitavas, e tres quartos. Sin-
 co d'athre deigo q'itico q'it'heris de cha
 de prata hum picot aparilhado de
 prata hum silim, e friso de seda
 e seda hum oratorio com divircas imm-
 gens huma parte de campos na raija da
 Serra com l'ra da a Maria e Antonia do

do barroo hucna dita comprado a
 Jeronimo Partinho de Magalhães me
 toda de hucna morada de Lagos na praça
 do rezar de esta cidade e hucna
 sito no lugar de denominado Combo-
 is com seus pertences. E desta forma
 semos apinhora p^o feita por meio
 deus não haverem de qua lavria apre-
 zante auto de tija contido deus mita
 fe passar novidade p^o sua feita com
 corporal apreheñcao diga apreheñcao
 as simi e Martiniano Roiz Gomes
 Clemente Alves de Souza

Official de Justiça
 do Sr. Francisco Pinto Fernandes
 José Antonio do Carmo

certifico que entendi as testemunhas
 assinadas as seguintes e transcrevo Pinto
 Fernandes, e José Antonio do Barroo 3000
 e referido he verdade e que dou fe
 Comercio 8 de Maio de 1863
 e Martiniano Roiz Gomes
 Official de Justiça

Estefio que em um titulo de proletoia retira, mlti
 mi a, o de pupetario de Equylos Que ha o Sr. José 1500
 Bruna Abala quea, que signam na poce dos Bues de
 Clara dos. e referido he verdade e que dou fe ^{Cam} de
 Maio de 1863 Clemente Alves de Souza

Official de Justiça

Juntada

Aos vinte e um dias do mez de Maio
 e mil oitocentos e cinquenta e tres, Junta
 Cidadã da Cãmara do Livro, em sua
 Cartoria, fez Juntada da peticão de
 peticão pelo ~~Dr. Municipal~~ Doutor Jozé
 Municipal ante Juiz, e de Termos de
 protetto que tudo adiante se segue. E
 que para constar lavro o seguinte Ter-
 mo: no Juizado Policial da Honra,
 200 Escrivão, que o nomei



PF/PPF/0041-09

M. Sr. Inspector da Directoria da
Fazenda de Minas, digo Sr. Ins. dos Trib. da
Fazenda Nacional
D. Ouro Preto, 19 de Junho de
1889. *Resposta*

PF/PPF/0041-08

Rei José Bento Candido d' Oliveira residente
na cidade da Conceição que, á bem
de seus direitos precisa que, V. S. por seu
respeitavel despacho, examinados todos os
papeis de apreheção, execucao e praca
dos bens do ex-Collector deste municipio,
firmado João Paulo Teixeira relativamente
á sua alcance, n.º aquella qualidade, re-
mittidos d' aqui á quasi Trinta annos,
pelo respectivo juizo á essa Reparticao, on-
de devera existir, se digne mandar lhe
passar, em termos de fé, tendo em vista
aquelles referidos papeis, o devido auto de
arrematacao do retiro denominado - Comboio -
que deixou de haver o, arrematado, estáo,
em praca pelo supp. auto de arrema-
tacao com todas as formalidades, preço e tu-
do mais constantes do mesmo processo de
apreheção, e execucao. //

Pede á V. S. que se digne deferir //

E. R. J.
C. R. Justica

Cidade da Conceição,
14 de Maio de 1889.

José Bento Candido d' Oliveira

PF/PPF/0041-10

Deu João Paulo Teixeira, ex Collector deste
 Term, que na occazião em que foram tomadas
 das suas Contas pelo 1.º Escripturario da Inten-
 dencia da Fazenda, Bento José Alim se
 Alimun significou elle um alcance Contra
 o Suppl. de Rs 12:294:156 inclusive uma nota
 de 700:485 rrs. tornando-se assim claro
 a todas as Luzes, que o alcance real quando
 feito não excedia a 11:593:671 rrs.

Posteriormente, porém, recebeu o
 Suppl. uma Portaria da respectiva Reparti-
 ção Communicando-lhe sobre o seu alcance
 de rrs 16:222:408, e finalmente, foram pinho-
 rados os seus do Suppl. pelo Saldo da quan-
 tia de desaseta Contas e tanto mil rrs. tornando-
 se assim evidente que da Realiquidação
 ao acto da pinhora devesse enganar se
 tem dado.

Nestas circumstancias vem o Suppl.
 perante V. S. protestar e effecto protestado tem
 por nova liquidação em todos os livros, pa-
 pios de que se forma o alcance, que sobre
 elle pua, pois que Suppl. o Suppl. tem se
 dado enganar na significação de documentos,
 Cargas, e Livros e outros papios que estavam
 a seu Cargo; o que é tanto mais provavel,
 quanto é certo que os sobre ditas Contas fo-
 ram tomadas com grande rapididã

PF/PPF/0041-10

napibã e em occasiões que soffria o Supp. em sua Saude: portanto negueu a V. S. que a bem de seu direito, se ligue mandar tomar por termo o seu protesto e depois de Computentem. assignado mandar juntar talo aos autos de finchora, para em tempo do Computentem produzir seus effeitos legais.

Vemo-se a terum, e junto-se este aos autos. Censura

PF/PPF/0041-11

de Maria de P. a. V. deprimente
1863. Moura.

E. P. J.

João Paulo Tim.
Termo

Termo de protuto.

Aos vinte e um dias do mez de Maio de anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade de Camuicão, Comarca de Suro, em Casas de Camara Municipal, em o lugar onde se achava detido o ex-Collector Alfons João Paulo Teixeira, seu do ahy em prezença de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, foi por elle dito ex-Collector declarado, que pelo prezante Termo, protuto, e como de facto protutado tem por nova liquidacão em todos os Livros, e papeis que for 'mas o alcanu a que elle esta seguinte para com a Fazenda publica, em razao de que suppon ter se dado enganoso contra elle na verificacão de documentos, Cargas, Livros, e outros papeis que se tavañ á seu Cargo, como tudo consta da peticão vtrora que faz parte inte gral deste Termo. E deo mo a firmo e disse o protutou sobre o prezante Termo que vai assignado por elle, e pelas testemunhas prezantes. Eu Ju vvenio Poliearpo Moruira, Segundo Ta bellião publico do Judicial, e Notas que o escrevi, e hi em prezença de todos, de que tudo dou fé.

R. 1400
 R. quatro centos e oitenta e tres
 de Maio de 1863
 João Paulo

Diz a minha linha = por mim intimado =

Collat.

João Paulo Teira

Com o tt. Joaquim M. Silva

" " Matheus da Costa Moreira Termos - 500
 " " Ant - 200
 Audiencia 2500

[Handwritten signature]

Audiencia de 21 de Maio de 1863
em que por parte da Fazenda Publica
se requer o lancamento do Executado e
dizer sobre a penhora feita, visto que a
mesma fez dentro do prazo que lhe foi mar-
cado, e se propoe Lavado, que tem de
avaliarem os seus penhorados, ficando
o Executado exposto ate a primeira do
Juiz para se approvar, ou nomear
outro de sua parte

PF/PPF/0041-13

Aos vinte e um dias
do mes de Maio de mil e oitocentos e sessenta
e tres, nesta Cidade da Condição de Ferro, em
Caza da Camara Municipal ditta, em
publica e geral Audiencia, que aos Fitos
partes do Juiz, seus Procuradores, que
nella requeriam, fazendo estava o Bene-
merito Doutor Antonio Carlos Monte-
ro de Moura, actual Juiz Municipal, e
de Officio em exercicio desta mesma
Cidade e seu Termo, comigo Escrivaes
de seu Cargo, alhy presente na mesma
Audiencia o Collector Municipal An-
tonio d'Avila, Doutor por parte da Fa-
zenda publica, vem lancar ao ex- Col-
lector deste Municipio, o Alfeser Joao
Paulo Tuxpura, de dizer sobre a penhora
que lhe foi feita, visto que dentro dos
seus dias que lhe foram assignados, nada
dize de seu direito, segundo a informa-
ção do Escrivaes; e por tanto requeria ao
Beneemerito Doutor Juiz Municipal o
lancamento do mesmo ex- Collector, e dez

e de já afferuia para Louvados que
 tem de avaliar os seus penhorados, os
 Cidadãos Domingos Ferreira de Souza
 Maia, e Vriar José de Lourda, e que se
 casse repurado o dito ex-Collector a té
 a provincia de Juizo, a fim de approvar
 um dos nomeados, e afferuir outro de
 sua parte, sob pena de bancamento, e
 de se julgar approvados os nomeados á
 sua revelia, caso não compareca. O que
 lhe foi deferido, e sendo, sendo o Ex-
 equitade aprigada, não compareceu.
 Etáda consta a Cata tomada no Pro-
 tocollo das Audiencias, D'onde para
 aqui extrahy o presente requerimento,
 ao qual em reperto em meu poder e
 Cartorio. Do que tudo para contar la
 vros o presente Termo: eu Juvenio Po-
 licarpo Moreira, Escrivão que o escrevi. 300

Juntada

Aos vinte e tres dias do mez de Maio
 de mil oite centos e setenta e tres, nesta Ci-
 dade da Condição de Luro, em meu Car-
 torio, faço juntada á utes Autos das tres
 petições, de talas numero vinte oite
 e a quantia de duzentos e oitenta e qua-
 tro mil, quinhentos e cincuenta reis, en-
 jos documentos me foram apresentados
 por pelo Depositario Joao Pereira elle
 laguas. Do que para contar luro
 e presente Testes: eu Jurmino Policarpo
 208 Albuquerque, Escrivão que o escrevi.

Declaro que o talas foi junto por
 engano á utes Autos; e por isto fica o-
 nullo em meu e poder do Depo-
 sitario, por ser documento que tem de-
 servir para sua salvagarda. O que
 dou fe. Era ut supra
 Jurmino Policarpo Escrivão

Almoxarfe Luiz Theodoro de Orybas

PF/PPF/0041-15

Diz Joas Ferreira Malaguinas, depositario dos bens do ex Collector Joao Paulo Teixeira, que do em seu poder morreram em dias do last. mes, tres animadas a saber: hua besta de Cor p. llo de rato, ou ferrero, marca de carga de nome Campanha, defeite nas tripas; hua dita brava de munda, mordida de cobro, e hua dita de his emeis anno m., au menor, defeite nas gnetas, e para que o S. J. nas se torne responsavel por estes animadas que desapareceram de existia, me scuntificar ao frizo do occorrido, requer a V. S. se digni mandar que se junte esta aos Autos de deposito, tendo-se de o respectivo termo de declaracao, se assim julgar convenientemente V. S., para a todo o tempo constar

Pat. L. deferente

S. J.

PF/PPF/0041-16

Joao A. Louro
requer Com.
29 de Abril de 1954
S. J.

Joao P. Malaguinas

Handwritten flourish or signature at the top center of the page.

Faint, illegible handwritten text covering most of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several horizontal lines.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or a signature, appearing as "1840. IV. 21. 1841".

Officio do Sr. Juiz Municipal

PF/PPF/0041-17

Dio Joao Pereira Mattaguios depondo
no dos bens do Sr. Collector Joao Paulo Si-
queira, que dos annos depondo em
poda do Suff. na Corrente Semana
mensurae hu burro baixo de dois annos
anno, m. a. m. e hu dito pombas
de hu anno, e para que nao continue
o Suff. adu responsavel por bens que
disparas de existir, sem fazer apremio
declaracao, segue att. e digno man-
doas que se fize ute do luto de ex-
cucias para todos o tempo com. ta. //

PF/PPF/0041-18

Com. requer.
Covenio 7 de
Maio de 1863.
Nova.

S. a. H. depondo
E. M. M. e

Joao Pereira Mattaguios



M. Sup. Do. Juiz Municipal

Dez João Pereira Malaguias, depositario do
bens do ex Collector João Paulo Tuziara,
que dos annos, em seu poder e em dia
do mes proximo passado morreu hum fol
Cax de Cax mais de hum de tres annos mais
ou menos, e para que não contemno o
Sup. na responsabilidade desse hum
que ja não existe, não fazer aprezon
te declarada, requer a V. S. se digere
mandar, que se junte a este ao Auto
de execucao, para a todo o tempo Con-
tar //

Juntou-se aos autos
Levanados 11 de
Maio de 1863.
Mauricio

P. A. S. de Francisco

S. M. M. C.

João P. Malaguias

[Faint, illegible handwriting]

[A vertical wavy line drawn through the center of the page]

[Faint, illegible handwriting]

Juntada

Aos vinte e tres de Maio de mil oitocentos e cinquenta e tres, nesta Cidade da
 Comarca de Suro, em meu Cartorio
 faço juntada da peticao deprecada
 pelo actual Doutor Juiz Municipal
 e com a resposta do Collector Avila
 Santo, approvando Louvado. Logo
 para comutar havro e pruzim Forno.
 Eu Juiz Municipal Polycarpo Alvorada, e 200
 Escrivão que o escrevi.

B

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Off. do J. do J. Municipal

PF/PPF/0041-22

D. João Paulo Teixeira, que na execução que lhe move a Fazenda publica, foram offerecidos p. parte da mesma para Curadores os Cidadãos Miquei Corrêa de Saavedra e Domingos Teixeira de Sousa ettaia, dos quaes approvou o Supr. e o segundo e offereci de sua parte para Curadores os Cidadãos Honoré Buis de Oliveira e Evaristo Pires de Oliveira, e requer a V. S. se deyne mandar dar vista ao Collector etta para, na qualidade de procurador da Fazenda publica crequeente approvare um dos nomeados a fim de proceder a avaliação dos bens com a brevidade propria, juntando a isto em auto de execução para Com. Tar. //

PF/PPF/0041-23

Alig. a Collector.
Commercio 22 de
Maio de 1863.
Moura. Experimento

P. a V. S.

PF/PPF/0041-24

Proceder a avaliação
no dia 1.º de Junho ás
nove horas da manhã,
cidade e Collector. Com.
Comercio 23 de Maio de
1863. Moura.

C. P. M.

João Paulo Teixeira

Os tidados apresentados por parte do peticonante

PF/PPF/0041-25

do Peticionaria merecem tanta confiança a
Collectoria que approvaria a ambas se o caso
o permittisse; mas obrigada a escolha de um
das mesmas acuta, e de facto acuta, o pri-
meiro, ao qual, por consequente, deu por ap-
provado por parte da J. Publica, ou, me-
lhor, da Municipal da Fazenda execu-
toria do Peticionaria.

Collectoria da Concicao aos 28 de Maio
de 1863.

Cl. de Avila Santos.

PF/PPF/0041-26

Certifico, que intimei pessoalmente o
Contrahido do duplacho retro ao Collector
Municipal Antonio d'Avila Santos; e
bem assim aos Louvados, approvados pa-
ra prestarem o divida juramento, e pro-
cederem na avaliacao dos bens. O que

3000

dou fe. Concicao de 3 de Maio de 1863

Juramento Policarpo e Maria

Termino de juramento aos Louvados

PF/PPF/0041-27

No primeiro dia do mez de Junho de
mil oito centos, e setenta e tres, vinte e si-
dade da Concicao de Lawo, em Casas de re-

residência do D. numerito Doutor Anto-
 nio Carlos Manturo de Moura, actual Ju-
 iz Municipal, da Orçação desta mis-
 ma Cidade e seu Termo, onde em Ecri-
 vãs adiante nomeadas fui vindo, e sendo
 ahy presentes os Cidadãos Honoris P.ris
 P. Oliveira, e Domingos Ferreira de Souza
 Maia, S.oudados nomeados e approvados,
 á quem o dito Ministro deferio o juramen-
 to dos Santos Evangelhos em um Livro
 d'elles, em que se fizeram suas mãos direi-
 tas, e elles encameçou, que com boa, e boa
 consciência, sem dolo, p.uita, malicia, ou
 suborno, avaliassem todos os bens pi-
 nhorados, ao ex-Collector Alferes João
 Paulo Trizpina; e rubricado por elles es-
 te juramento, assim o prometteram cum-
 prir. D'aque para consistir, mandou
 o sobre dito Ministro lavrar a presente
 termoem que se assigna, depois de lido
 por mim Juizicio Policarpo Moreira,
 Segundo Tabelião publico que o nome Juiz 400
 vi, e de tudo dou fé.

X Ecri^{am} lvo

Maurgo

Honoris P.ris P. Oliveira.
 Domingos Ferreira de Souza Maia

B



Auto de avaliação dos bens pignorados

Aos trez dias do mez de Junho de anno Erer^{an} 4004
 do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil oitocentos e cinquenta e tres, nesta Cidade da
 Commaçaõ do Suro, em Casas de residência do
 Benemerito Doutor Juiz Municipal, e de
 ptaõ, em exercicio nesta Cidade da Comma
 caõ do Suro, Antonio Carlos Monteiro de
 Moura, onde em Escrivãõ adiante nome
 ada fui vindo, e sendo ahy presentes os Lou
 vados nomeados, e approvados os Cidadãos
 Honorio Pires d'Oliveira, e Domingos
 Ferreira de Souza Maia, foi por elles ditos
 apresentada a relação de todos os bens pi
 ghorados ao ex-Collector Alferes Joãõ Pau
 lo Tupyra, cuja avaliação, que teve come
 ço no dia primeiro de corrente mez em con
 formidade com o dupacto retro, foi por
 elles procedida pela maneira, e forma de
 seguinte: = Hum Escravo de nome Lino
 africano, de idade de cincuenta annos (em
 termo) avaliado pela quantia de duzentos
 e cincuenta mil reis, com o que se dá a mar
 gem. = Hum dito de nome Americo pado 250000
 de idade de doze annos, avaliado pela
 quantia de um conto, e quatro centos mil
 reis, com o que se dá a margem. = 1:400000
 Hum Escrava de nome Emilia crioula,
 de idade de vinte e cinco annos, avaliada
 pela quantia de nove centos mil reis, com
 o que se dá a margem. = Hum Escra 900000
 vo de nome Jacob crioulo de idade de
 cinco annos, avaliado pela quantia de
 quinhentos e cincuenta mil reis, com o que

- 550000 o que se sai á margem = Uma Escrava
 de nome Sophia Trioula de idade de doze
 annos, avaliada pela quantia de trezentos
 e cinquenta mil reis, com o que se sai á mar-
 350000 gem = Três Burros novos de munda, sendo
 dois guimados, e um preto, avaliados
 a quaranta mil reis cada um, importão
 na quantia de cento e vinte mil reis, com
 120000 o que se sai á margem = Dezotto ditos
 novos de munda, e de segunda munda, avali-
 ados a trinta e cinco mil reis cada um, im-
 portão um seis centos e trinta mil reis, com
 630000 o que se sai á margem = Treze ditos
 novos de munda, e alguns de doze annos,
 avaliados a trinta mil reis cada um, im-
 portão um trezentos e noventa mil reis com
 390000 o que se sai á margem = Doze ditos de
 um, e doze annos, avaliados á vinte mil
 reis cada um, importão um dezotto e
 quaranta mil reis, com o que se sai á mar-
 240000 gem = Duas Cintas pangaré aparelha-
 das, avaliadas a setenta mil reis cada uma,
 importão um cento e vinte mil reis, com o
 120000 que se sai á margem = Uma dita
 velha, ruca, de seda avaliada um oitenta
 80000 mil reis, com o que se sai á margem =
 Dois burros velhos de carga, sendo um ro-
 cã por dez mil reis, e outro pullo de rato,
 por doze mil reis, importão ambos na
 quantia de vinte e doze mil reis, com o que
 220000 se sai á margem = Um Cavallo ruco,
 guimado Caprão, avaliado pela quantia
 de cinquenta e cinco mil reis, com o que se

de sac á margem. = Hum dito rucó qui 55z000
 made grande duente, avaliada pela quan-
 tia de quaranta mil reis, com agua de sac
 á margem. = Hum potro rucó maues 40z000
 e suas, igual, avaliada em cincoenta mil
 reis, com agua de sac á margem. = Hum 50z000
 Cavallo báio velho, avaliada pela quan-
 tia de vinte e cinco mil reis, com agua de
 sac á margem. = Hum Pelagio de bolco 25z000
 caixa de prata, de cilindro, avaliada por
 vinte mil reis, com agua de sac á mar-
 gem. = Hum dito de bolco caixa de 20z000
 prata, mis Chronometro, avaliada em
 trinta e cinco mil reis, com agua de sac
 á margem. = Hum dito de ellega, dou 35z000
 rado, avaliada em oitenta mil reis, com
 o que de sac á margem. = Duas ellega, 80z000
 piquenas com gavetas, avaliadas a seis mil
 reis cada uma, importas em doze mil reis,
 com agua de sac á margem. = Humma 12z000
 dita piquena sem gaveta, avaliada por
 cinco mil reis, com o que de sac á margem. 5z000
 = Hum Pinturo de prata, e seus pertences
 com o peso de duzentos e vinte e quatro oi-
 tavas, avaliadas a quatro centos reis cada uma
 oitava, importa na quantia de oitenta e
 nove mil, e seis centos reis, com agua de sac
 á margem. = Humma faca aparilhada 89z600
 de prata, avaliada pela quantia de quin-
 ze mil reis, com agua de sac á margem. 15z000
 = Hum cordão de ouro, com o peso de
 nove oitavas, e tres quartos, avaliada a tres
 mil e quinhentos a oitava, importa na quan-

- 340125 quantia de trinta e quatro mil, cento e vin-
 ta cinco reis, com agua de sai amargum. =
 Cinco Colcheros de prata para cha, com o
 peso de vinte e duas oitavas, avaliada a tre-
 zentos e vinte reis cada uma oitava, imposta
 na quantia de sette mil e quaranta reis, com
 o que de sai amargum. = Hum Chicote
 aparelhado de prata, avaliada pela quan-
 tia de tres mil reis, com agua de sai a
 34000 margum. = Hum Selim apreis de seu uso,
 avaliada pela quantia de vinte e cinco mil
 25000 reis, com agua de sai amargum. = Hum
 oratorio novo com Imagens, avaliada pe-
 la quantia de trinta e cinco mil reis, com
 35000 o que de sai amargum. = Huma par-
 te de Campos na raiz da Serra, que foram
 de Illaria Antonia, cujo terreno levará de
 planta de milho, tres quartos, avaliada em
 10000 dez mil reis, com agua de sai amargum. =
 Hum dita nomeado lugar, que foi de
 Jeronimo Portillo, avaliada na quantia
 de quinze mil reis, com agua de sai a mar-
 15000 gum. = Matade de umas Cajas litor na
 rua de Prozaris, avaliada pela quantia
 de duzentos mil reis, com o que de sai a
 200000 margum. = Hum casa terra sita no Re-
 tiro denominado = Comboio, coberta de te-
 lhas, proues aperfeicada, com duas quin-
 tais cercados de achas de brauna, com plan-
 tações de Café, e arvores de upincho, com
 duas Currais, tambem cercados com achas
 de brauna, e madeira brauna ordinaria
 tudo avaliada na quantia de quinhem

quinhentos e cinquenta mil reis, com agua
 de sai á margem. = Hum Paisal grande, 550000
 sito no mesmo Retiro, coberto de telhas, ordi-
 nario, cercado de madeira branca, com uma
 coberta de um lado, e duas Estribarias, tudo
 avaliado na quantia de cento e oitenta mil
 reis, com agua de sai á margem. = Duas, 180000
 piquenas, cobertas de telhas muito ordina-
 rias, cercadas de madeira branca, avaliadas
 ambas por doze mil reis, com agua de sai
 á margem. = Hum Alga ordinaria, 120000
 avaliada pela quantia de quatro mil re-
 is, com agua de sai á margem. = Hum
 Almoimho muito ordinario, todo desconhec-
 tado, que não mõe, avaliado pela quan-
 tia de vinte mil reis, com agua de sai á mar-
 gem. = Trinta e seis alqueires de terras de 200000
 Cultura pertencentes ao mesmo Retiro do Com-
 boio, que se achão cercadas, avaliadas a trin-
 ta mil reis cada um alqueire, importas um
 cento, e oitenta mil reis, com agua
 de sai á margem. = Quaranta alqueires, 1080000
 de terras no Bom Campos de Crear, cercados
 em varios pedacos avulsos, avaliados avin-
 te mil reis cada um alqueire, importas
 na quantia de oito centos mil reis, com
 o que de sai á margem. = Mais um Ca 800000
 vallo ruzo velho, avaliado pela quantia
 de vinte mil reis, com agua de sai á mar-
 gem. = E por esta forma houverão de 200000
 de Juiz e Louvados, esta avaliação por
 feita: do que tudo para conter livros e
 prezente Auto, em que se assigna com

com o sobredito Juiz, depois de lido por
mim Juvenio Policarpo Moreira, segun-
do Tabelião publico de Judicial, e Notario
que o escreveu

Mostru.
Domingos Ferreira de Souza Maia
M. Honorio Reis do Oliveira

PF/PPF/0041-29

Conclusões.

Por tres dias do mez de Junho de mil
e setecentos e setenta e tres, nesta Cidade
da Concórdia de Sorro, em meu Cartorio, fa-
co estes Autos Conclusos ao Bemmerito
Doutor Juiz Municipal, e em exercicio de
este Juizo. Do que para contar laço o
prezente Termos: eu Juvenio Policarpo
Moreira, Escrivão que o escrevi.

200

PF/PPF/0041-30

Conclusões.

Pelo Edital de praça com a pro-
da lida do artilho. Concluido, de
de Junho de 1863.
Mostru. Mostru.

PF/PPF/0041-31

Publicação

No numero dia mez, e anno, supra de-
clarados nesta Cidade da Concórdia de Sor-
ro, em meu Cartorio, a requerida das partes
fazo publicação do despacho do Bene-
merito Doutor Juiz Municipal em ex-
ercicio deste Juizo. Do que para contar la-
ço o prezente Termos: eu Juvenio Policarpo
Moreira, Escrivão que o escrevi.

300

Certifico -

PF/PPF/0041-31

Certifico que em cumprimento ao deter-
 minado no despacho retro, expedi cinco
 Editais de praça para serem affixados, em
 no lugar do costume desta Cidade, e os ou-
 tros nas diversas Freguezias de Termo, a sa-
 ber: annunciando somente a praça dos bens
 de raiz para o dia 30 de Comenta, ficando
 os dos bens moveis, e moveis, para serem
 affixados depois que o Benemerito Dou. Diz a entretanto
 o Sr. Juiz Municipal ^{+ copiar +} da viagem que faz ^{= chugar =}
 tropa em giro das funcções de seu cargo,
 no qual, tal vez, tenha de gastar mais
 de oito dias. O referido he' verdade, que
 porto por fe. ^{com. 5 de Junho de 1863} ^{Duta 400}
 Juvenio Policarpo ^{Juiz} ^{5 Edit 1500} ^{Soma 1900} ^{Juiz 1500}

PF/PPF/0041-32

Cópia de Edital a que se refere o despa-
 cho retro, cujo theor verbo (ad verbum he'
 da maneira, e forma seguinte: — Edital —
 O Doutor Antonio Carlos Monteiro de
 Moura, actual Juiz Municipal, e de Ophá
 os em exercicio desta Cidade de Condição
 do Serro, com alçada no Civil, e crime
 na forma da Ley Etetera. — Faço saber Edital
 a'os que o presente Edital virem, ou del-
 se noticia tiverem, com o prazo de vinte
 dias, utis, que em cumprimento de uma
 Precatoria reubida do Juizo dos Fitos
 da Fazenda Nacional desta Provincia,
 se procedo a levantamento, e se põe em pra-
 ca a publico pregão de venda todos os bens
 de raiz que foram penhorados ao ex- Col-
 lector Affonso João Paulo Tuxira, para

para garantia do seu alcançe para com
 a Fazenda publica, cujos bens são os seguin-
 tes: = Uma parte de Campos na vizinhança da
 Serra, que foi pertencente a' Donna Maria
 Antonia, cujo terreno levará' tres quartos de
 planta de milho, avaliada na quantia de
 dez mil reis. (100000) = Uma dita tam-
 bém no mesmo lugar, que foi pertencente a'
 Jeronimo Portinho de Magalhães, avaliada
 na quantia de quinze mil reis, (150000) =
 = Mitade de umas Casas, sitas na rua do
 Rosario, desta Cidade, avaliada na quan-
 tia de duzentos mil reis, (200000) = Uma
 Casa terra sita no Retiro denominado de
 = Combóio = coberta de telha, prouco aperfei-
 coada, com duas quintas, cercados de achas
 e brauna, com plantações de Café, e arvo-
 res de eucalypto, com duas currais, também
 cercados de achas e brauna, e madeira
 branca ordinaria, tudo avaliado na quan-
 tia de quinhentos e cincuenta mil reis, (550000) =
 = Um Payol grande, coberto de telha,
 ordinario, cercado de madeira branca, com
 uma coberta de um lado, e duas Estriba-
 rias, avaliado na quantia de cento, e oi-
 tenta mil reis, (180000) = Duas pi-
 quenas cobertas de telha muito arruina-
 das, digo, ordinarias, cercadas de madeira
 branca, avaliadas pela quantia de doze
 mil reis, (120000) = Um olheiro
 muito ordinario, todo desconcertado, que
 não mais avaliado na quantia de vinte
 mil reis, (200000) = Trinta e seis alquei-

algunas de las tierras de Cultura, no menos de
 tiro de Canhão, as quas de achas cercadas,
 avaliadas a trinta mil reis, cada um alguem
 se importas na quantia de um Conto e oi
 tenta mil reis, (1.680.000.) = Quarenta al
 guens d'ito, em Campos de Crear, bons, cerca
 dos, em varios pedacos, á vallos, avaliados a
 vinte mil reis cada um alguem, importas
 em oito centos mil reis, (800.000.) = A pra
 ca começará a Comr. os pregões de utilho
 no dia trinta (30) do corrente mez de Ju
 nho ás onze horas da manhã. E para que
 cheguem ás contribuições de todos que nos di
 tos bens lançar quizerem, mandei fazer e
 imprimir, que será publicado, e affixado no
 lugar de Costume desta Cidade, e onde mais
 Conviir. Dado, e passado nesta Cidade da
 Concicãõ Comarca de Surro, Provincia de
 Minas Geraes, á os cinco dias do mez de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta e tres. Eu
 Juvenal Policarpo Moreira, Segundo Tabel
 lãõ publico de judicial, e Notas por Alva
 rã de Serventia Vitalicia que o serviu. An
 tonio Carlos Monteiros de Alouira. = Tem Juiz
 de pagar quatro centos reis de d'ello. Policar
 po Moreira. = Nada mais continha em
 o dito, e mencionado Edetal, e qua d'ello,
 que tudo bem, e fiel mente copiei do proprio
 original, ao qual em respeito, e por ser, con
 ferir, corrigir, e ver que esta conforme, e
 sem lousa que devida fãca, me assigno
 á os cinco dias do mez de Junho do anno de
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo

Christo de mil oitocentos e setenta e três, qua
 dragzimo segundo da Independencia, do Im-
 perio do Brazil, nesta Cidade da Conuecia,
 Comarca do Serro, Provincia da Minas Ge-
 ras, e em meu Cartorio. Eu Juvenio Po-
 licarpo Moreira, Segundo Tabelião publico
 do Judicial, e Notario por Alvará e Seruente
 vitalicia, que o escrevi.

pag 546

Juvenio Policarpo Moreira

Certifico, que em cumprimento ao deter-
 minado no despacho retro de fl 18 vº, expu-
 di cinco Editas de praça dos bens novos, e
 serrouentes que foram pinhorados ao Ex Col-
 lector Alfons Joao Paulo Teixeira, dos quaes
 um foi appellido no lugar de Custume desta
 Cidade, e os mais nas diversas Freguezias do
 Terro, para onde os levou por intermedio
 da pessoa conhecida. O que dou fe.

Data 400
 5 Edt 1500
 1900
 Juiz - 1500

Conuecia 11 de Junho de 1863

Juvenio Policarpo Moreira

Edital

Cópia de Edital a que se refere a certidão
 supra, cujo thór verbo adverbium he da ma-
 nira, e forma seguinte: — Edital. O Doutor
 Antonio Carlos Monteiro de Moura, actual
 Juiz Municipal e de Orphan em exercicio
 desta Cidade da Conuecia do Serro, com alca-
 da no Civil, e Crime, na forma da Ley, Etcetera.
 — Faço saber aos que o prezente Edital vierem,
 ou d'elle noticia tiverem, com o prazo de oito
 dias uteis, que em cumprimento de uma Pre-
 catoria recibida do Juizo dos Factos da Fozem

Fazenda Nacional desta Provincia, se prae-
 des a' locuacões, e se põe em praça a public-
 co praça de venda todos os bens moveis, e
 immoveis, que foram pignorados á ex-Col-
 lector Alferes João Paulo Tuxeira para ga-
 rantia de seu alcaui para com a Fazenda
 Publica, cujos bens são os seguintes: = Hum
 escravo africano de nome Lino, de idade
 de cincuenta annos, effermo, avaliado na
 quantia de duzentos e cincuenta mil reis, (250gr)
 = Hum dito de nome Americo pardo, de
 idade de dezote annos, por um conto, e qua-
 tro cento mil reis, (1.400.000.) = Hum
 dita de nome Emilia crioula, de idade de vin-
 te e cinco annos, por nove cento mil reis, (900gr)
 = Hum dito de nome Jacob, crioulo de ida-
 de de cinco annos, por quinhentos e cincen-
 ta mil reis, (550.000.) = Hum dita de no-
 me Sophia crioula, de idade de dois annos,
 por trezentos e cincuenta mil reis, (350.000.) =
 Trez burros novos de mudo, sendo dois qui-
 nados, e um preto, á quarenta mil reis ca-
 da um, importão na quantia de cento e
 vinte mil reis, (120.000.) = Dezote ditos de
 primeira, segunda muda, á trinta e cinco
 mil reis cada um, importão em seis cen-
 tos e trinta mil reis, (630.000.) = Trefe di-
 tos de muda, sendo alguns de dois annos,
 e trinta mil reis cada um, importão em
 trezentos noventa mil reis, (390.000.) = Doz
 ditos de um a' dois annos, a vinte mil reis,
 importão em duzentos e quarenta mil reis,
 (240.000.) = Duas cutas panyaris, apre-

aparalhadas, á desputa mil reis, cento e vinte
 mil reis, (120,000.) = Humma cuta ruca ve-
 lha de Sella por oitenta mil reis, (80,000.) =
 Dois burros velhos de carga, sendo um novo
 por dez mil reis, e outro velho de rato por do-
 ze, vinte e dois mil reis, (22,000.) = Humm ca-
 vallo ruco quimado Caprao, por cinquenta
 e cinco mil reis, (55,000.) = Humm dito ruco
 quimado grande, deente, por quarenta mil
 reis, (40,000.) = Humm potro ruco igual
 mano de mas, por cinquenta mil reis, (50,000.)
 = Humm Cavallo baio velho por vinte e cin-
 co mil reis, (25,000.) = Humm dito ruco ve-
 lho, por vinte mil reis, (20,000.) = Humm Re-
 logio de bolso, caixa de prata de cilindro, por
 vinte mil reis, (20,000.) = Humm dito, dito
 mio Chronometro, por trinta e cinco mil
 reis, (35,000.) = Humm dito de ellsa doura-
 da, com figura por oitenta mil reis, (80,000.)
 = Duas ellsas piquenas com gavetas, á
 seis mil reis, doze mil reis, (12,000.) = Humm
 dita sem gaveta, por cinco mil reis, (5,000.)
 = Humm dita ordinaria no Retiro de Con-
 boio, por quatro mil reis, (4,000.) = Humm
 Pinturo de prata e seus pertences, com o pe-
 zo de duzentas e vinte e quatro oitavas, á qua-
 tro centos reis, oitenta e nove mil, e seis centos,
 (89,600.) = Humm Faca aparalhada de
 prata, por quinze mil reis, (15,000.) = Humm
 cordão de ouro, com o peso de nove oitavas e
 tres quartos, á tres mil e quinhentos cada oi-
 tava, trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco
 reis, (34,125.) = Cinco colhuras de prata

prata para chá, com o prazo de vinte e du-
 as oitavas, a trezinta e vinte e oitava, sette
 mil, e quaranta reis, (70040.) = Hum Chico
 te aparelhado de prata por trez mil reis,
 (30000.) = Hum selim e frus de sua uez,
 por vinte e cinco mil reis, (250000.) = Hum
 Oratorio com imagens, por trinta e cinco
 mil reis, (350000.) = E para que chegue
 ao conhecimento de todos que nos ditos
 bens hauear quizerem, mandei fazer
 o presente, que sera publicado, e affixado
 no lugar do costume desta Cidade, e onde
 mais couvir. A praça começará a cor-
 rer os pregões de utilidade a dez e nove (19)
 do corrente mez de Junho, as onze horas
 da manhã. Dado, e papado vinte e dois
 de da Concórdia de Suo, digo, Comarca de
 Suo, Provincia de Illina, Geras, a os on-
 ze dias do mez de Junho de mil oitocentos
 e setenta e tres. Eu Juvenio Policarpo elle-
 rera, Segundo Tabelião publico de Judi-
 cial, e Notas por Alvará de Serventia vi-
 tativa que o merevi. Antonio Carlos
 Monteiro de Moura. = Tem de pagar Guia
 quatro centos reis de sellos. Policarpo elle-
 rera. = Nada mais continha em o
 dito, e mencionado Edital, e guia de sellos
 que tudo bem, fielmente copiei de pro-
 prio original ao qual me reporto; e por-
 ter conferir, corrigir, e ver que esta con-
 forme, e sua cauza que devida facer me
 assigno a os onze dias do mez de Junho
 de anno de Nascimento de Nosso Senhor

Senhor Juiz Christó, de mil oitocentos e
 setenta e três, quadragésimo segundo
 da Independência, e do Império do Bra-
 zil, nesta Cidade da Condição, Comarca
 do Serro, Província de Minas Geraes, e mu-
 nicipio Cartorio. Eu Juvencio Policarpo el-
 lora, Segundo Tabelião publico de Judi-
 cial, e Notas por Alvará de Serventia
 vitalicia que o mereci

Raz 714

Juvencio Policarpo (Mo.)

Cartificio que intimou pessoalmente
 ao Depositario, o Cidadão Joao Pereira
 Malaguies, para apresentar a manha
 ai onze horas de dia, em praça todos
 os bens moveis, e immoveis, e constantes
 da Copia de Edital retro acima de ser
 effectuada a arrematacao ordenada;
 Logo que elle ficou bem sciuto, e deu fé.
 Com. em 18 de Junho de 1863

1004

Juvencio Policarpo (Mo.)

Juntada

Aos vinte e dois dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e setenta e três, nesta Ci-
 dade da Condição do Serro, em meu Carto-
 rio, me foi entregue a peticao dupechada
 pelo Benemerito do autor Juiz Municipal
 em applicação desta Cidade, e a qual foy
 juntada a estes Autos, e he' aqui adiante
 de seguir. Do que para contar levo apre-
 zante Termos. Eu Juvencio Policarpo el-
 lora, Tabelião que o mereci

200

Ilm. Sr. Gov. Juri Municipal

PF/PPF/0041-34

Dia Joao Paulo Teixeira, que tendo V.S. designado o dia 19 do corrente mes para ter principio a praça dos bens do Supp. na Execucão que lhe move a Fazenda publica como consta do Edital afixado na porta da Casa da Camara Municipal, vieram a esta Cidade muitas pessoas para arrematarem os bens, e como V.S. achava-se ausente, retiraram-se deixando ordem a seus Procuradores para as avisar, logo que fosse marcado novo dia de praça.

Além disso tendo depositario presa a tropa nos dias 19 e 20 deste, foi obrigado a soldada, e não e' possivel de novo prende-la em um só dia, portanto requer o Supp. a V.S. que em attencao ao exposto haja por bem marcar outro dia de praça mandando publicar o Edital para o conhecimento de public. //

PF/PPF/0041-35

Comme requer,
e designo o dia
3 de julho as 10
duze horas da
manha para
ter lugar a praça
dos bens do Supp.
e o dia 1.º do mes proximo
horas para ter lugar a praça
a dos movies e im-

P. a V.S. deferim.

E. P. J.

Paulo Teixer. 22 de Junho de 1863
Alencar.

Certifico, que em virtude da publicação e
duplacho retro, expedido o Comportante Edital
de praça com o prazo de sete dias, annunci-
ando a arrematação dos bens de raiz para
o dia 3 de Junho p. às 11 horas da ma-
nhã, cujo Edital foi entregue ao Portu-
ro dos Auditorios para publicar e af-
fixar no lugar de costume desta Cidade
40p O que dou fé.

Comunicado 22 de Junho de 1863

Juvenio Policarpo (M. J.)

Item, que em conformidade como mes-
mo duplacho expedido o Edital de praça
dos bens moveis e imoveis, com o prazo
de tres dias, cuja praça correrá os prazos
de utilidade no dia 1º de referido mez de
Junho às 11 horas da manhã, sendo o
mismo Edital entregue ao respectivo Por-
turo, a fim de ser publicado, e affixado
40p no lugar de costume. O que dou fé

Comunicado 26 de Junho de 1863

Juvenio Policarpo (M. J.)

Adidando em tempo, declaro que nas
extrahy a Cópia dos Editais acima decla-
rados, por terem as mesmas que decor-
rem, a saber: de 19 a 20 dos bens de raiz,
e de 20 a 22 dos bens moveis e imoveis
14.

Era ut Supra.

Juvenio Policarpo (M. J.)

Certifico, que intimei ao Depositario

Dipositario, o Cidadão João Pereira
 Malaguães, a quem se fazão apre-
 zentados em praça os bens móveis,
 e imóveis constantes de Edital retro, no
 dia, agora designado. O que dou fé.
 Coahuila 30 de Junho de 1863 1000
 Juvenio Policarpo Moreira



B
A vertical wavy line drawn across the page.

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

Auto de arrematacões q' faz o Cidadão
 Filizpe Antonio Gonalves e duas Escra-
 vas pertencentes ao Ex-Collector João Paulo
 Texeira, a saber: Emilia Crianta de idade
 de vinte e cinco annos avaliada em nove
 centos mil reis, com dez mil reis sobre a
 avaliação, e Sophia et filha da mesma
 de id. de dous annos avaliada em trezen-
 tos e cincuenta mil reis, com cento, e oitenta
 e cinco mil reis sobre avaliação, forman-
 do o total da quantia de \$ 1.445,000 (um
 conto quatro centos e quarenta e cinco mil
 reis) cujas Escravas foram p'nhoradas, e
 arrematadas para garantia do Alcançe
 do mesmo Collector para com a Fazenda
 Publica

Anno do Nascimento de N'osso
 Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e ses-
 senta e tres, quadragésimo segundo de In-
 dependencia, do Imperio do Brazil, na
 Cidade de Concórdia, Comarca de S'ro,
 Provincia de Minas Geraes, ao primeiro
 dia de mez de Julho de dito anno, em a
 praça publica em frente á casa da Cama-
 ra Municipal, sendo promissamente an-
 nunciada pelo Porteiro interino do Audi-
 torio Termino Francisco Machado, ou
 de seu Escrivão adiante nomeado fui vim-
 do, ahy, presente o Binominito Doutor
 Antonio Carlos Monteiro de Moura ac-
 tual Juiz Municipal, e de Orphan, em ex-
 ercicio nesta mesma Cidade, e seu Termino,
 foi pelo mesmo Offizinte ordenado ao

ao referido Porteiro que trouxesse a publi-
 ca pregão e venda as Escravas e nomens
 Emilia crioula de idade de vinte e cinco an-
 nos, e Sophia crioula de idade de dois annos,
 filha da mesma, avaliadas, a primeira em
 nove centos mil reis, e a segunda em trezen-
 tos e cinquenta mil reis, cujas Escravas são
 pertencentes ao Ex. Collector Alferes Joao
 Paulo Tuxpura, e que foram arrematadas para
 garantia do seu ateneu para com a Fa-
 zenda Publica, e ambas naturais desta Bre-
 guicia. E sendo pelo referido Porteiro di-
 tado os pregões de utillo, dicteram que os
 maiores lances feitas de dez mil reis sobre
 a Escrava Emilia, e de cento, e oitenta e cin-
 co sobre a Sophia filha da mesma, offe-
 rendos pelo Cidadão Filipppe Antonio Gon-
 salves que presente se achava: e vendo o
 sobredito Almirante que não havia quem
 mais lance offerecesse, mandou ao Portei-
 ro que affrontasse e arrematasse; o que
 apim foi feito, praticando se todos os ac-
 tos e solemnidades do utillo. E dando
 o dito Almirante por bem feita esta ar-
 rematação, mandou lavrar o presente Au-
 to que se assigna com o Arrematante
 e Porteiro depois de lido por mim

Juziz 4000
 Escr^{as} 4000
 Porteiro 7225
 P^g 15225
 Collo^{is}

Juvenio Palicarpa Moreira, Escrivão que
 o escrevi
 Moura.

Filipppe e Antonio Goncalves
 firmes do franc^o
 Alacubas Certificados,

Certifico que intimei ao Armataante ~~de~~
tro declarando para no prazo de vinte e qua-
tro horas entrar com o producto da arm-
matacaõ para o Copre da Collectoria mu-
nicipal desta Cidade. Dque dou fé.

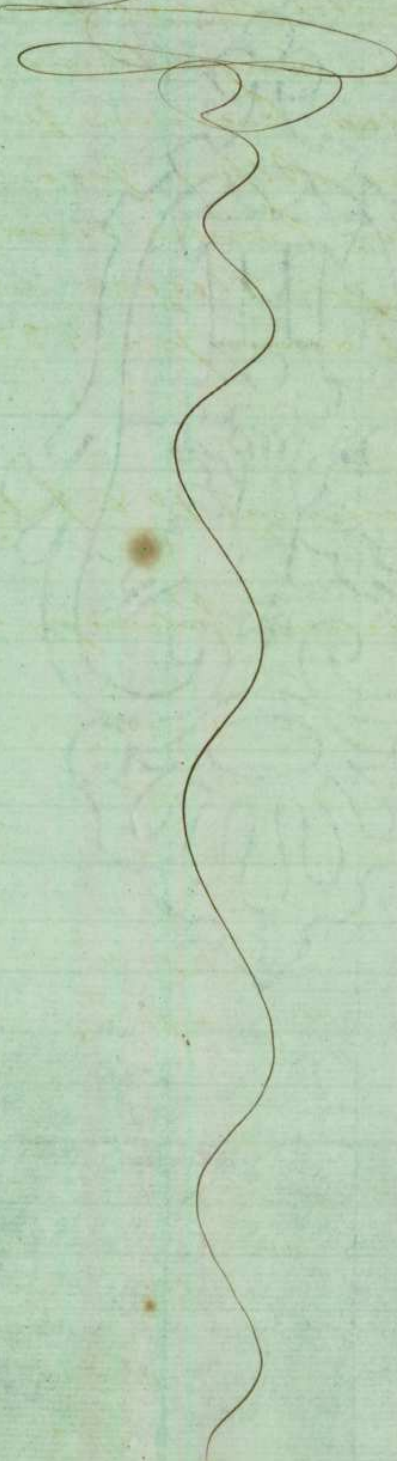
Comunicação 1.ª de Julho de 1863 Pg 1000
Juvencio Policarpo *Mor.* *P. M.*

Junta da

Nos dias 2 de Junho de mil oitocentos e
setenta e tres, nesta Cidade da Conquista do
Suro, em meu Cartorio, faço junta da das
guias, e tabelas que adiante se seguem. Do
que para constar laço o presente Livro:
em Juizinho Policarpo e Moreira, Escrivão.

Pg 200 que o escrevi

P. Lloai



PF/PPF/0041-37

N^o 2 N. 11500
 Pg. mil e quinhentos e setenta e cinco
 de 1.º de Julho de 1863.
 Vila Sanctos. Lacerda

O Sr. Felippe Antonio Gonsalves
 vai a Collectorie pagar os Computentes
 de direito da quantia de R\$ 1.445,000
 (um conto quatro centos e quarenta e
 cinco mil reis) importância por que
 arrematou duas Escravas, pertencentes
 ao ex-Collector Alferes Joao Paulo Tei-
 xeira, a saber: Emilia crioula de idade
 de 25 annos por 910,000, e Sophia
 cre de idade de 2 annos por 535,000

Pg 209
 P. M. M.

Sanctos 10 de Julho 1863

O Ex^{cm} Juvenio Palisarpa Floriano

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by a vertical wavy line and various stains.]

N. 1



RENDA

PROVINCIAL.

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1863 A' 1864.

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Antonio de Avila Sanctos*

a importancia de *setenta e dois mil, duzentos e
cincoenta reis*

Rs. . . *72.250*

recebida de *S.^o Felippe Antonio Jansalves*

pele imposto de cinco p.^o cento. V.^o o valor da
armatacaes q.^o se desta Juizo de duas
ter.^{as} pertencentes ao ex Collector Joao Pa-
lo Tereza, a saber: Emilia crioula de id.^{ade}
25 p.^o 910,000 e Saphia crioula de id.^{ade}
20 p.^o 535,000, ambos naturam desta Ter-
zeira, comp.^{ta} aquia de 2.^o Soltilha desta Ju-
izo.

Collectoria Municipal de *Boncuicas 7.^o*

de *Julho* de 1863.

O Collector : *Antonio Sanctos*

O Escrivão *Sacramento*

N.º 4

N.º 200

Pg. duzentos e cinquenta e sete

de Julho de 1863.

Paulista Sanctas. Laurindo.



ESTADO GERAL

EXERCICIO DE 1863

Anterior a desta Sanctas

... 220 ...

... 220 ...

... 220 ...

... 220 ...

...

N.º 1 N.º 200
 Pg. ducentos e quarenta e dois, 2 de
 julho de 1863.
 Vila Sancto. Lacerdos.

O Sr. Felippe Antonio Gonsalves
 vai a Collectoria Municipal fazer
 entrada da quantia de R\$ 1.445,000
 (um conto quatro centos e quarenta e
 cinco mil reis), importância por que
 arrumaram duas Escravas, 2 nomes, e
 milia, Saphia Crioula, ambas per-
 tencentes aos bens, que, por grãte da
 Thesouraria da Fazenda, foram pintora
 eor, remunerados, ao ex-Collector M. G. 200
 ferns João Paulo Fuxsira.

Comunicado 2 de Julho 1863
 Juvenio Policarpo M. G.

B



[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Recetta Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A fol' as do Calerno de Recetta fica debitalo o Colle-

cter Antonio de Avila Saneto

no valor de um conto, quatrocentos e quarenta e cinco

mil r\$. - Re's 1.445.000

Recebi do Sr. Felippe Antonio Junvalves

proveniente da arremata

caõ q. pes de 2 Esc.º de moços - Emilia, e Sophia, criou-
las, ambas pertencentes ao bens q. p. parte da The-
souraria da Fazenda para penhorados ao ex Collector
João Paulo Torres, conf.º agria de Esc.º de mt. Juizo.

Para cl'ar za se lhe dá o presente Conhecimento. Colectoria Mu-

nicipal da Condição em 2 de Julho

de 1863.

O Collector.

Avila Saneto

O Escrivão.

Lacuray

1863.

N.º 3

N.º 200

R.º da S.ª de S.ª V.ª Francisco, 2.ª de
7 Julho de 1863.

Avila Sancto. Lacerda.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Auto de arrematacões, que faz o Cidadão João Luiz Rodrigues de Moura e seus Escravos pertencentes ao Ex-Collector João Paulo Trigueira, a saber: Amovidos para o real de dezito annos avaliados por um conto e quatro centos mil reis, com duzentos, e cincuenta mil reis sobre a avaliação; e Jacob crioulo da cidade de cinco annos, avaliados por quinhentos e cincuenta mil reis, com setenta mil reis sobre a avaliação, formam de total da quantia de 2:260000 (dois contos duzentos e sessenta mil reis) cujos Escravos foram pignorados e emmatados para garantia de alcance do mesmo Collector para com a Fazenda Publica.

Anno do Nascimento de N. S. de Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e tres, quadragésimo segundo da Independencia do Imperio do Brazil nesta Cidade da Comarca, Comarca de Ferro, Provincia de Minas Geraes, ao primeiro dia de mez de Julho de dito anno, em praça publica em frente a' Casa da Camera Municipal, onde se achava o Benemerito Doutor Antonio Carlos Mantovani de Moura, actual Juiz Municipal, de Ophias em exercicio desta mesma Cidade, de seu Termo, comigo Escrivão de seu Cargo adiante nomeado, sendo ahy pelo dito Ministro foi ordenado ao Porteiro interino dos Arca

Auditorio Firmão Francisco Macha
do, (que previamente tinha annunciado
e apregoado a praça pelas ruas da Cida
de) que trouxese á publico pregão de ven
da os Escravos de nome Américo pardo
e Jacobo crioulo, sendo a primeira deida
de deztoitto annos, avaliada em um con
to e quatro centos mil reis; no segundo deida
de cinco annos, avaliada em quinhentos
e cincuenta mil reis, cujos Escravos são
pertinentes ao Ex Collector João Paulo Fri
reira, e naturaes desta Freguezia, sendo
arrumados para garantia de seu alean
ce para com a Fazenda Publica. E di
tando o referido Portueiro os pregões de
utillo, declarou, que o maior lance que
houve fura de duzentos e cincuenta mil
reis sobre o Escravo Américo, e de ses
senta mil reis, sobre o Escravo Jacobo of
fercidos pelo Cidadão João Luiz Rodri
gues de Moura, que porzunte de achavar
evendo o sobredito Ministro que não
havia quem mais lance offercesse, man
dou ao Portueiro que affrontasse, e arruma
tasse; o que assim foi feito, praticando
se todos os actos, e solemnidades de utillo
Edando o referido Ministro por bem,
pita esta arrumatacao, mandou lavrar
o porzunte Platto, em que se assigna com
o Arrumatante, e Portueiro, depois de lido
por mim Juvenio Policarpo Moreira
Escrivas que o scrivi

Juiz 5000
Escr. 5000
Porto 11300

Pg 2130
P. Collor

João Luiz Rodri. Dec Moura

Permiso para a Alameda

Certifico que intimi ao Arrematante
 oitro declarado para no prazo de vinte
 e quatro horas entrar com o producto
 da arrematação para o Copre da Collecto-
 ria Municipal desta Cidade. O que dou
 fé. Com 10 de Junho de 1863 Pz 1000
 Juvenio Policarpo Alot. (Alot.) (Pello.)

Junta

Por dois dias de mez de Julho de mil
 oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade
 da Cammunicacão de S. Paulo, em minha Casa, fa-
 z a junta das guias, statos que asiante
 se seguem. De que para comtas hauro o pre-
 zente Acto: eu Juvenio Policarpo allora
 na, Escrivaõ que o acervo.

P. 208
 P. Mo. 2



N.º 3 N.º 2:300
 Pg. dois mil e trezentos e cem =
 Conciliação 1.º de Julho de 1863.
 Maria Bandas. Lauro.

O Sr. Alfere João Luiz Rodrigues de
 Moura vai a Collectoria pagar os
 Computados direitos da quantia de dois
 contos duzentos e setenta mil reis, impor-
 tancia por que arramaton dois Escravos
 pertencentes ao Ex. Collector Alfere João
 Paulo Fuzquia, Adabo: Américo guarda
 lido de 18 annos, por 1:650z000, e Jacob
 erº lido de 5 annos por 610z000.

Conciliação 10 de Julho de 1863 Pg. 200

O Escr.º Juvenio Policorpe Mo.

Pellod.

B

[Faint, illegible handwriting]

[Extremely faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

Handwritten notes and signatures at the top of the page.



RENDA

PROVINCIAL.

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1863 A 1864.

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Antonio da Silva Sanctos*

a importancia de *oitenta mil e quinhentos*

Rs. . . . 80 500

recebida de *S. M. J. Joa. Luis Rodriguez. Moraes*

pelo imposto de cinco p. cento sobre o valor da
arrematacao q. fez neste quize de dois
lavr. pertencentes ao collecter Joao Paulo
do S. M. J., asaber: America para p. um
cento e seiscentos e cinquenta mil e
p. 60000, sendo America de it. 18 al. e
col. de 2 al. naturais desta freguesia de
p. aquia de 2. Solubias desta quize.

Collectoria Municipal da Comarca 1.º

de *Julho* de 1863.

O Collector: *Antonio da Silva Sanctos*

O Escrivão *Lacur...*

Nº 5 N.º 200
da Santa R. Conciliar 1.ª
de Julho de 1863.
Cavila Santos. Lacerda.



[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 2. N.º 200
 Pg. duzentos e setenta e dois de Ju-
 lho de 1863.
 Ovideu Canetes. *Lacudo*

O Sr. João Luiz Rodrigues de Alou-
 ra, vai a Collectoria Municipal, fazer
 entrada da quantia de \$ 2.260,000
 (dois contos duzentos e sessenta mil
 reis), importada de dois Escravos
 e noventa e cinco parás, e Jacob
 crioulos, que armatou pertencentes
 aos seus, que por parte da Thesau-
 raria da Fazenda foram pintorados
 e armatados ao Ex. collect. Alfery, Pg. 209
 João Paulo Figueira. *J. M. M.*

Conceição 22 de Julho 1863
 Juvenio Policarpo *M. M.*

B

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

N.º 2



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral.

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A fol' as do Calerno de Receita fica debitalo o Colle-

cter *Antonio de Avila Sanctor*

no valor de *dois centos, duzentos e sessenta mil e*

Re's 2.260.000

Recebi do *S.º João Luis Rodriguez de Moura*

proveniente de arremate

ca' q' f'os de dois l'cs. de nome - Amurico paró, e Jacob crioulo pertencentes a expensas feitas p' parte da Thesouraria a' ex Collector João Paulo Silva, em p' aquia do 2.º Sobello de West Juizeo.

Para car za se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da *Conceição* em 2 de *Julho*

de 1863.

O Collector:

Avila Sanctor

O Escrivão:

Luciano

1863.

Nº 4 N.º 200
Pg. du centu v. fanuicas, 2 de
Juspe del 1863.
Arila Sanctos Lacunty.

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Auto de arrematacaes que faz o Professor
 Floriano Augusto Calisto dos Reis Requirit
 ter: um Cavallo baio velho avaliado em
 vinte e cinco mil reis, com hum milreis de
 breca avaliada, um burro preto e preto
 velho avaliado em doze mil reis, com dez
 mil e seiscentos reis sobre a avaliada, e
 um selim, e frou um bom uzo avaliada
 de por vinte e cinco mil reis, com nove mil
 e drezentos sobre a avaliada, formando estas
 tres parcelas a total de setenta e oito mil
 e oito centos reis, (78.800) cujos bens
 foram penhorados ao Ex-collector Affe
 ra Joao Paulo Fuzura, para garante
 de seu alcance para com a Fazenda
 Publica.

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e
 dezentos e tres, quadragzimo segundo da In
 dependencia, do Imperio do Brazil, na
 Cidade da Banha, Comarca do Serro,
 Provincia de Minas Geraes, ao primeiro
 dia de may de julho de dito anno, em a
 praça publica em frente a casa da Ca
 mara Municipal, onde se achava o Re
 memorito Doutor Antonio Carlos Mon
 teiro de Moura, actual Juiz Municipal
 e de Officio em exercicio este Juiz,
 comigo Escrivaõ de seu Cargo adiante
 nomeado, e sendo ahy pelo dito Memis
 tro foi ordenado ao Posturo interino do
 Auditorio Firmino Francisco Olacha
 de, (que previamente tinha annunciado

anunciado a prazo e apregoado pelas ruas
 da cidade) que trouxesse a publico pre-
 gão de venda e arrematações um Cavallo
 branco velho avaliado por vinte e cinco mil
 reis, um burro velho de rato, por doze
 mil reis, e um selim, preço um bom uzo
 por vinte e cinco mil reis, cujos bens foram
 pintorados ao ex-Collector Alfons Joao.

Paulo Dupura, para garantia do seu al-
 cance para com a Fazenda Publica.

Estudando o referido Porteiro as pre-
 gões de utilidade, declarou que o maior lan-
 ce que houve fura de um mil reis sobre
 a avaliação do Cavallo; de seis mil e seis
 centos sobre a avaliação do Burro, e de nove
 mil e duzentos reis sobre a avaliação do
 selim velho, offerecidos pelo Professor
 Florencio Augusto da Silva, que presente
 se achava, e vende o referido Ministro
 que não havia quem mais lance offe-
 recesse, mandou o Porteiro, que approu-
 vasse e arrematasse; o que assim foi feito
 praticando se todos os actos e solemnida-
 dades de utilidade. Dando o sobre dito Min-
 istro por bem feita esta arrematação

Juz. 600
 Des. 1000
 Porto. 394
 P. 1994
 P. M. M.

de assigna com o arrematante, e Porteiro
 depois de lido por mim Juvenio Poli
 Carlos Moreira Escrivão que o mer-
 Moura. Florencio Augusto da Silva
 Firmino José de M. M.

Certifico

Certifico, que intimou ao Arrematante
~~depois~~ declarado, para no prazo de vinte
 e quatro horas, entrar com o produto
 da arrematacao para o Capto Municipal
 pal dnta Cidade, digo, para a collecto
 ria Municipal dnta Cidade. O que se
 dou fe.

Comunicar 10 de Junho de 1863

Juvenio Policarpo Moreira

Junta da

Nos trez dias de mez de Junho de mil
 oito centos e setenta e tres, nesta Cidade da
 Condição de São Paulo, em meu Cartorio, faço
 junta da quiza, e talas que adiante se
 segue. Do que para constar lavro e proum
 P. 208 P. de São Paulo. em Juvenio Pelicasso e Morada
 escrevas que o nervo.

P. 208
 P. de São Paulo

N.º 4 N.º 200
 P.º de Augusto V.º Francisco, 23
 2 de Julho, 1863.
 João Santos. Secreário.

O Sr. Professor Florenço Augusto
 da Silva vai a Collectoria Municipal fa-
 zer entrada da quantia de R\$ 788 800
 (Setenta e oito mil e oitocentos reis) impor-
 tância dos bens que arrematou pertencen-
 tes ao Ex-collector Alferes João Paulo
 Cássia, os quaes foram penhorados pa-
 ra garantia de seu alicante para com
 a Fazenda Publica, a saber: um Cavallo
 baio velho por 26000, um burro velho
 branco velho por 18000, e um selim e
 freio por 348 200 r.

Concedido 2 de Julho 1863

Juvenio Patricio Moreira

B

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Large block of faint, illegible handwriting in the middle of the page]

[Faint handwriting line near the bottom of the page]

[Faint handwriting line at the bottom of the page]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas de Calerno de Receita fica debitalo o Colle-

ctor Antonio de Avila Sanctor

no valor de setenta eoit. mil, eoit. centos reis

Leis 78.800

Recebido de S.º Francisco Aug.º da Silva

proveniente do arremata-

taçao q.º fis do bens sig.º - um Cavall. Cair velho p.º 26800, um Cabro pullo de leite velho p.º 180600 e um setim e juizo p.º 344,200 R.º pertencentes ao ex Collector Joao Paul. Tuzos, q.º foros pinhos de a p.º parte de thesouraria p.º garantia de alcanca so ex collector, comp.º aqui de 2.º T.º de d.º de este Juizo.

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da Conceicao em 3 de Julho de 1863.

O Collector:

Antonio de Avila Sanctor

O Escrivão.

Lucas

COLLECTORIA DO MUNICIPIO DA CONCEICAO

1863.

N.º 5

N.º 200

R.º de Santos J.º Ferreira, C.º de
Julho de 1868.

Avila Santos Lacortas

PROVINCIA DE MATAGORROS

Avila Santos

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

PROVINCIA DE MATAGORROS

Tudo de arrematacões que faz o Cidadao Carlos Indulcio Ribeiro e um Cavallo quimado grande duente avaliada em quaranta mil reis, com mil e duzentos sobre a avaliacao: Cinco Colthes de prata para chá com o peso de vinte e duas oitavas avaliadas em sette mil e quaranta, com trezentos reis sobre a avaliacao; e um Chicote aparrilhado de prata avaliada em trez mil reis, com quatro centos reis sobre a avaliacao, formando o total da quantia de R\$ 51.940 (Cinquenta e um mil nove centos e quaranta) cujos bens foram pinhos rados para garantir de alcance do ex Collector Alfons Joao Paulo Fuzurira para com a Fazenda Publica.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e tres quadragessimos segundo da Independencia do Imperio do Brazil, nesta Cidade de Camacã, Comarca de Suro, Provincia de Minas Geraes, ao primeiro dia do mez de Junho do dito anno, em apraca publica em frente a Casa da Camara Municipal, onde se achava o Benemerito Doutor Antonio Carlos Monturo de Matta actual Juiz Municipal, e de Orçãos em exercicio dute Juiz, Camargo Ferrivas de seu Cargo adiante nomeado, e de ahy ao Porteiro, pelo dito Ministro foi ordenado interino no dos Auditorios Firmino Francisco

Francisco Machado, (que previamente
 tenha annunciado, e apreçoado a praça
 pelas ruas da Cidade,) que trouxesse à
 publico pregão de venda, e arrematacão
 um Cavallo quimado, grande duente
 avaliado em quarenta mil reis: Cinco
 Colthens de prata para chá com o puço
 de vinte e duas vitaras, avaliado, por
 sette mil e quarenta, e um Chicote apa
 relhado de prata por trez mil reis, cujos
 bens foram pignhorados ao Ex Collector
 Alferes João Paulo Tuxura, para ga
 rantia de seu alcaque para com a Fazen
 da Publica. E ditando o referido
 Porteiro os pregões de utilidade, declarou
 que o maior lance offeruido, foi pelo
 Cidadão Carlos Indileio Ribeiro, que
 subiu mil e duzentos sobre a avaliação
 do Cavallo, trezentos reis sobre as Colthe
 ns de Chá, e quatro centos sobre o Chic
 te aparelhado. Evendo o sobre dito ille
 ministro que não havia quem mais lan
 ce offeruisse, mandou ao Porteiro que
 affrontasse, e arrematasse; e que assim
 foi feito praticando se todos os actos
 e solemnidades de utilidade. E dando o
 referido ille ministro por bem feita esta
 arrematacão, mandou levantar o seguinte
 Auto em que se assigna com o Ame
 natante e Porteiro, depois de lido por
 mim Juvenio Policarpo Moreira, Li
 crivaõ que o escrevi
 José Maurício.

Juz. 600

Exec. auto 000

Posto 259

Dez 1859

Coll. 1859

Carlos Indileio Ribeiro

firmino ne fr. B. Machado

Carteio, que intimei ao Arrima-
tante retro declarado para no prazo
de vinte e quatro horas entrar com o
produto da arrematacao para o Cofre
da Collectoria Municipal desta Cidade
O que dou fe'

Comunicao 10 de Junho 1863 P. 1000

P. M. M.

Juvenio Policarpo Moravia



Junta

Aos trez dias do mez de Junho de mil
 oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade
 da Cammunicacão do Arco, em meu Cartorio, fa-
 co junta da seguinte natureza que adiante
 se segue. Depois para constar lavro o pre-
 zante Juiz: eu Juvenio Palicarpus Moreira
 Escrevoos que o uiveri.

Pg 204

Pallo

N.º 11
 Pg. ducentos e cinquenta e dois
 2 de Julho de 1863.
 C. Vila Sancto. Lacerda.

O Sr. Carlos Indutius Ribeiro
 vai a Collectoria Municipal fazer
 entrega da quantia de \$ 518940
 (cincoenta e um mil nove centos e qua-
 rento e seis) importância por que ar-
 rematou os seguintes bens, que por
 parte da Thesouraria da Fazenda fo-
 rão pignhoados ao Ex. Collector Sr.
 João Paulo Puppura, a saber:
 um cavallo quimado grande de vinte
 por \$ 200, 5 Catheres de prata de
 chá por 78340, e um chiote apa-
 relhado de prata por 34000.

Camucã 2 de Julho de 1863. Pg. 207

O Ex. Juvenio Policarpo M.º 2

P. Pillo.

B

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

N.º 4



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A fo'as do Cálculo de Receita fica debitalo o Collec-

tor *Antonio de Avila Santos*

no valor de *cincoenta e um mil, nove centos e quarenta*

reis Re's *51 940*

Recebido do *S. Carlos Indulcio Ribeiro*

proveniente da *arrematação*

q. fcs do bens seguintes = um Covello quimada q. d. de entre p. 24000, cinco Colhos de prata p. chá p. 72046 2 um chicote aparrhada de prata p. 3:400 q. fcs e punho de p. parte de the souzaria ás ex collector João Paulo Turv. comp. aguia de 2.º

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da *Conceição* em *21* de *Julho*.

de 1863-

O Collector: _____

O Escrivão: _____

Avila Santos.

Santos.

1863.

COLECTORIA DO MUNICIPIO DO CONCEIÇÃO DE MINAS GERAES

Nº 12

Nº 21

R. de Santos V. Francisco, 2 de Junho
de 1863.

Avila Sancto.

Lucerna.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "Avila Sancto" and "Lucerna" are visible.]

Arrematação

Auto de arrematacão que faz o Cida
das Antõnio Ribeiro de Carvalho de qua
renta e oito burros de primeira e segun
da mada, sendo alguns de dous annos
e anno e meio, os quaes se achavão de
vedidos em cinco lotes, avaliados todo
pula quantia de um conto e quinhun
tos mil reis, com trez mil reis sobre
a avaliação, vindo a formar o total
de R\$ 1.503.000 (um conto quinhun
tos e trez mil reis) cujos burros foram
pilhados ao ex Collector efferes
João Paulo Teixeira, e arrematado pa
ra garantia de seu acaue para com
a Fazenda Publica.

Anno de Nasci
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e setenta e trez, quadragi
zimo segundo da Independencia, e do
Império do Brazil, nesta Cidade da
Bonificação, Comarca do Surro, Provincia
de Minas Gerais, ao primeiro dia de
mez de Julho de dito anno, em aprasa
publica em frente á casa da Cama
ra Municipal, onde se achava o Be
nemerito Doutor Antõnio Carlos Mon
teiro de Moura, actual Juiz Muni
cipal e de Orphão em exercicio deste Ju
izo, comigo Escrivão de seu Cargo adian
te nomeado, sendo ahy pelo dito Me
nistro foi ordenado ao Porteiro interi
no dos Auditorios Firmino Francisco
Machado, (que previamente tinha an

annunciada, e aprigoada a praça pular
 ruas da Cidade, que trouxesse a publico
 pregão de venda, quaranta e oito burros
 de primeira, e segunda munda, sendo
 alguns de dois annos, e outros de anno
 e meio, avaliados todos pela quantia
 de um conto, e quinhentos mil reis, cu-
 jos burros foram pintorados ao Ex Col-
 lector Alferey Joao Paulo Texeira para
 garantia de seu alcaque para com a Ta-
 zenda Publica. Editando o referido
 Portueiro os pregões de utillo, declarou,
 que o maior lance que houve para de
 tres mil reis sobre a avaliação, offerre-
 cido pelo Cidadão Antonio Ribeiro
 de Carvalho, que prezente de achava e
 vende o referido Alcaque que nao ha-
 via, quem mais lance offerreusse, man-
 dou o Portueiro que affirmasse, e arrima-
 tasse, e que assim foi feito, praticando-
 se todos os actos, e solemnidades do
 utillo. Dando o sobre dito Alcaque
 por bem feita esta arrumatacao, man-
 dou lavrar a prezente Auto unguete
 assigna com o Arrumante, e Portueiro

Juiz 3000 Depois de lido por mim Juvenio P^o
 Esc^o 3000 Licarpe Moreira, Escrivão que o non
 Portu. 7515 vi.

Pg 13715 Alcaque.

(P. Mot) Antonio Rib. de Carvalho.
 Juvenio Moreira Escrivão

Cartifio, que intente ao Arrumante

Arrematante retro declarado para no
 prazo de vinte e quatro horas entrar com
 o produto da arrematação para o Copre
 da Collectoria Municipal desta Cidade. Pg 1000
 O que dou fé.

(Pilloi)

Canaiás 10 de Julho de 1862
 Juvênio Policarpo *(Moi)*

(Decorative flourish)

(Long vertical wavy line)

Junta da

Noz doze dias do mez de Junho de
mil oitocentos e cinquenta e tres, nesta
Cidade da Comarca de S. Paulo, em
um Cartorio, faço junta da seguinte
estada que asiante se segue, de que
para constar haço o presente Termo.

Eu Juvenio Policarpo Moreira, Ca-

z. 200 Crivaes que o escreveu.

P. Mota

N.º 8 N.º 200
 Sr. Antonio V. Senechal, 2 de
 Julho de 1863.
 Sr. João Santos. Lacerte

O Sr. Antonio Ribeiro de Car
 valho, vai a Collectoria Municipal
 fazer entrada da quantia de \$1.503,000
 (um conto quinhentos e tres mil reis) im
 portancia de quarenta e oito burros
 de 1.ª e 2.ª mada, que arrumados, per
 tencentes aos bens, que por parte
 da Thesouraria da Fazenda foram
 pichorados e arrumados, do Ex
 Collector Affonso João Paulo Fri. \$ 200
 para.

Comunicado 2 de Julho 1863
 Juvenio Patricio M. S.

B

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

N.º 3



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da *DIVIDA ACTIVA*, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas do Caderno de Receita fica debitalo o Collec-

tor *Antonio de Villa Sanctos*
no valor de *um conto, quinhentos e tres mil reis*

Reis *1.503.000*

Recebido de *Sr Antonio Ribeiro de Carvalho.*

proveniente de *arremata-*

*caõs q.º fis de 48 Postos de 1.º e 2.º mudo pertencentes ao
ex Collector João Paulo Furt. q.º para p.º p.º
parte do Thezourario da Fazenda, em p.º aquia do
2.º T.º de 1863 desta Juizo.*

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-
nicipal da *Courarias* em 2 de *Julho*
de 1863

O Collector:

O Escrivão.

Antonio Sanctos.

Lacerto

1863.

COLECTORIA DO MUNICIPIO DE ...

Nº 9

N.º 200

Pg. do livro P. Lencinas, 2 de
7 julho de 1863.
Avila Santos. Laurindo

Avila Santos

7 de julho de 1863

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Ex.ª Sr. Laurindo

Auto de arrematacaes que faz o Cida-
dao Antonio Ferruz da Souza Maia
Junior, de tres Meças, sendo duas com
gavetas ábeis mil reis, e uma sem gavi-
ta por cinco mil reis, com mil e cem
reis sobre a avaliacao, formando o to-
tal de dezoto mil e cem reis, (18.200)
cujos bens forao pintorados, e arrema-
tados ao ex. Collector Alfons Joao Pau-
lo Figueira, para garantia do seu al-
canoe para com a Fazenda Publica

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e tres, quadragesimo segundo da In-
dependencia do Imperio do Brazil, nis-
ta Cidade da Canicaes, Comarca do
Suro, Provincia de Minas Gerais, ao
primeiro dia do mez de Julho do dito an-
no, em apraca publica em frente a Ca-
za da Camara Municipal, onde se acha-
va o Benemerito Doutor Antonio Car-
los Manturo de Moura, actual Juiz Mu-
nicipal, de Ophao em exercicio de
Juiz, comigo Escrivao de seu Cargo, de
ante nomeado, sendo ahy pelo dito Me-
nistro foi ordenado ao Parturo interi-
no dos Auditorios, Firmino Francisco
Machado (que previamente tinha an-
unciado e apregoado apraca pelas ruas
da Cidade,) que trouxesse a publico pra-
ga de venda, e arrematacaes, tres Meças,
sendo duas com gavetas ábeis mil

mit reis, e uma sem ganho por cinco mil
 reis, formando estas tres parcelas a quan-
 tia de dezessete mil reis, cujos bens foram
 penhorados ao ex-Collector Joao Paulo Fri-
 xeira para garantia de seu alcaque pa-
 ra com a Fazenda Publica. E deitan-
 do o referido Porturo os pregões do utillo,
 declarou que o maior lance que houve
 fero e um mil e cem reis sobre a a-
 valiação das tres Mezas, offeruido pelo
 Cidadão Antonio Ferreira de Souza Maia
 Junior, que presente se achava; e vendo
 o referido Almirante que não havia quem
 mais lance offercesse, mandou ao Portu-
 ro que affrontasse, e arrematasse; o que
 apim foi feito praticando se todos os
 actos solemnidades do utillo. Dando
 o sobre dito Almirante por bem feita esta
 arrematação, mandou lavrar o presente
 Auto em que se assigna com o Arrema-
 tante, e Porturo, depois de lido por mim

Juiz 200
 Ex^{an} 1000 Juvenio Policarpo Moreira, Escrivão que
 Porturo 090 e recevi

G 1290 Moura.

(Pellot) Antonio Ferreira de Souza Maia Jr
 firmo em praça de Alcaque

Certifico, que intentei ao Arrematante
 supra declarado para no prazo de vinte
 e quatro horas entrar com o produto
 da arrematação para o Capri da Collecto-
 ria Municipal desta Cidade. O que dou

G 1000 fe Camião 10 de Junho 1863
 (Pellot) Juvenio Policarpo Alcaque

Juntada

Aos trez de Junho de mil oitocentos e
 setenta e tres, nesta Cidade da Condição
 de Ferro, no meu Cartório, faço juntada
 da quiza, e talas que adiante se seguem.
 De quem para constar havro o prezente Ter
 mo: eu Juvenio Policarpo Moreira, Es
 crivas que o servei.

P. 200
 P. Mot.

B3



Nº 9 11200
 Pq. duzentos e cinquenta e 10
 P. de Julho de 1863.
 Ovído Sanctos. Lucena.

O Sr. Antunes Ferreira Louza
 Maia Junior, vai a Collectoria Muni-
 cipal pagar entrada da quantia de dez
 oito mil, e cem reis, (18.400) impor-
 tancia de tres ellzas que arramatou
 pertencentes aos bens, que por parte
 da Thesouraria da Fazenda foram pi-
 rhorados e arramatados ao ex- Collec-
 tor Affonso João Paulo Teixeira.

P. 204
 P. Mot.

Canuicas 2 de Julho 1863

Juvenio Policarpo Moura



Handwritten text, likely a signature or header, written in cursive script.

Handwritten flourish or initial, possibly 'B'.

Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias,

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas _____ do Caderno de Receita fica debitado o Collec-

tor *Antonio de Avila Sanctos*

na valor de *de cento mil e cem reis*

Reis *180 100*

Recebido do *S.º Antonio Ferr. de S.º Maria J.º*

proveniente de *arrema-*

*tacas q.º fis. de ter m.º m.º pertencentes aos bens que
foram penhorados p.º p.º do thesaurario ao exp.
Collector Joaõ Edul.º Cui.º, em p.º aquia do 2.º
Art.º do Estat.º C.º*

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Mu-

nicipal da *Cam.ª de S.º João* em *3* de *Julho*

de 1863.

O Collector:

Avila Sanctos

O Escrivão:

Sanctos

1863.

N.º 12

N.º 200

R.º de don Antonio P. Francisco 3 de
Julio de 1863.
Chile Santos. *Lacort*

4 8

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Auto de arrematacaes que faz o Cida-
 das Cicero Ferreira da Costa de uma
 Face aparelhada de prata, avaliada
 por quinze mil reis, com duzentos reis
 sobre a avaliacao, formando a quan-
 tia de quinze mil e duzentos reis (15.200)
 cuja face foi pinturada do Ex-Colle-
 ctor Alferes Joao Paulo Teixeira, ar-
 rematada para garantia do seu alcan-
 ce para com a Fazenda Publica.

Auto do Nascimento de Nostro Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e cinquenta
 e tres, quadragésimo segundo da Inde-
 pendencia e do Imperio do Brazil, nes-
 ta Cidade da Cammunicad, Comarca do
 Sul, Provincia de Minas Gerais, ao
 primeiro dia de mez de Junho de dito
 anno, em apraca publica em frente
 a' Casa da Camara Municipal, onde
 se achava o Bemmerito Doutor An-
 tonio Carlos Mantuero de Moura, ac-
 tual Juiz Municipal, de Orphanos
 em exercicio deste Juizo, comizo Exeri-
 vas de seu Cargo, adiante nomeado,
 e sendo ahy pelo dito Meritro foi
 ordenada ao Parteiro interino do
 Auditorio, Firmino Francisco Ma-
 chado (que previamente tinha annun-
 ciado e apregoado apraca pelas ruas
 da Cidade) que trouxesse a publico pro-
 gaõ de venda, e arrematacaes, uma Fa-
 ce aparelhada de prata, avaliada

avaliada pela quantia de quinze mil
 reis, a qual foi preterhada ao ex-Colle
 ctor Alferey João Paulo Truxima para
 garantia de seu alcaque para com a
 Fazenda Publica. Editando o referido
 Porturo as pregas de utillo, declarou que
 o maior lance que houve, fura de dezem
 tos reis sobre a avaliação, offerido pe
 lo Cidadão Cicero Ferreira da Costa,
 que prezente de achava; e vendo o so
 bre dito Alvarato que não havia quem
 mais lance offercesse, mandou o Portu
 ro que approntasse e arrumataffe; o que
 assim foi feito praticando se todos os
 actos e solemnidades de utillo: e dando
 por bem feita esta arrumatacaõ, man
 dou lavrar o prezente Auto, em que
 se assigna com o Arrumatacaõ, e Por

Juziz 200
 Escr 1000
 Parto 076
 o novo

1276
 (Cello)

Cicero Ferreira da Costa
 fez me no p. 1000 e 1276

Certifico, que intimou ao Arrumatan
 te supra declarado, para no prazo de
 vinte e quatro horas, entrar com o pro
 ducto da arrumatacaõ para a Collecto
 ria desta Cidade. E quem dou fe

1000
 (Cello)

Conheçaõ 10 de Junho 1863

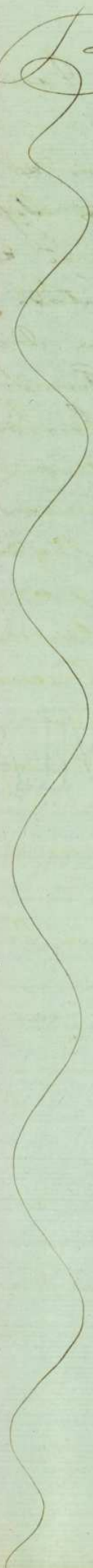
Juvenio Policarpo (Cello)

Juntada

Por tres dias de mes de Junho de
 mil eito centos e setenta e tres, junta Ci-
 dade da Canicaes do Suro, em meu Car-
 torio, faze juntada da guia, italoa que
 adiante se segue. De que para constar ta
 vro apozente Doms: de Javencio Polias
 pro Altoruira, Curiva que o novo.

Pg 207
 P. Mol.

B



[Faint, illegible handwriting]

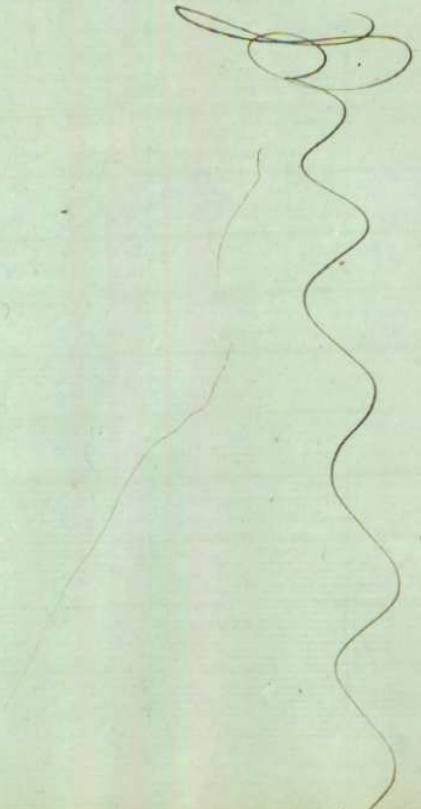
[Faint, illegible handwriting]

Nº 9 M. 200
 P. documento de Jurisica, 3 de
 2 Julho de 1863.
 Oribi Sanctus Lucido.

O Sr. Cicero Ferreira da Costa
 vai a Collectoria Municipal fazer
 entrada de quantia de quinze mil
 e duzentos reis, (15.200) importância
 de Juma faca aparilhada e prata q.
 armatam pertencente aos bens, que
 por parte da Thesouraria da Fazenda
 foram pignorados, e armatados ao
 ex-Collector Alfereis João Paulo de
 Silva. M. 200

Conuica 2 de Julho 1863

Juramis Patricarpo M. 200



B

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A fo'bas do Caderno de Receita fica debitado o Colle-
ctor Antonio de Paula Sarmento

no valor de quinze mil e duzentos reis

Reis - - 15.200 - - - -

Recebido do Sr. Cicero Sur. da festa - - - -

proveniente do arremate

tacão q. se fez neste Juizo d'uma facca aparelhe-
da de prata, pertencente aos bens q. p. parte de
d'essouraria para se venderem ao ex collector Joao
Paulo Sur. em pt. aqui e 2.º Thelmas Costa
ditto

Para clarezza se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Mu-
nicipal da Camaricaes em 3 de Julho
de 1863.

O Collector:

Antonio Sarmento.

O Escrivão:

Sacudo.

COLLECTORIA DO MUNICIPIO D

1863.

4-11

1200

P. J. Curran & Co., B. A.

July 5 - 1863.

Quila Sanctos. *[Signature]*

[Faint handwritten mark]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

Auto de arrematações que faz a Cida-
 das Honorio Pires d'Oliveira de um
 Cordão d'Ouro com o peso de nove oita
 vas, e tres quartos, avaliadas por trinta
 e quatro mil, cento e vinte e cinco reis, com
 trezentos reis sobre a avaliação formau
 de a quantia de trinta e quatro mil, qua-
 tro centos, e vinte e cinco reis, (34.425 $\frac{1}{2}$)
 cujo cordão foi pincorado ao ex-Colle-
 ctor Alferey Joao Paulo Dupoura, ar-
 rematado para garantia de seu alcan-
 ce para com a Fazenda Publica.

Acto de Nascimento de Nafes
 Senhor Juiz Christo de mil oitocentos
 e setenta e tres, quadragésimo segundo da
 Independencia, do Imperio do Brazil,
 nesta Cidade da Camuicã, Comarca do
 Suro, Provincia de Minas Geraes, ao pri-
 meiro dia de mez de Junho de dito an-
 no, em a praça publica em frente a Caza
 da Camara Municipal, onde se achava
 o Benemerito Doutor Antonio Carlos
 Mattoso de Moura, actual Juiz Muni-
 cipal, de Officio em exercicio deste
 Juizo, comigo Escrivão do seu Cargo ali
 ante nomeado, e sendo ahy pelo dito the-
 souro foi ordenado ao Porteiro interior
 dos Auditorios Firmino Francisco Macha-
 do (que privadamente tinha annunciado
 e apregoado a praça pelas ruas da Cidade)
 que trouxesse a publico pregão de venda
 e arrematações um Cordão de Ouro com

com o prazo de nove oitavas e tres quartos avaliada pela quantia de trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reis, cujo cordão foi penhorado ao ex Collector Alferey Joao Paulo Tursura para garantia de seu alcaute para com a Fazenda Publica. Editando o referido Porteiro o prego de utillo, declarou, que o maior lance que houve hera de trezentos reis sobre a avaliação, offeruido pelo Cidadão Honorio Pires de Oliveira, que prezente se achava; e vendo o sobredito Ministro que não havia quem mais lance offeruisse, mandou a Porteiro que affrontasse, e arrematasse; o que assim foi feito, praticando se todos os actos e solemnidades de estillo. Dando o S. Ministro por bem feita esta arrematação, mandou lavrar o prezente Auto, em que se assigna com o Arrematante, e Porteiro, depois de lido por mim Juvenis Policarpo Moreira Escrivão que o servei.

Juziz 200
 Escr^{an} 1000
 Potr - 172
 Pz 1372

Moreira.
 Honorio Pires de Oliv.
 fiz me no pres. e o Malhada.

P.illot

Certifico, que intimi ao Arrematante supra declarado, para no prazo de vinte e quatro horas, entrar para a Cathedra desta Cidade com o producto da arrematação. O que dou fe.

Pz 1000
 P.illot

Comunicado 10 de Julho de 1862
 Juvenis Policarpo Moreira

Junta da

Aos nove de Junho de mil oito cen-
 tos e setenta e tres, nesta Cidade da Con-
 ciliação de Juiz, em meu Cartorio, foy
 junta da guisa, e talas que adiante
 se seguem. Do que para comitar laço
 e presente Termos: se fuzerem Policia
 pro Moreira, e em todas que o merecer.

Pg 204
 P. Mo.



B

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

N^o 11 N^o 200
 P. Augusto V. Francisco, 9 de
 Junho de 1863.
 Avda. Sanctas Lacordas.

O Sr. Honorio Pires V. Oliveira
 Vai a Collectoria Municipal fazer
 entrada da quantia de trinta e quatro
 mil, quatro centos e vinte e cinco reis,
 (34.425) importância de um Cordão
 d' Ouro que annuamente pertencente a
 os bens que por parte da Thesouraria
 da Fazenda foram penhorados ao Ex.
 Collector Alfery Joao Paulo Teixeira
 para garantia de seu alcauu para
 com a Fazenda Publica.

Comunicado 2 de Junho de 1863 Pg 208

O Escriu Juvencio Policarpo (M. J. P.)

B



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas de Calerno de Receita fica debitalo o Collec-

tor *Antonio de Avila Sancto*

no valor de *trinta e quatro mil, quatro centos e vin-*
te cinco \$ Re's . . . *34 425*

Recebido de *S. Honorio Piriz d' Oliveira*

— proveniente do arreme-

tacado q. se d'un cordão d'aus pertencente ao ex-
cell. Sr. João Paul. e sup. d. q. p. parte da thezou-
ria de Fazenda foi p. h. e. m. pelo alcanç-
o de um ant. estado, seg. d. o. q. d. o. 2.º de 1861.

Para clarezza se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Mu-

nicipal da *Conceição* em 9 de *Julho*

de 1863.

O Collector:

Avila Sancto

O Escrivão:

Lucas

1863.

COLECTORIA DO MUNICIPIO DA CONCEICAO

Nº 13

Nº 200

R. de Santos & Cia. Ltda., 90
7 de Julho de 1963.
Mila Santos. *[Signature]*

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Arrematacões

Auto de arrematacões, que faz o Cidadão
Joaquim Partello de Magalhães de um
Cavallo rucó muito velho, sumido, ava-
liado por vinte mil reis, com cem reis
sobre a avaliação, formando a quantia de
vinte mil e cem reis (20.100) a qual
foi penhorado ao ex-Collector Alferys
João Paulo Tuxpura, e arrematado para
garantia de seu alcaue para com a Ca-
marda Publica.

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocen-
tos e setenta e tres, quadragésimo segundo
da Independencia, do Imperio do Brazil,
nista Cidade da Camucia, Comarca de Serro,
Provincia de Minas Geraes, ao primeiro
dia do mez de Junho do dito anno, em a pra-
ca publica em frente a Casa da Camara
Municipal, onde se achava o Benemérito
Doutor Antonio Carlos Monteiro de Mon-
ra, actual Juiz Municipal de Orphão
em exercicio de Juiz, comigo Escriva
de seu Cargo adiantado nomeado, sendo ahy
pelo dito Municipio foi ordenado ao Pro-
curador interino dos Auditorios, Firmão
Francisco Maachado, (que previamente ti-
nha annunciado e pregado a praça pelas
ruas da Cidade) que trouxesse a publico pre-
gação da venda, e arrematacões um Corcão.
De Ouro, digo, um Cavallo rucó muito ve-
lho sumido, avaliado pela quantia de vin-
te mil reis, a qual foi penhorado ao ex-
Collector Alferys João Paulo Tuxpura

Tupiza para garantia de seu alcance pa-
 ra com a Fazenda Publica. E distando o re-
 ferido Porteiro os preços de utilho, declarou
 que o maior lance que houve here de cem
 reis sobre a avaliação, offerendo pelo Ci-
 dadão Joaquim Portillo de Magalhães
 que presente se achava; e vendo sobre isto
 o Almotço que não havia quem mais lan-
 ce offerescesse, mandou o Porteiro que affron-
 tase, e arrumatase, e que assim foi feito
 praticando se todos os actos e alumi-
 dados de utilho; e dando por bem feita es-
 ta arrumataca, mandou lavrar o presente

Juziz 200 tanto a Porteiro, depois lido por mim
 Escrivão 1000 Jurmeio Policarpo Moreira, Escrivão que
 Portero 100 o negro

Pg 1300 Moura.

Pello

Joaquim Portillo de Mag.
 firmo no fran. de Machis

Certifico, que intimi ao Arrumataca
 supra declarado, para no prazo de vinte
 e quatro horas entrar com o producto da
 arrumataca para a Collectoria desta
 Cidade. O que dou fe.

Pg 1000

Pello

Conceição 10 de Junho 1863

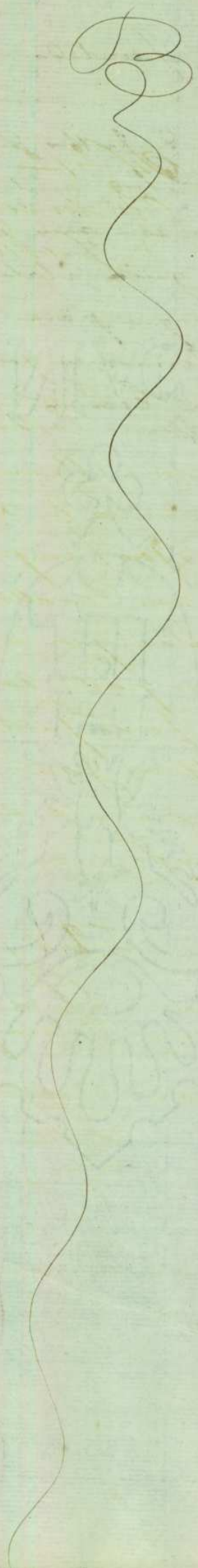
Jurmeio Policarpo Moreira



Junta da

Aos nove de Junho de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade da Bonifacia do Rio, em meu Cartorio, faço junta da guia, italoa que adiante se segue. Do que para constar laço o presente Termo: eu Juvenio Polician pro Moreira, Escrivão que o escrevi

P. 208
 Polician



N.º 12
 Pq. duzentos e Lançadas, 9 de
 Julho de 1863.
 Nova Sanctos. Lucas

O Sr. Joaquim Portinho de Mag.
 vai a Collectoria Municipal pagar
 entrada da quantia de vinte mil, e
 cem reis, (20.100) importância dos
 bens, digo, de um Cavallo raso velho
 que arrumateu (que arrumateu) do
 bem, que por parte da Thezouraria
 da Fazenda foram pignorados do ex-
 Collector Alfons Joao Paulo Figuei-
 ra para garante de seu alcance
 para com a Fazenda Publica

Pg 207

Lançadas, 9 de Julho de 1863

Juvenio Policarpo Mat.



[Faint, mostly illegible cursive handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page. A prominent wavy line is drawn vertically through the center of the page.]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A fo'ras de Calerno de Receita fica debitado o Collector Antonio de Azevedo Santos

no valor de vinte mil e cem reis

Re's - 20.000

Recibido de Sr. Joaquim Botelho de Mag.

proveniente de annua

taxa q. se dá um Cavallo, e ca. 2000, q. se porta de Obediencia de Fazenda. Por publicação do ex collect. Joa. Paul. Botelho de Mag. em alvará com a m. Fazenda, seg.º aquia do 2.º Tabelião d'isto C.º.

Para dar za se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal da Conceição em 9 de Julho de 1863.

1863.

O Collector:

Antonio de Azevedo Santos.

O Escrição.

Jacinto.

COLECCION DO MUNICIPIO DE CONCEICAO

Nº 14

Prop

P. g. du sutor v. feneica, 9 de
Julho de 1863.

Avila Santos. Lacudo

Juntada

Por este dia de myz de Julho
Quil oitocentos e deffinta e tres mil e
trezentas e oitenta e cinco, foy jun-
tada por Edital de praça com as certidões
nos termos separada. Depois para
comptar haerem a seguinte firma: eu foy
vimos Policarpo e Morira, Curador e
o n.º 14

200

[Faint signature and illegible text]

O Doutor Antonio Carlos Monteiro de Moura, actual Juiz Municipal de Orphan, em exercicio ditta Cidade da Comma da Serra, com alçada no Civil e Crime, na forma da Ley 832

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou d'elle noticia tiverem com o prazo de tres dias uteis, que em cumprimento de uma Proclamação reubida do Juiz dos Fatos da Fazenda Nacional ditta Provincia, e por cedio a Loucação de pade um praca a publico pregar a venda todos os bens moveis e immoveis, que foram quinhorados ao ex-Collector Alfere, Joao Paulo Fuzquia, para garantia de seu abaque para com a Fazenda Publica, cujos bens sao os seguintes:—

Um Escravo africano de nome Lino de idade de 50 annos, em ferros, avaliado na g^{da} de duzentos e cincuenta mil reis, (250000^{rs}).— Um dito de nome Americo pade de idade de 18 annos, avaliado por um conto e quatro centos mil reis, (140000^{rs}).— Uma dita de nome Emilia cr. de id^{de} de 25 annos, por novecentos mil r^s, (900000^{rs}).— Um dito de nome Jacob cr. de id^{de} de 5 annos, por quinhentos e cincuenta mil reis, (550000^{rs}).— Uma dita de nome Sophia cr. de id^{de} de 2 annos, por trezentos e cincuenta mil reis, (350000^{rs}).— Tres burros novos e mudo, sendo dois quimados, e um preto, a 400^{rs} cada um, importas na quantia de cento e vinte mil r^s, (120000^{rs}).— Dezete ditos de 1^a e 2^a mudo, a 350^{rs} cada um, importas em seis centos e trinta mil r^s, (63000^{rs}).— Treze ditos de mudo, sendo alguns de 2 annos, a 300^{rs} cada um, importas em trezentos e noventa mil r^s, (390000^{rs}).— Doze ditos de um a 2 annos, a 200^{rs}, importas em duzentos e quaranta mil reis, (240000^{rs}).— Duas butas francas aparthadas a 600^{rs}, (1200^{rs}).— Uma buta ruca velha de Pella por oitenta mil r^s, (80000^{rs}).— Dois burros velhos de carga, sendo um Roas por 100^{rs}, e outro pullo de Neto por 120^{rs}, vinte dois mil r^s, (22000^{rs}).— Um Cavallo rucos quimado Capas, por cincuenta e cinco mil reis, (55000^{rs}).— Um dito rucos quimado grande, duente por quaranta mil reis, (40000^{rs}).— Um potro rucos igual manco e mudo, por cincuenta mil reis, (50000^{rs}).— Um Cavallo baio velho, por vinte cinco mil reis, (25000^{rs}).— Um dito rucos velho por vinte mil reis, (20000^{rs}).— Um Relogio de bolso caixa de prata de cilindro por vinte mil reis, (20000^{rs}).— Um dito, dito mis Choro marmetro por trinta e cinco mil reis, (35000^{rs}).— Um dito de Mega dourado com figura, por oitenta mil reis, (80000^{rs}).— Duas alheas piquinas com garotas, a 60^{rs}, doze mil r^s, (12000^{rs}).— Um dita sem garota por cinco mil r^s, (5000^{rs}).— Um dita ordinaria no Retiro de Comboio, por quatro mil r^s, (4000^{rs}).— Um Tenturo de prata com seus pertences, com o prezo de 224 oitavas, a 400^{rs}, oitenta e nove mil e seis centos, (89600^{rs}).— Uma faca aparthada de prata por quinze mil reis, (15000^{rs}).— Um Cordão de ouro com o prezo de 9 oitavas, e 3 quartos, a 3500, cada oitava, trinta e quatro mil cento, e vinte cinco r^s, (346125^{rs}).— Cinco Colhers de prata para chá com o prezo de 22 oitavas, e 3/4 a oitava, setta mil e quaranta reis, (73040^{rs}).— Um Chicote aparthada de 2 prata, por tres mil reis, (3000^{rs}).— Um Selim, eprico de seu uso, por vinte e cinco mil r^s, (25000^{rs}).— Um Oratorio com Imagens por trinta e cinco mil r^s, (35000^{rs}).—

A praca comecara a correr os prezos de utilidade no dia proximo de Junho ás onze horas da manha. E para que cheguem ao conhecimento de todos, que nos ditos bens lanceo quizerem, mandei pappar o presente que sera publicado, e affixado no lugar de Costume ditta Cidade, e onde mais couvier. Dado e pappado nitta Cidade da Comma da Serra, aos 26 dias do mez de Junho de 1863. Eu Juiz de Direito Polycarpo Mlorura, Escrivão que o mereci. Adddindo um tempo declaro, que ficou de nenhum effeito o Edital expedido no dia 11 de Com, por nos ser pappado com o prazo legal.

Antonio Carlos Monteiro de Moura.

Carteira Logue de Mello Logue a J. G. de
 1500 aditao de Vaporta da Ludoia de la
 Cidade de San Ludoia as diadalei
 ex tito de Mello Logue pelo Mello
 de la Cidade de Mello Logue de la Mello
 de Mello Logue de la Mello Logue de la
 Cidade de San Ludoia de la Mello
 de 1863
 a paterno firmo Mello
 Mello



¹⁵⁰⁰ Cartafolha que Philipe ...
as deltas, e a parte das ...
deyto ... de ...
...
...
... 11 de Julho de 1863
...
...
...

Certifico, que no dia, agora designado no
Edital retro, foi pelo Porteiro dos Auditorios
Terrenos Francisco Machado, em presence
do Benemerito Doutor Juiz Municipal, e
no lugar do solito, ditado os pregões do
centro, annunciando em alta voz todos
os bens d'raiz, suas qualidades, e avaliações,
tendo previamente sido annunciada a pra
ca pelas ruas, e lugares publicos da Cidade.
E não havendo licitantes, mandou o
referido Municipio suspender os pregões;
Atte segue tudo deuse.

Camimã 4 de Julho 1863
Juvencio Policarpo *elmo!*
Juventada

Por nove dias do mes de Julho de mil
oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade da
Camimã do Serro, em meu Cartorio, faço
juventada da puticeão, despacho, Certidão, e Co
pia d'Edital que avante se segue. Dequo
para constar lavro o presente Termo: em fe
vencio Policarpo *elmo!* Escrivão, que o
200 creve

Edital

O Doutor Antonio Carlos Monteiro de Moura actual Juiz Municipal da Cidada de Camuacá do Serro, da Província de Minas Geraes, com alçada no Civil e Crime na forma da Ley 222

Faço saber áos que o prezente Edital vierem, ou della noticia tiverem com o prazo de ~~doze~~ ^{doze} dias uteis, que em cumprimento de uma Precatória rubricada do Juiz do Dito da Fazenda Nacional desta Provincia, se póe em praça á publico pregão de venda todos os bens da raij que foram pihonorados áo ex Collector Alfaro João Paulo Tuxeira para garantia do seu alcaute para com a Fazenda publica, cujos bens são os seguintes: =

Abua parte de Campos na raij da Serra, que foi pertencente a D. Dona Maria Antonia cujo terreno levará tres quartas de planta e milho, avaliada na quantia de dez mil reis (10000) = Abua dita tam bem no mesmo lugar, que foi pertencente á Jeronimo Portinho Collagathães, avaliada na quantia de quinze mil reis, (15000) = Metade de umas Casas sitas na rua de Rozario desta Cidade, avaliada na quantia de duzentos mil reis, (200000) = Abua casa Terceira, sita no Ruteiro denominado Comboio = (na quantia), digo coberta de telha, pannels aprofundado, com duas quintas, cercados de achas de brauna com plantações de Café, sarroves de upinho, com duas curras cercados de achas de brauna e madeira branca ordinaria tudo avaliados na quantia de quinhentos e cincomenta mil reis, (550000) = Abum Paio grande coberto de telha ordinario, cercado de madeira branca, com uma coberta de um lado, e duas Estriberias, avaliados na quantia de cento e oitenta mil reis, (180000) = Duas piquenas cobertas de telha ordinario, cercados de madeira branca, avaliadas pela quantia de doze mil reis, (12000) = Abum Molinho muito ordinario, todo desconectado, que não mõe, avaliados na quantia de vinte mil reis, (20000) = Trinta e seis alqueires de terras de Cultura no mesmo Ruteiro de Comboio, as quas de achas cercados, avaliados, a trinta mil reis cada um alquiere, importas na quantia de um cento e oitenta mil reis, (1080000) = Quarenta alqueires de tos em Campos de Coar, bons, cercados em varias pedacos avallo, avaliados, a vinte mil reis cada um alquiere importas em oito centos mil reis (800000) =

A praça comecara a correr os pregões de retillo no dia tres de Julho proximo futuro as onze horas da manhã. E para que cheguem ao conhecimento de todos que nos ditos bens lancear quizerem, mandei fazer o prezente que será publicado e afixado no lugar do Costume desta Cidade, e onde mais couvier, ficando de nenhum effeito, o que foi expedido no dia cinco do corrente, cuja praça deveria ter lugar no dia trinta e onze horas da manhã, por não ser papado com o prazo legal.

Dado e papado nesta Cidade de Camuacá, Comarca do Serro, Provincia de Minas Geraes, aos vinte e dois dias do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e tres. Eu Juiz de Direito Antonio Carlos Monteiro de Moura, Segundo Tabelião Publico do Judicial, e Notas, que a seguir.

Antonio Carlos Monteiro de Moura.

Diz a emenda = nove =
 (P. 110)
 (P. 111)
 (P. 112)
 (P. 113)
 (P. 114)
 (P. 115)
 (P. 116)
 (P. 117)
 (P. 118)
 (P. 119)
 (P. 120)

Mm. Sr. Doutor Juiz Municipal.

PF/PPF/0041-39

Deo o Collector das Rendas Provincias e Terras do Municipio, que na praca que se proseguiu das bens moveis e sumoentes do ex-Collector, Alferes Joao Paulo Teixeira, deixou de apparecer um escravo de nome - Lino -, e tambem, alguns animaes: e como parece que, neste caso, uma nova avaliacao seria não só irregular (por não terem tais bens sido leiloados á offesta publica, como exige a lei) mas ainda prejudicial a Thesouraria da Fazenda, executora, o Supp^{te} vem, pois, requerer a V. S. se digne mandar que se fizessem novos mandados, de se fazerem leiloes de Praca de todas os moveis e sumoentes pertençãdas ao dito ex-Collector, q^{estiverem} por ser arrematados. Outro sim, que seja intimado o respectivo depositario á lem^{br} trazer a praca os mesmos bens, no dia e hora por V. S. assignadas; sob pena de sua immediata responsabilidade; e que se junte esta aos autos para constar //

PF/PPF/0041-40

Turno ao Editor
Com o prazo da lei;
e intimar o depositario para apresentar os bens no dia da arrematção. Com a
7 de julho de 1863
M. H. M.

Da V. S. se digne deferir, como for devido e justica; e
A. P. M. e

Antonio de Silva Santos

408
Certifico, que em cumprimento ao deter-
minado no despacho retro, expedi o Compe-
tente Edital de praça, o qual foi entregue ao
respetivo Porteiro para ser publicado, e affixado
no lugar de costume. O que dou fe'.

Conc. 7 de Julho 1863

Juvenio Policarpo Moreira

PF/PPF/0041-41

1000
Certifico, que intimou ao Depositario dos
bens constantes da prateira retro, o Cidadão Jo-
ão Pereira Malaguias, para no dia dez de
Corrente as 11 horas da manhã apresentar
em praça para serem arrematados todos os
bens moveis, e imoveis que disserão de
ser arrematados pelo motivo allegado pelo
Collector Municipal, do que elle ficou bem
ciente, e de tudo dou fe'.

Conc. 7 de Julho 1863

Juvenio Policarpo Moreira

PF/PPF/0041-42

1000
Cópia do Edital a que se refere o des-
pacho retro cujo teor verbo adverbium se
da maneira, e forma seguinte: - Edital. O
Doutor Antonio Carlos Mantovani Prettaura
actual Juiz Municipal, e de Orphanos em
exercicio d'este Juizo, com alçada no Civil, e
Edital. Crime na forma da Ley, Etcetera. - Faço sa-
ber aos que apozante Edital vierem, ou elle
noticia tiverem, com o prazo de tres dias uteis,
que a requerimento do Collector Municipal

Municipal, de p^{re}ce novamente em praça to-
dos os bens novos, e simovintes, que foram pi-
nhorados ao Ex-Collector Alfons Joao Paulo
Tuxipura, e que pelo motivo allegado em sua
peticao, disp^ora de ser arrumados, os quaes
sao os seguintes: = Hum Escravo de nome
Lino africano, de idade de cinquenta annos
inferno, avaliada por duzentos e cinquenta
mil reis, (250000) = Uma buta nova velha
de Sella por oitenta mil reis, (80000) = Hum
burro novo velho, por dez mil reis, (10000) =
Hum Cavallo novo quimado Capao por
cinquenta e cinco mil reis, (55000) = Hum
Potro novo manco de maõ igual por cincoun-
ta mil reis, (50000) = Hum Oratorio com
diversas Imagens, por trinta e cinco mil
reis, (35000) = Hum Relogio de Olha dou-
rado, com figura, e manga de vidro por oi-
tenta mil reis (80000) = Hum dito de
alguidara novo Chronometro por trinta e cinco
mil reis, (35000) = Hum dito dito Caixa
de prata de cilindro por vinte mil reis, (20000) =
Hum Pistoleiro de prata, com seus pertences,
com o peso de duzentas e vinte e quatro oitavas
por oitenta e nove mil e seis centos reis, (89600) =
Humna Olha Ordinaria existente no Petero
de Comboio por quatro mil reis, (4000) =
A praça correrá e proçoes de retillo no dia
deiz de corrente as onze horas da manhaã. E

Guia

E para que chegue ao conhecimento de todos
 que nos ditos Reus lançar quizerem, mandei
 fazer o presente que sera' publicado, e affixado
 no lugar de Curitiba. Canções de 7 de Julho
 de mil oitocentos e setenta e tres. Eu Juvenio
 Policarpo Moreira, Escrivaõ, que o escrevi =
 Antonio Carlos Monteiro de Matta = Tem
 de pagar duzentos reis de d'Alto. Policarpo Morei-
 ra = Nada mais continha em o dito e men-
 cionado Edital, e quia de d'Alto, que bem espe-
 mente tudo copiei de proprio original ao
 qual me reporto; e por ter, conferido, corrigir
 e ver que esta conforme, e em causa que du-
 vida faça, me assigno aos sette dias do mez
 de Julho do anno de Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
 e tres, quadragzima segunda da Independen-
 cia, do Imperio do Brazil, nesta Cidade
 da Canções, Comarca de Curitiba, Provincia
 de Minas Geraes, e em meu Cartorio. Eu Ju-
 venio Policarpo Moreira, Segundo Tabelião
 publico do Juizial, e Notas por Alvará
 Raz-672 de Serventia vitalicia que a escrevi

Juvenio Policarpo Moreira

Arrematação

Auto de arrematação que faz o Cidadão
Domingos Ferraz de Souza Maia, co-
mo Procurador de Donna Francisca Jo-
sefina Ferraz Carneiro, e um Escra-
vo de nome Lino africano de idade de
cincoenta annos avaliados pela quantia
de duzentos e cincoenta mil reis, com
um mil reis sobre a avaliação, forman-
do o total da quantia de duzentos e cin-
conta e um mil reis, (251.000) cujo es-
cravo he' pertencente aos bens que por
parte da Fazenda Publica foram finca-
rados ao ex-Collector Affonso Joao Pau-
lo Teixeira, para garantia de seu alcan-
ce para com a mesma Fazenda.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e tres, quadragésimo segundo
da Independencia, do Imperio do Bra-
zil, quinta Cidade da Concórdia, Comar-
ca de Surro, Provincia de Minas Gerais,
aos dez dias do mez de Julho de dito
anno, em apraza publica em frente á
canga da Camara Municipal, onde se
achava o Benemerito Doutor Antonio
Carlos Monteiro de Moura, actual Ju-
iz Municipal, e de Orphan em exer-
cicio ditta mesma Cidade de Surro,
começo Escrivão de seu Cargo, adiante no
meado; sendo ahy pelo dito Officiario
fai ordenado ao Porteiro interino do Au-
ditorio, Firmiano Francisco Machado (que
previamente tinha annunciado, e apre-

aproveitada a praca pelas ruas da Cidade
 de) que trouxesse a publico pregão de um
 da o Escravo de nome Lino africano de
 idade de cincuenta annos, pertencente aos
 bens, que por parte da Fazenda Publica
 foram pignorados ao ex. Collector Alfons
 Joao Paulo Figueira, e avaliada na quan-
 tia de dugentos e cincuenta mil reis.

E deitando o referido Porteiro as pre-
 gas do utillo, declarou, que o maior lan-
 ce que houve, hera de um mil reis so-
 bre a avaliação, offercido pelo Cidadão
 Domingos Ferreira de Souza Maia por
 parte de Donna Francisca Josepha
 Ferreira Carmeiro, de quem apringente
 a Computante Procuração; e vendo o sobra-
 dito Ministro que não havia quem ma-
 n lance offercesse, mandou o Porteiro
 que affrontasse, e arrumataffe, o que as-
 sim foi feito praticando-se todos os ac-
 tos e solemnidades do utillo: e dando por
 bem feita esta arrumatacao, mandou
 lavrar apringente Auto um que se as-
 signa com o Arrumante, e Porteiro,

Depois de lido por mim Juvenio Po-
 tior am 1000 Licarpo Moreira, Escrivão que o es-
 Portr 1255 erve.

Pg 3255 Moura.
 (Pello) Domingos Ferreira de Souza Maia
 fiz me nest. P. e M. de

Certifico, que intentei ao Arrumante
 te acima declarado para no prazo de

As vinte e quatro horas entrar com o
produto da arrecadação para o Copre
da Collectoria Municipal desta Cidade.

O que dou fé.

Comunicação 10 de Junho de 1863 Pg 1004

R. P. M. de

Juvenio Policarpo Moreira



Junta da

Em onze dias do mez de Junho de
mil oitocentos e cinquenta e tres, nesta
Cidade da Bahia de Todos os Santos, em meu

Cartorio, faço junta da das guias, ratos
e procurações que advaente se seguiram.
Daqui para constar lavro o presente
Termo: eu Juvenal Policarpo e lleria

Pg 200 Escrivão que o escreveu
P. Mot.

PF/PPF/0041-43

N.º 13 sigo. 2

N.º 300

Pg. trezentos e cinquenta, 10 de
Julho de 1863. *Laury.*
Boia Sanctos

O Sr. Domingos Ferreira Souza Maia
 como Procurador de D.ª Maria Francisca Jose-
 fina Ferreira Carmo, vai a Collecto-
 ria Municipal pagar as Competentes divi-
 das a quantia de duzentos e cincuenta
 e um mil reis (251.000) importância
 por que arrumadou para a mesma de-
 uhora, um Escravo de nome Lino aphi-
 cano de idade de cincuenta annos, cujo
 Escravo he pertencente aos bens, que
 por parte da Thesouraria da Fazenda
 foram penhorados ao Ex-Collector M.º J.º 200
 ou Joao Paulo Pires. — *(P. M.º)*

Comunicado 10 de Julho de 1863

O Escr.º Jurisconsulto Publico e Thesourario

B

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

N. 28



RENDA

PROVINCIAL.

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1863 A' 1864.

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Antonio de Silva Santos*

a importancia de *doze mil, quinhentos e cinco*
centos e...

Rs. . . *12 550*

recebida do *J.º Dom.º J.º de S.º Maio, como*
Procurador do S.º J.º de S.º Maio, em nome
pelo imposto de *cinco* *centos e...*
de...
Lino Africano de id.º 50 al.º, pertencente
ao S.º J.º de S.º Maio, por...
João Paulo Tavares, seg.º a guia do
C.º Tobias de S.º Maio.

Collectoria Municipal de *Comarcas 10*

de *Julho* de 1863.

O Collector: *Antonio de Silva Santos.*

O Escrivão: *Santos.*

24° 14... No. 10
Pg. documentos e. f. n. e. e. 10
De julho de 1863
Avila Santos. *[Signature]*

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature]

N.º 1. N.º 200
 P.º de Santos e.º Francisco, 11
 D. de Julho de 1863.
 Ante Canceles. *Lucas*

O Sr. Domingos Ferreira de Souza e
 ia, como Procurador de D. Francisca Ju-
 fina Ferreira Carneiro, vai a Collecto-
 ria Municipal fazer entrada da quan-
 tia de duzentos e cincuenta e um milreis,
 (251,000) importância de um escravo
 de nome Luis africano, de idade de cin-
 cuenta annos que arrumatau dos bens, e
 por parte da Thesouraria da Fazenda
 foram pinhorados, e arrumataos ao Ex-
 Collector Alfons João Paulo Figueira,
 para garantia de seu alcance para R\$ 200
 com a Fazenda Publica.

Cruzillas, 10 de Julho de 1863

O Escrivão Juvenio Policarpo *elto.*

B

[Faint, illegible handwritten text at the top left of the page]

[A large block of very faint, illegible handwritten text in the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature and a date]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas de Calerno de Receita fica debita lo o Collec-

tor *Antônio de Aguiar Santos*

no valor de *duzentos e cinquenta e um mil e*

Re's - 251.000

Recebi lo do *S.º Dom. Ferr. de S.º Maia, como Responder*

de S.º D.º Juan Ferr. Carval. proveniente do assun-
tacão q.º fez d'un Ter.º de m.ºm.º Luis Affricano de S.º D.º
al.º q.º p.º parte da thesauraria foi p.ºnto r.ºo ao
collec.ºr João Paul. Turb.º, p.ºl.º al.ºc.º de m.º con-
no S.º D.º de S.º Aguiar do 2.º Tabelião d'este Ci-
dade.

Para dar za se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Mu-

nicipal da *Conceição* em *11* de *Julho*

de 1863.

O Collector:

Antônio Santos

O Escrivão:

Santos

1863.

COLEÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA DO BRASIL

41
N.º 2.
Pg. ducenta e cinquenta e cinco, 11 de
Julho de 1863.
Anila Sanctas. *Lucas*

[Faint, illegible handwriting]

[Faint handwriting]

[Faint handwriting]

Procuração bastante,

que fez, e assigna Donna Francisca Jozephina Ferrreira Carmiro
 como abaixo se declara: 

Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil eitocentos e *Setenta e tres* *trinta*
dias do mize Junho — n'esta Cidade da *Conceição do Arco*,
 Provincia de Minas Gerais —

em meu cartorio perante mim *Tabellião* comparece o _____ como outorgante

Donna Francisca Jozephina Ferrreira Carmiro, resi-
 dente nesta mesma Cidade —

conhecido pelo proprio de mim e testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes
 por ella foi dito que por este publico instrumento nomca e constitue seus bastantes
 procuradores, com poderes in solidum ao *Solitador Domingos Ferrreira*
de Souza *ellaia*, *Honorio Pires d'Oliveira*, e *José Fer-*
nandes Lima, especial mente para em nome d'ella
 outorgante arrematar um praça sem Escravos apri-
 cado em nome *Lino* a cidade e *cincoenta* annos, per-
 tencente aos bens que foram pinhorados ao ex-Collector
Alfeu Joao Paulo Tisuria por parte da Fazenda pu-
 blica —

à quem concede todos os poderes que por direito lhe são permittidos para que em nome
 d'ella Outorgante como se presente fosse possa em juizo e fóra d'ella procurar, requerer, allegar,
 e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes,
 civeis, crimes, movidas, e por mover, em que for autor ou réo em qualquer juizo, ou tribunal
 secular, ou ecclesiastico, arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata,
 escravos, encomendas, carregações, dividas que lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo
 mais que por qualquer titulo lhe possa pertencer de onde quer que existir, ainda dos cofres do the-
 souro, meza das rendas provinciaes, ou fazenda nacional, dos de ausentes e orphãos e de outros quaes
 quer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes quitações ou recibos:
 executar e arrematar os bens de seus devedores, nelles lançar e fazel-os arrematar, delles e de outros
 quaesquer tomar posse; proceder a inventarios; partilhas e sobre partilhas com as citações para estas,
 assistir áquelles para tudo quanto for necessario: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazet

N.º 12.
 29. de Junho de 1863.
 25 de Maio de 1863.
 Michel Amato.

aforamentos, citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deoa ser; variar de uma para outra açcao; propor qualquer demanda; jurar em sua alma, de calumnia, decisoria, e supletivamente, e outro qualquer licito juramento, e faze-lo prestar a quem convier; inquirir, repurgar, e contraditar testemunhas; louvar, e approvar louvades, confessar artigos de habuitações, sendo verdadeiros, registrar quaesquer escripturas de hypothecas, e assignar as competentes copias e mais termos; dar de suspeito a quem lh'o for: ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embarçar e tudo seguir, e renunciar até maior alçada; assistir às conciliações, para as quaes lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um, ou mais procuradores; e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revojal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, dezistencias, transações, e amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contraprotestos; dár, e tomar contas a quem competir, tomar posse assistindo com esta a toda a ordem, e figuras de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e actos precisos, fazendo tudo o mais que sôr a bem de sua justiça, com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso ser ão considerados como parte d'este instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um em particular fizesse especifica menção, e só reservar para si toda a nova citação, e o poder da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu procurador ou substabelecido, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. Assim o disse do que dou fê, e me pedio este instrumento que lhe li, e acetti ou

imprezencia das testemunhas Cicero Ferreira da Costa, e Felix Rodrigues Ferreira ambos residentes na Freguezia desta Cidade, e meus reconhecidos do que dou fê. Eu Juvenio Policarpo Moreira, Agente de Tabellias publico do judicial, e Notas, que adub crivi, e assigno em publico, e raso.

Em testem. *J. P. Mott.* de Verd.

Pau - 1000
 Dito - 200
 Pg - 1200
(P. Mott.)

Juvenio Policarpo Moreira
 - Francisca Yozafina Ferreira Carneiro,
 - Cicero Ferreira da Costa
 Felix Rodrigues Ferreira

PF/PPF/0041-45

Junta da

Aos onze dias do mez de Julho de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade da Concias do Sarro, foy junta da do Edital de praça, e Cortes do Porturo que adiante se segue. Do que para constar lavros o proximo termo: eu Juvenio Policarpo Moreira, Escrivão que o escrevi.

O Doutor Antonio Carlos Monteiro de Moura, actual Juiz Municipal, de Orphão em exercicio d'este Juizo, com alçada no Civil, e Crime na forma da Ley 4. 4. 4.

Faz saber aos que e prezente Edital viram, ou d'elle noticia tiverem, com o prazo de tres dias uteis, qua a requerimento do Collector Municipal se pica novamente em praça todos os bens moveis e imoveis, que foram pignorados, ao ex-Collector Alferes Joao Paulo Dupura, e que pelo motivo allegado em sua peticao disparou d'elhe arrematados, os quaes são os seguintes: = 1 Escravo de nome Lino africa no lido de 50 annos enfermo avaliado por duzentos e cincuenta mil reis (250gr) = 1 Benta ouca velha de Sella por oitenta mil reis, (80gr) = 1 Burro roado velho, por dez mil reis, (10gr) = 1 Cavallo rucos quimado caprao por (55gr) = cincuenta e cinco mil reis. 1 Patro rucos manco de mão, igual por cincuenta mil reis (50gr) = 1 Oratorio com divereas Imangens por trinta e cinco mil reis, (35gr) = 1 Relogio de eliza dourada com figura, e manga de vidro por oitenta mil reis (80gr) = 1 Dito d'algi buira mio Chronometro por trinta e cinco mil reis, (35gr) = 1 Dito dito caixa de prata de cilindro por vinte mil r. (20gr) = 1 Pinturo de prata com seus pertences com o peso de 224 oitavas por oitenta e nove mil reis centos r. (893600) = 1 eliza ordinaria existente no Retiro do Comboio, por quatro mil r. (42000). = A praça correrá a pignão de oitella no dia 10 de Com' as 11 horas da manhã. E p' q' chegou as Conhecimento de todos q' nos ditos bens lançar quizerem, mandei pas ser o puz, e será publicado, e affixado no lugar do costume. Com auctorização 7 de Julho de 1862. Eu Juvenio Policarpus Moura, Escrevao que o merevi.

Antonio Carlos Monteiro de Moura.

João Dupura
de Sella

200
Pollicarpus

300
Escr

Carta que se faz por meio
afixado no lugar da ley termo
e publicação de la Anaxide
cidade em todos dias do estado
1500 que porto por se cidade
da comarca 10 de Junho de
1863 firmada por S. M. de
do Carteira

PF/PPF/0041-47

Junta da

Abor orig. dia do mez de Junho de mil
vinte e cinco e representa a Junta da Cidade
da Comarca de Igará, em meu Cartorio,
fazo junta da Captação deprecada pe
lo Benemerito Doutor Juiz Municipal,
e com a reportada do Collector Municipal, e cer
tidão de intimação que tudo adiante se se
guir. Do que para constar lavro o presente
Promo: eu Juvenio Policarpo Moraes, Es
ros crida que o mereci.

Mm. V.ª Do.ª Juiz Municipal

PF/PPF/0041-48

Diz João Paulo Ferreira, que na
escolta que lhe move a Thuro
na de Fanda foram arreimadas
alguns bens e alguns por falta
de laudados não o foram, por
isso requer o Suppl. a V.ª de di-
gny mandar que os laudados di-
taes do mesmo juran. que pres-
taram novam. avalie. a m.
bens que se tiraram de serm ar-
reimadas e logo se passe novos
editais de seraca p. os mesmos
serm arreimados pelo que

Responde o Collector
benvenuto o de julho
de 1863 Aurora P

PF/PPF/0041-49

Proceda-se a reforma
das avataens das E. P. J.
bens que restam, citada
o collecton benvenuto,
1 a de julho de 1863.
Mauricio

João Paulo Ferreira

Justando esta Collectoria requerido a seraca
do recto Cas bens moveis que não foram apresentados

PF/PPF/0041-50

na praça do dia 1.º do corrente, e tendo a praça
novamente requerida neste lugar hoje, sendo ar-
rematado o Escravo Sinofo Apertissimo Juizo
Municipal mandará o que for servido sobre
o restante dos bens que se achão por se arrema-
tar. Quanto aos bens de raiz entende a
Collectoria que se deve ouvir do Doutor Procu-
rador Fiscal sobre a conveniencia de sua ar-
rematacao, ou adjudicacao a St. Nacional, sobre
o que fará a necessaria consulta no primie-
ro Carrio.

Collectoria Cabocica, hoje que
nos foi esta resposta escripta 9, dias 10
de Julho de 1863.

A. S. N. Silva Chuctos.

Certifico que intimi pessoalmente
o Conthendo de duplato retro ao Caba-
ctor Municipal; e cum apim aos Lou-
vados approvados para debaixo do mes-
mo juramento que preteráo proceder
com a nova avaliacao dos bens moveis,
e imoveis, que disparáo d' ser arremata-
dos conforme consta da peticao retro.

3000 O que tudo dou fe.

Concedido 10 de Julho 1863

Juvenio Policarpo Moreira

PF/PPF/0041-51

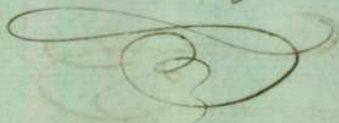
Auto da nova avaliação dos bens

Aos ~~oito~~ dias de mez de Julho de an. ¹⁸⁰⁰ ~~1800~~
 no do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e sessen-
 ta e tres, nesta Cidade da Comarca de
 São Paulo, em Casas & residência de Beme-
 merito Doutor Antonio Carlos Mon-
 teiro de Mattos, actual Juiz Munici-
 pal, e de Orpheo, em exercício deste
 Juizo, onde se tiverão adiante nome-
 ados fui vindo, e sendo ahy presentes os
 Louvados, nomeados, approvados, e ju-
 ramentados, e Cidadãos Honorio Pi-
 res d'Oliveira, e Domingos Ferreira
 de Souza Maia, por elles foi proce-
 dida, e baixou de juramento que haviam
 prestado, a nova avaliação dos bens
 moveis e imóveis que dispõem de
 ser arrematados, conforme conta da
 puticaes retro de ex Collector Alfe-
 rez João Paulo Teixeira, cujos bens
 são os seguintes: — Hum Tinturo de
 prata, com seus pertences, pegando du-
 zentas e vinte e quatro oitavas, avaliada
 a duzentos e oitenta e cada um oitava, im-
 porta na quantia de setenta e dois mil
 sette centos e vinte reis, com que se saia
 margem. — Hum Relógio de Alga 624 720
 dourado, com Figura, e Redoma de vi-
 dro, avaliada em Cinquenta mil reis, com
 a que se sai a margem. — Hum dito 50000
 de Alga, mas Chronometro, ava-
 liado por vinte mil reis, com a que se
 sai a margem. — Hum dito dito Cai = 20000

Caixa de prata de cilindro, avaliada
 em doze mil reis, com o que se sai
 120000 amargem = Um Oratorio com
 diversas Imagens, avaliada em vinte
 200000 mil reis com o que se sai amargem
 = Uma Meza ordinaria existente
 no Retiro do Comboio, por doze mil
 200000 reis, com que se sai amargem =
 Uma Cesta rusa velha, boa de
 seda avaliada pela quantia de cinco
 500000 mil reis, com o que se sai a mar
 450000 gem = Um Cavallo quimado ava
 liado em quarenta e cinco mil reis, com
 o que se sai a margem = Um Po
 tro raso maneo e maos, avaliado em
 400000 quarenta mil reis, com o que se sai a
 500000 margem = Um burro roso velho
 por cinco mil reis, com o que se sai
 amargem = E por esta forma hou
 veras elle Juiz e Laurado esta avali
 cao por futa, do que tudo para cons
 tar lavro a prezente Auto em que se
 assigna com o sobre dito Juiz, depois
 ellido por mim Juvenio Policarpo
 Moreira, Escrivao que o servei
 Naum.

Honorio Pires de Oliveira.
 Domingos Teixeira de Souza Maia.

Cancelado
 E fago no mesmo dia, myz e como re
 tro declarados nesta Cidade da Con
 ciliao de S. Paulo, em Casas de Benime



Bemmerito Doutor Juiz Muni-
cipal em exercicio D.nte Juizo, faço
estes Autos Conduzos ao mesmo d.nte
nistro para os despaehar como for
o direito. D.que tudo para cons-
tar lavro o proximo Termo: em Juizo
do Policarpo Moreira, Escrivão que
o serve

200

Conduzos

Para Editais com o prazo de
dois annos, 11 de Julho de
1863.

Mentira de Name.

Publicação

No mesmo dia, mez, e anno supra
declarado, n.ta Cidada da Camieira
de São, em sua Cartorio arrebete das
partes faço publicação do despacho au-
ma de Bemmerito Doutor Juiz Muni-
cipal em exercicio. D.que para cons-
tar lavro o proximo Termo: em Juizo
do Policarpo Moreira, Escrivão que o serve

300

Certifico, que em cumprimento
ao determinado no despacho supra ex-
p.ubi o Computante Edital annunciando
a praca do ruto dos bens moveis, e imo-
vintos para o dia quinze de Cor. ás onze
horas da manhã, cujo Edital depois de
Copiado, foi entregue ao Porteiro dos Au-
ditorios para publicar, e affixar no
lugar do utillo. Op. dou. fe.

400

Comunicação 11 de Julho de 1863

Juiz Policarpo Moreira

Certifico, que intem perfoalmente
ao Depositario dos bens constantes do
Auto de avaliação retro, o Cidadão João
Pereira Mataguias para no dia quin-
ze de Com aronze horas da manhã os
aprezeiros em praça para serem arre-
matados, de que elle ficou bem sciun-
te, e dou fe.

Conceição 14 de Junho 1863

Juvenio Policarpo Moreira

PF/PPF/0041-56

Cópia do Edital a que se refere o dis-
pacho, e Certidão retro, cujo teor verbo
adverbium, he da maneira, e forma de
Edital
quintas = Edital = O Doutor Antão
Inio Carlos Monteiro de Moura actual
Juiz Municipal, e de Orphanos em ex-
ercicio desta Cidade da Conceição do
Suro, e seu Termo, com alçada no Civil
e Crime na forma da Ley Et cetera =
Faço saber aos que o presente Edital
virem, ou elle noticia tiverem, como
opraxe de tres dias uteis, que a requeri-
mento do ex-Collector Municipal, e
em conformidade com arriporta do
actual Collector, se proculio a nova ava-
liação nos bens movis, e imovis
que disporem de ser arrematados, e
que foram pinhorados ao mesmo ex-
Collector para garantia do seu alcance
para com a Fazenda Publica, os quaes
serão novamente postos em praça a

PF/PPF/0041-56

a publico pregão de venda, no dia
quinte de corrente, as onze horas da
manhã, e são os seguintes: — Hum
Tinteiro de prata com suas pertences
com o preço de dezintae vinte quatro
oitavas, avaliadas a dezintae noventa
ta ras cada uma oitava, importam
seisenta e sette mil, sette centos e vinte
reis, (674720.) — Hum Relogio de
Meza dourado com figura e man
ga de vidro por cincoenta mil reis,
(500000.) — Hum dito d'algibeira
meio Chronometro, por vinte mil reis,
(200000.) — Hum dito, dito, Caixa de
prata e cilindro, por doze mil reis,
(120000.) — Hum Oratorio com di
versas Imagens, por vinte mil reis,
(200000.) — Huma Meza ordinaria
no Retiro de Comboio por duas mil reis,
(200000.) — Huma Cesta ruca velha boa
de lã por cincoenta mil reis, (500000)
— Hum Cavallo guimado por qua
renta e cinco mil reis, (450000.) — Hum
potro ruco manso e mad, por qua
renta mil reis, (400000.) — Hum bur
ro roão velho por cinco mil reis, (500000.) —
— E para que chegue ao conhecimento
de todos que nos ditos bens hauear
quizerem, mandei passar a seguinte
que sera publicada e affixada no lu
gar de Custum. Condição onze de Ju
lho de mil oitoe centos e setenta e tres.
Eu Juvenal Policarpo Moreira, Es

Guia

Escrevas que o nomei Antonio Carlos Monteiros de Moura. — Tem de pagar dezantoz ruz d'Ello. Policarpo Moura. — Nada mais conti nha em o dito mencionado Edital, que tem a fiel mente Copiui do pro prio original, ao qual me reporto; e por ter, conferir, corrigir, e ver que esta conforme, e em cauza que deve da fora, me apigno aos onze dias de mez de Junho de anno de Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cinquenta e tres, qua draguzimo segundo da Independen cia do Império do Brazil, nesta Ci dade da Concórdia, Comarca de Ser ro, Provincia de Minas Geraes, em meu Cartorio. Eu Juvenio Policarpo Moura, segundo Tabelião pu blico do Judicial e Notas por Al vará do Serventia notaria que a

Raz 456

nomei
Juvenio Policarpo Moura

Juntada

Aos quinze dias de mez de Junho de mil oito centos e cinquenta e tres, nesta Ci dade da Concórdia de Serro, em meu Car torio, faço juntada do Edital de pra ca que adiante se segue, de que pa ra contar lavros o presente Termo. Eu Juvenio Policarpo Moura, Es crevas que o nomei

200

Edital

O Doutor Antonio Carlos Monteiro de Mattos
ra, actual Juiz Municipal, da Orphanã, em
exercício desta Cidade da Condição de Serro, e seu
Turno, com alçada no Civil, e Crime, na forma da
Ley 7, 7, 7.

Faço saber aos que o presente Edi-
tal virem, ou d'elle noticia tiverem, com o prazo de
três dias uteis, que á requerimento do ex-Collector
Municipal, e em conformidade com a requisição do
actual Collector, se procederá á nova avaliação
nos bens móveis e imóveis, que dispõem de
ser arrematados, e que foram pignhorados, ao mesmo
ex-Collector para garantia de seu alcance para com
a Fazenda Publica, os quaes serão novamente pos-
tos em praça á publico pregão de venda no dia quin-
za de corrente ás onze horas da manhã, e são os
seguintes: Um Pinturo de prata com seus pertun-
es, com o peso de 224 oitavas, avaliada a 280 cada uma
oitava, importa em 62\$ 720 (seiscentos e dois mil sette-
centos e vinte reis) = Um Relógio de Eliza doubado com fi-
gura, e manga de vidro por cincuenta mil reis, (50\$ 000)
Um dito de Algibeira mais Chronometro por vinte mil r.
(20\$ 000) = Um d. d. Caixa de prata de cilindro por doze mil
reis, (12\$ 000) = Um Oratorio com diversas Imagens, por 20\$ 000
(vinte mil reis) = Uma Eliza orden, no Retiro do Comboio
por dois mil r., (2\$ 000) = Uma buta rusa velha, boa de
della por cincuenta mil reis, (50\$ 000) = Um Cavallo guimado
por quarenta e cinco mil reis, (45\$ 000) = Um Potro rusa man-
co de mão por quarenta mil reis, (40\$ 000) = Um burro ro-
do velho por cinco mil r., (5\$ 000) = E p^o q chegou á conta-
cim^{to} de todos q nos d.^o bens lançar quizerem, mandei pas Juiz 300
ser o p^o q será publicado, e affixado no lugar de Costumes. Erer^{an} 300
Condição 11 de Junho de 1863. Eu Juiz Antonio Policarpo Mattos.
Erer^{an} qm o nomei;
Antonio Carlos Monteiro de Mattos

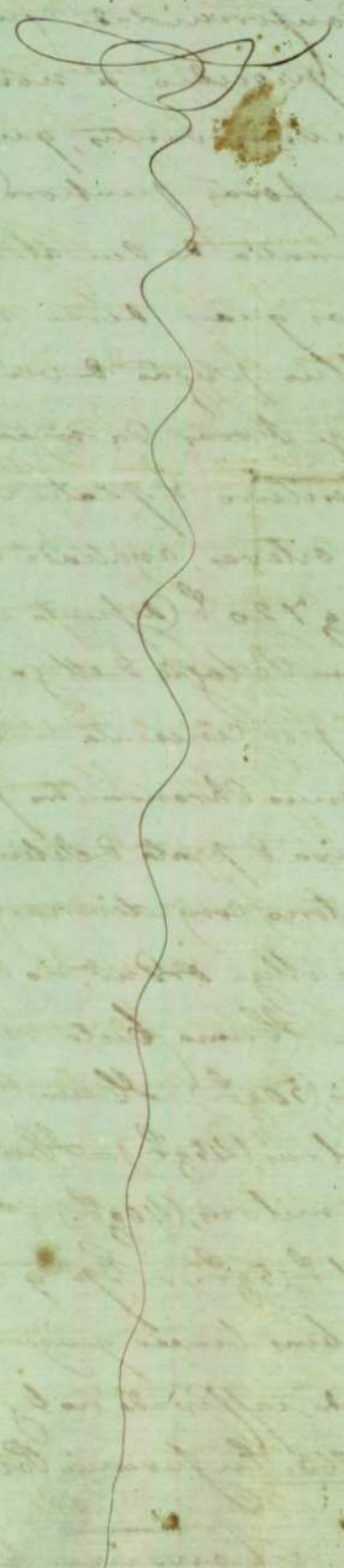
Fim e pagar duzentos reis de
Lillo

Pellor.

Carta de quem se chama
e se chama de tal nome
da cidade de tal cidade
de tal dia tal mês tal ano
cidade de tal cidade 15

de tal
1500

de tal dia de tal ano
Firmado por tal nome
de tal nome



Arrematacao

Auto de arrematacao, que faz o Doutor Francisco d'Almeida Pinto de Figueiredo Neves de uma casa nova velha deo d'ella, avaliada pela quantia de Cincoenta mil reis, com cem reis sobre a avaliacao, vindo a importar na quantia de R\$ 502 100 (Cincoenta mil e cem reis), cuja casa foi pretervada ao ex-Collector Alfereis Joao Paulo Teixeira, para garantia de seu alcaque para com a Fazenda Publica.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e tres, quadragésimo segundo da Independencia, do Imperio do Brazil, nesta Cidade da Concórdia de Lins, Provincia de Minas Geraes, aos quinze dias do mez de Junho de dito anno, em apraca publica em frente a' Casa da Camara Municipal, onde se achava o Benemerito Doutor Antonio Carlos Mantuero de Souza, actual Juiz Municipal de Orphanos em exercicio deste Juizo, comigo Escrivaõ de seu Cargo adiante nomeado, e sendo ahy pelo dito Officiario foi ordinado ao Porteiro intirino do Subditorio, Firmino Francisco Machado, (que previamente tinha annunciado, e apregoado apraca pelas ruas da Cidade), que trouxesse a publico pregão de venda, uma casa nova velha deo d'ella, avaliada pela quantia de Cincoenta mil reis, a qual foi pretervada ao ex-Collector Alfereis Joao

João Paulo Teixeira para garantia do seu alcaide para com a Fazenda Publica.

Edictando o referido Porteiro os preços do ditto, declarou que o maior lance que houve foy de cem reis sobre a vara licaes offeruido pelo Doutor Francisco d'Alfay Pinto d'Figueiredo Neves que prezente de achava; e vendo o sobre dito Alcaide, que não havia quem mais lance offeruisse, mandou o Porteiro que aproveitasse, e arrematasse, o que assim foi feito praticando se todo o facto de solemnidades do ditto. E dando por bem feita esta arrematação, mandou lavrar o prezente Auto em que se assigna com o Arrematante, e Porteiro, de

Juziz 400
 Escr^{ta} lva 250
 Porto 250
 Pg 1650

na com o Arrematante, e Porteiro, de pois de lido por mim Juvenio Policarpo Moura, Escrivão que o escreveu.

P. Alcaide

D. Fran^{co} d'Alfay Pinto d'Figueiredo Neves
 Juvenio Policarpo Moura

Certifico que intimei ao Arrematante supra declarado para entrar com o producto da arrematação para a Collectoria Municipal no prazo de vinte e quatro horas.

Pg 1000
 P. Alcaide

O que dou fe. Com 15 de Julho de 1863
 Juvenio Policarpo Moura
 Juntada

Aos dezessis de Julho de mil oitocentos e sessenta e tres, em meu Cartorio, foy juntada a seguinte edital que adiante se segue; de que para constar lavro o prezente Termo. Eu Juvenio Policarpo Moura, Escrivão que o escreveu

Pg 200
 P. Alcaide

N^o 5
 P. g. duzentos e setenta e seis
 De Junho de 1863.
 Oribá Sancto. Lacerda

O Sr Doutor Francisco V. Afiz
 Pinto de Figueiredo Aires, vai a Col-
 lectoria Municipal desta Cidade fazer
 entrada da quantia de \$ 50.000,
 (cincoenta mil e cem reis) importância
 de uma luta ruca velha de Sella, que
 arrumateu dos seus, que por parte
 da Thesouraria da Fazenda, foram pi-
 uborados ao ex-Collector Affonso João
 Paulo Tripissa, para garantia de seu
 alcaue para com a Fazenda Publica. P. g. 204

Comunicação 16 de Junho 1863

O Escrivão Juvenio Policarpo el. Mot.

B

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Recetta Geral.

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A fôrmas de Calerno de Recetta fica debita'o o Colle-

ctor Antonio de Araujo Sancto

no valor de cincuenta mil e cem r.

Re's - 50 100

Recebi'to do Sr. Jo.º Thom.º d'Almeida Pinto de Figueiredo

proveniente da arrecadação

de que fez de irna desta ruzca della de ella
de p.º p.º de de Thesouraria por p.º p.º de
de collecto'r Joao Paulo Thom.º pel.º de con.º de
em a tabella, de q.º a q.º de 2.º de 1863

Para clarezza se lha dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da Leocoricia, em 16 de Julho

de 1863.

O Collector.º

Antonio Sancto

O Escrição.

Lucas

1863.

Nº 11

Nº 200

R. da rua do Imperador 16

1 de Julho de 1863.

Amila Santos. *[Signature]*

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Arremataes

Auto e arremataes que faz a Cidadã
Joia Capiana Moreira de um Cavallo m
do gumeado Capao, avaliado pela quantia
de quarenta e cinco mil reis, com doze mil
reis sobre a avaliação, vindo a formar a
postanua de cinquenta e sette mil reis (57.000)
cujo Cavallo foi pinteado ao ex Collector
Alferes João Paulo Teixeira para garan
tia de seu alcaim para com a Fazenda
Publica.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e des
senta e tres, quatrocentos e segundos de inde
pendencia, do Império do Brazil, ao quin
ze dias do mez de Julho de dito anno, nesta Ci
dade da Condição de São, Provincia de
Minas Geraes, em apraca publica em fran
te a Casa da Camara Municipal, onde se
achava o Benemerito Doutor Antonio Car
los Monteiro de Moura, actual Juiz Muni
cipal, de Orphão em exercicio deste Juiz
go, comigo Escrivaõ de seu Cargo adiante
nomado, sendo ahy pelo dito Meuniro
foi ordenado ao Porturo intressado do Au
ditório Firmino Francisco Machado,
(que previamente tinha annunciado, e ap
regada apraca pelas ruas da Cidade,
que trouxese a publico pregão de venda, um
Cavallo ruo, gumeado Capao, avaliado pela
quantia de quarenta e cinco mil reis, o qual
foi pinteado ao ex Collector Alferes João
Paulo Teixeira, para garantia de seu al
caim para com a Fazenda Publica. E dei

Editando o referido Porteiro os preços de
 utillo, declarou, que o maior lance que hou-
 ve heia de doze mil reis sobre a avaliação, af-
 ferendo pelo Cidadão José Cassiano Moreira
 que presente se achava; Lavando o sobre dito
 Muniro, que não havia quem mais lan-
 ce offercesse, mandou o Porteiro que affron-
 tase, e arramataste; e que assim foi feito,
 praticando se todos os actos e mais solemn-
 nidades de utillo. E dando por cumprida
 esta arramatação, mandou o Muniro la-
 vras e presente Termo, digo, Auto, em que

Quiz 400 de assigna com o Arramataste e Porteiro
 Erant 200 depois de lido por mim Juvenio Policar-
 Porto 285 pro Moreira, Escrivão que o uerui.

Pg 1685 Navan.

(Pellor) José Cassiano Moreira
 Juvenio Policarpo Moreira

Certifico, que intimou ao Arramataste vtro
 declarado para no prazo de vinte e quatro ho-
 ras, entrar com o produto da arramatação
 para o Copre da Collectoria Municipal, es-
 ta Cidade. O que dou fe'.

Pg 400
(Pellor)

Comunicado 16 de Julho de 1863
 Juvenio Policarpo Moreira

Junta da

Aos dezesseis de Julho de mil oitocentos e ses-
 senta e tres, em meu Cartorio, faço junta da
 da qua, e Palas que adiante se segue; do que
 para constar lavro o presente Termo. Eu

Pg 200 Juvenio Policarpo Moreira, Escrivão que
(Pellor) o uerui.

N^o 3. L. 200
 Pg. du sentes e fin circa 16
 1 de Julho de 1863.
 D. N. S. Luciano.

O Sr. Jozé Capianno Moreira, vai
 a Collectoria Municipal desta lida
 fazer entrada da quantia de \$ 5700.
 (Cincoenta e sette mil reis) importan
 cia de um Cavallo novo guimado
 que arramatoe dos seus que por
 parte da Fazenda da Fazenda
 foram pntorados ao ex-Collector
 Jozé Paulo Figueira para ga
 rantia de seu alcanu para com a Pg 200
 Fazenda Publica (P. 200)

Comuniao 16 de Julho 1863

O Ex. Sr. Juvenio Policarpo (M. 200)

Handwritten text in cursive script, top left corner.

Large handwritten letter 'B' at the top of a vertical line.

Main body of handwritten text in cursive script, mostly obscured by a vertical line.

Handwritten text in cursive script, bottom section of the main body.

Faint, mirrored text at the bottom of the page, possibly bleed-through.

Nº 9

Nº 200

Pg. ducentos e Americanos 16

de Julho de 1863.

Boile Chaneton.

Levy.

EXERCÍCIO DE 1863

COMISSÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1863

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A favor do Estado do Rio de Janeiro

de 16 de Julho de 1863.

Boile Chaneton.

Levy.

Boile Chaneton.

Boile Chaneton.

Boile Chaneton.

Boile Chaneton.

Vertical stamp or text on the right edge of the page.

Arromatacaes

Auto de arromatacaes que faz o Cida
 das Cicero Ferreira da Costa e um
 Potro novo manco e mais igual, avali-
 ado pela quantia de quarenta mil
 reis, com quatorze mil reis sobre a ava-
 liacao, e de um Relogio de aliburo
 novo Chronometro avaliado por vin-
 te mil reis, e com cem reis sobre a ava-
 liacao, formando todas estas parcelas
 a importância de R\$ 74.000 (Seten-
 ta e quatro mil e cem reis) cujos bens
 foram penhorados ao ex-Collector Al-
 feres Joao Paulo Ferreira para garan-
 tia de seu alcançe para com a Fazenda
 da Publica.

Acto do Marcante
 do Sr. Nefes Ductor Juy Christo de mil
 oitocentos e setenta e tres, quadragésimo
 segundo de Independencia, do Impé-
 rio do Brazil, nesta Cidade da Consi-
 ção, Comarca de Lima, Provincia de Mi-
 nas Geraes, aos quinze dias do mez
 de Julho do dito anno, em apraça pu-
 blica em frente a Casa da Camara
 Municipal, onde se achava o Com-
 mune Ductor Antonio Carlos Mon-
 teiro de Moura, actual Juiz Munici-
 pal, e de Orphãos em exercicio deste
 Juizo, comizo Escrivão e seu Cargo adi-
 ante nomeado, sendo ahy pelo dito Me-
 nistro foi ordenado ao Posteiro interino
 dos Subitorios, Firmino Francisco Ma-
 chado (que previamente tinha assum-

anunciado, e apregoado apraia pelas
ruas da Cidade, que trouxesse á publico
pregão de venda um Relógio novo man
co e mais igual, avaliado pela quantia
de quarenta mil reis, e um Relógio de al
gibeira mais Chronometro avaliado por
vinte mil reis, cujos bens foram pinho
rados ao ex-Collector Alferez João Pau
lo Trigueira, para garantia de seu alcan
ce para com a Fazenda Publica.

Edictando o referido Porteiro os pre
gos de utilidade, declarou que o maior
lance que houve, hera de quatorze
mil reis sobre a avaliação de Cavallo,
e de um real sobre o Relógio, offeridos
pelo Cidadão Cicero Ferreira da Costa
que proximo se achava, sendo este
br dito Ministro, que não havia quem
mais lance offercesse, mandou o Portei
ro que apresentasse, e arrimasse, a que
afim foi feita praticando de todos os
actos de solemnidades de utilidade. E dan
do por bem feita esta arrimatacaõ,
mandou lavrar o proximo Auto em que
se assigna com o Arrimatacaõ, e Por
teiro depois de lido por mim Juvenal
Policarpo Moreira, Escrivão que o
nervio.

Aloua.
Cicero Ferreira da Costa
Fornecido por mim e Multado

Cartipio, que intimou ao Arrima
tante ditro declarado, para no prazo

Juz. 1000
Escr. 1000
Porteiro 370
Pg 1970
P. Mo.

prazo de vinte e quatro horas en-
trar com o produto da arrecadação
para a Collectoria municipal desta
Cidade. A que deu fe.

Canúas 15 de Junho 1863 Pg 1000

Juvenio Policarpo *(Signature)* *(Signature)*

AL MASSO

Juntada

aos dezesseis dias do mez de Junho
de mil oitocentos e cinquenta e tres
na Cidade de Coimbra de novo, um
meu Cantorio, fazeo juntada da guisa
atala qm adiante se seguem, do que
para contar lavro a prezente Ferno.
Eu Juvenio Policarpo Moreira, Es
Coiva qm o escrevi

Pg 200
P. e Lot.

022AM 1A

N.º 6 N.º 200
 P.º Augusto V.º Francisco 16
 Do de Julho de 1863.
 Ponta Sancta. Lacerda

O Sr. Cicero Ferreira da Costa vai
 a Collectoria Municipal desta Ci-
 dade fazer entrada da quantia de
 \$74.800 (Setenta e quatro mil
 e cem reis) imprestanea dos bens que
 arramaton pertencente ao ex-Collector
 Alferes Joao Paulo Teixeira, os quaes
 foram penhorados para garantia
 de seu alcançe para com a Fazenda
 Publica, a saber: hum Petre vicio man-
 co e mais por \$4.000 \$, e um Relo-
 gio e algibeira mio Chronometro \$ 200
 por \$2.000 \$.

Comunicar No de Julho de 1863

O Eror^{am} Juvenio Policarpo (P.º M.º)

B

[Faint, illegible cursive handwriting covering the page]

N.º 18



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas do Calerno de Receita fica debitado o Collec-

tor Antonio de Paula Sancto

no valor de setenta e quatro mil, e cem reis

Reis 74.000

Recebido do S.º Fidei Commisso de Festa

proveniente de arrecadação

de taxa q.º se dá em cotas em manes de mão p.º
546.º e um Re logio de alquidre mais chromame
to p.º 204.º v.º q.º para p.º parte de
doura vi.º e Collectoria p.º Paulo de S.º p.º de
e do m.º com a Fazenda Publica, seg.º q.º de S.º
Para clarezza se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Mu-

nicipal da Condição em 16 de Julho
de 1863.

O Collector.º

Antonio de Paula Sancto

O Escrivão.

Lucas

1863.

Nº 12

Nº 210

R. G. de Santa Fé

16 de Julho de 1863.

Avila Sancto

Sacros

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Arrematacaes

Acto de arrematacaes que faz o Profes-
sor Floruino Augusto Casilva de um
Oratorio com diversas Imagens, avali-
ado por vinte mil reis, e de uma Meza
por doze mil reis, com cenas reis sobre
a avaliacaes de cada um dos objectos, por
mandado a importancia de Art 22, 2vo
(vinte doze mil e duzentos reis), cujo
bens foram preteridos e arrematado
no ex-Collector Alfereis Joao Paulo
Figueira para garantia de seu alcan-
ce para com a Fazenda publica.

Anno do Nascimento de Nostro Je-
sus Christo de mil oitocentos
e setenta e tres, quadragésimo segundo
da Independencia do Imperio do Bra-
zil, nesta Cidade da Comarca, Comar-
ca do Sul, Provincia de Minas Geraes,
aos quinze dias do mez de Junho do di-
to anno, em apraes publica em fron-
te a Casa da Camara Municipal, ou
de se achava o Officio do Doutor
Antonio Carlos Monteiro de Mattos
actual Juiz Municipal e de Orphaes
em exercicio de Juiz, comigo Es-
crivao de seu Cargo adiante nomeado,
quando ahy pelo dito Officio foi or-
denado ao Porteiro interino dos Audito-
rios, Firmino Francisco Machado (que
previamente tinha annunciada e apor-
teada a praça pelas ruas da Cidade)
que trouxesse a publica praça de venda

venda um Oratorio com diversas Imagens avaliadas pela quantia de vinte mil reis, e uma maza ordinaria avaliada em dois mil reis, cujos objectos foram postos a venda ao ex-Collector Alfons Joao Paulo Tuxera para garantia do seu alcauu para com a Fazenda Publica.

E ditando o referido Portueiro os prezos de utillo, declarou, que o maior lance que houve, foy de cem reis sobre a avaliacao de cada um dos objectos mencionados, offeridos pelo Propeyor Florimio Augusto da Silva, que presente se achava, vendo o subdito Ministro, que nao havia quem mais lance offeresse, mandou o Portueiro que affrontasse, e arrematasse, o que assim foi feito, praticando se todos os actos e solemnidades de utillo.

E dando por bem feita esta arrematacao, mandou levar a presente Auto em que se assigna com o Arrematante, e Portueiro, depois de lido por mim Juvenio Palicargo Moreira, Escrivaõ Portueiro 114 que o serviu.

Juz - 4000

Escr. am - 1000

Portueiro 114

Pg 1511

(Cello)

150

Moreira.

Florimio Augusto da Silva.

fix me no F. C. M. M. M. M.

Certifico que intimui ao Arrematante retro declarada para no prazo de vinte e quatro horas entrar para o Copre da Collectoria Municipal

Municipal desta Cidade, com o pro
ducto da armataca. O que dou fe
Can. 15 de Junho 1863

Jussenio Policarpo Marinho

Pg 1000

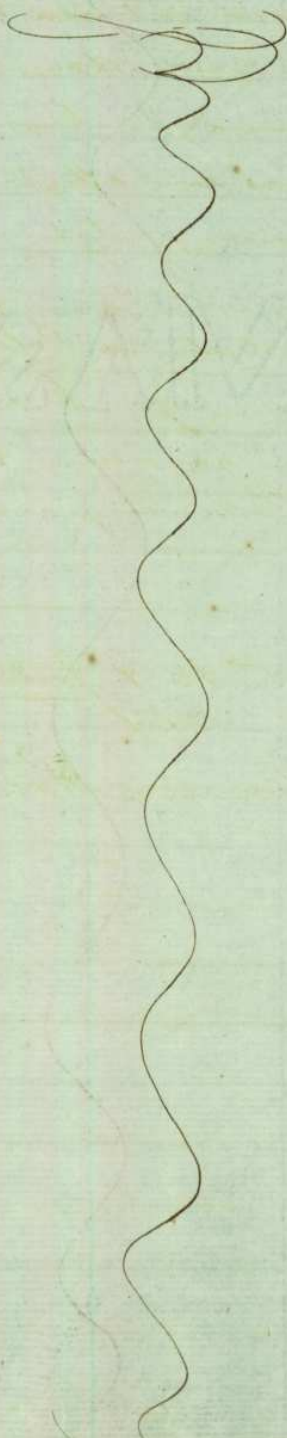
Pellis



Juntada

Aos dezesseis dias do mez de Julho
de mil oitocentos e cinquenta e tres, nesta
Cidade da Conueicia de Porto em um
Cartorio, faço juntada da guisa, itabao
que adiante se segue; do que para cons-
tar levo o presente Termo. Eu Juvenio

P. 200 Policarpo Moreira, Escriua que ou
P. Moreira crui.



N.º 15 N.º 211
 Pg. duzentos e noventa e seis
 16 de Julho de 1863.
 Avila Sancto, Lacruza.

O Sr. Professor Florenço Augusto
 da Silva da Collectoria Municipal
 desta Cidade fazer entrada da quantia
 de R\$ 22,200 (vinte duas mil e duzen-
 tos reis) importância dos bens que arrema-
 tou pertencentes ao ex-Collector Alferez
 João Paulo Fripura, a saber: um orato-
 rio com diversas imagens por 2000\$
 e um elleza existente no Retiro do Com-
 boio por 2000\$, cujos bens foram ar-
 rematados para garantia do alcance
 do mesmo ex-Collector para com a Ca. Pg. 2000\$
 Zanda Publica

Comunicação 16 de Julho 1863

O Escr. Juvenio Policarpo (Mot. 2)

B

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

N.º 19



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

M. J.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas de Calerno de Receita fica debita lo o Collec-
tor *Antonio de Anila Sencto*

no valor de vinte dois mil e duzentos r.

l. e s - - 22 0200

Recebi lo do *S.º Professor Thomaz Augusto r.º*

proveniente de arrenda-

*tao q. se dá d'um oratorio e uma missa p.º port
Thesouraria foi punheado as es collecto João
Paulo Turb. pelo decree d'om. em 2 de sept. e publi-
ca-se q. se dá de 21. Faltellha d'esta f.º*

Para dar za se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Mu-
nicipal de *Conceição* em 16 de *Julho*
de 1863

O Collector.

O Escrivão.

Francisco

1863.

Nº 16

W. 200

Pg. ducenta e fenevra, 16 de
Julho de 1863.
Acada Sancto.

Lauritz.

PROVINCIA DE SANTA CATARINA

Acada Sancto

W. 200

Acada Sancto

Acada Sancto

Acada Sancto

Acada Sancto

Acada Sancto

Acada Sancto

Acada Sancto

Acada Sancto

Arrematação

Auto de arrematação que fez o Cida-
 doo Felippe Antonio Gonsalves de um
 Pinturo de prata com apuzo de duzen-
 tas vinte quatro oitavas, avaliada a du-
 zentas e oitenta reis cada uma, impor-
 ta na quantia de setenta e dois mil,
 sette centos e vinte reis, com cem reis
 sobre a avaliação forma o total de ~~60~~
 628820 (setenta e dois mil, sette cen-
 tos e vinte ^{de} reis) a qual foi penhorado por par-
 te da Thesouraria da Fazenda, ao ex Col-
 lector Alfons Joao Paulo Trepura pa-
 ra garantia de seu alcaute para com
 a Fazenda Publica.

Anno de Paraimen
 to de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e
 to cento e setenta e tres, quadreguiesimo
 segundo da Independencia do Imperio
 do Brazil, nesta Cidade da Conui-
 cao, Comarca de Sero, Provincia de Mi-
 nas Geraes, aos quinze dias do mez de
 Junho de dito anno, em apraca publica
 em frente a Casa da Camara Municipi-
 pal desta Cidade, onde se achava o Be-
 nedito Doutor Antonio Carlos Mantui-
 ro de Mattara, actual Juiz Municipal
 e de Orphanos em exercicio deste Juizo,
 Comigo Escrivao de seu Cargo adiante re-
 miado, sendo ahy pelo dito Ministro
 foi ordenado de Porturo intirino do seu
 ditorio, Firmino Francisco Machado (que
 previamente tinha annunciado, e apre-
 goado apraca pelas ruas da Cidade,) que

que trouxesse à publico pregão de venda
 um Pinturo de prata com o peso de du-
 zentas e vinte quatro oitavas avaliadas a
 duzentos e oitenta reis cada uma oitava
 formando a quantia de seipenta e duas
 mil sette cento e vinte reis, o qual foi
 pinteorado ao ex-Collector Affonso João
 Paulo Trupira para garantia de seu
 alcaque para com a Fazenda publica.

E ditando o referido Portuero os pre-
 ças de utillo, declarou, que o maior lan-
 ce que houve heza de cem reis sobre a
 avaliação offerida pelo Cidadão Filip-
 pe Antonio Goncalves, que presente he
 achava; e vendo o referido Ministro que
 não havia quem mais lance offeres-
 se, mandou o Portuero que apresentasse
 e arrumatape, o que assim foi feito pra-
 ticando se todos os actos de humanidade
 de utillo. E dando por bem feita esta
 arrumatacao, mandou lavrar o pre-
 zente Auto em que se assigna com o
 Arrumatante e Portuero, depois de li-
 do por mim Juvenio Policarpoelho
 rui, Escrivão que o escrevi.

Juziz 400
 Escrivão
 Porto 314

P. 1714
 P. Mot.

Naum.
 Felipe Antonio Goncalves.
 firmesno por a. Affonso

Certifico, que intimei ao Arrumatante
 de ditos declarados, para no prazo de
 vinte e quatro horas entrar com o pro-
 ducto da arrumatacao para o Casp da

da Collectoria Municipal desta Ci
dade. O que dou fe'.

Caucajas 15 de Junho 1863 Pg. 1000

Jarvanio Policarpo *(Signature)*

(Signature)



Juntada

Aos dezesseis dias do mez de Junho de
 mil oito centos e setenta e tres Junta Ci-
 dade da Comarca do Serro, em meu Car-
 torio, faço juntada da guisa, e talo que
 adiante se segue, de que para contar
 lavro a prezente Terros. Eu Juvenio Poli
 cargo Escriva, Escriva que o escrevi

Pg 204
 P. Mo. 1

N^o 2
 Pq ducentos e quarenta e seis, 16
 de Julho de 1863.
 Anilã Canuto. Lacuz.

O Sr. Felippe Antonio Goncalves vai
 a Collectoria Municipal desta Cidade
 fazer entrada da quantia de 67820^r.
 (Seisenta e dois mil, oitocentos e vinte
 reis) importância de um Pinturo de
 prata com apuro de 224 ditavas, que
 ammontau dos bens, que por parte da
 Thezouraria da Fazenda foram pintora
 os ex-Collector M^{rs} Jean Paulo
 Osipaira, para garantia de seu alean P^o 200
 e para com a Fazenda Publica. L. Pellet.

Canuicão 16 de Julho de 1863

O Escrivão Juvenio Policarpo Attoi.

B

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



99

N.º 11

PF/PPF/0041-60



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral.

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas de Calerno de Receita fica debita do Collector
Antonio de Paula Sancto

no valor de *sessenta e duas mil, oit. cento, vinte*
reis Re's *62.820*

Recebido do *St. Philippe Antonio Junqueira*

proveniente da arrecadação de *arrematadas* q. se fez d'um *terreiros* depraeto com o preço de *224 oitavas*, q. se puzerão, ao collector *João Paulo* do *Treiro* p. o p. do *alcaide do m.* em a *Trescentos*, e *quinta* a *quinze* de *Tabella* d'est. *juizo*.

Para dar za selhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal do *Caraciaz* em *16 de julho* de *1863*.

1863.

O Collector: *Paulo Sancto*

O Escribeão: *Lacerto*

Nº 8

Nº 200

Pq. do suntuo v. fmeicaõ 16
16 de Julho de 1863.

Anã Cunctos Lucas

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Arrumatacás

Auto de arrumatacás que faz o Cidadão
Joaquim Moreira Netto e um Relógio
de ellsa dourado com figura e manga
de vidro, avaliado na quantia de cinco
enta mil reis, com cem reis sobre a
valiação, que forma a importância de
R\$ 50.100 (Cinquenta mil, e cem reis)
cuyo Relógio foi pignorado ao ex Col
lector Alfons João Paulo Tuxura pa
ra garantia de seu alcaim, para com
a Fazenda Publica.

Auto de Narcizum
to de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
eito e cento e setenta e tres, quadragésimo
segundo da Independência, e de Inape
dio de Brazil, nesta Cidade da Condi
ção, Comarca de Juiz, Provincia de Mi
nas Geraes, aos quinze dias do mez de
Junho de dito anno, em apraza publica
em frente a' Casa da Camara Munici
pal, onde se achava o Bannimento Dou
tor Antonio Carlos Matturo e Maura
actual Juiz Municipal, e de Orphan um
exorcismo Ante Juizo, comigo Escriva
de seu Cargo adiante nomeado, e sendo
ahy pelo dito Ministro foi ordenado
do Porteiro interino do Auditorio, Fir
mino Francisco Machado (que previa
mente tinha assumido e aprezado
a praza pela rua da Cidade) que trou
xesse a publico pregão e venda, um Re
logio de ellsa dourado com figura e
manga de vidro, avaliado pela quantia

quantia de cinquenta mil reis, a qual foi
 pintejada ao ex-Collector Affonso Joao
 Paulo Tuxira para garante de seu
 alcanu para com a Fazenda Publica.

Editando o referido Porteiro os pre-
 gos de utillo, declarou que o maior ben-
 ce que houve hera de cem reis sobre a
 avaliacao, offerido pelo Cidadao Joa-
 quim Moreira Netto que prezente se
 achava; e vendo o referido Municipio que
 naõ havia quem mais tanto offerisse
 mandou o Porteiro que appontasse e
 arrumasse, a quem assim foi feito pra-
 ticando se todos os actos, e solemnida-
 des de utillo. Edando por bem feita
 esta arrumacao, mandou lavrar o
 prezente Auto em que se assigna com
 o Arrumante, e Porteiro, depois de li-
 do por mim Juvenio Policarpo Netto
 nura, Escrivao que o escrevi.

Juziz 400
 Escrivao
 Porteiro 250

Pg 1650
 (P. Netto)

Moyn.
 Joaquin Moreira Netto
 Juvenio Policarpo Netto

Certifico, que intimou ao Arrumante
 de retro declarado, para no prazo de
 vinte e quatro horas entrar com o pro-
 ducto da arrumacao para o Capra da
 Collectoria Municipal desta Cidade
 e que dou fe.

Pg 1000
 (P. Netto)

Concedido 15 de Junho de 1863
 Juvenio Policarpo Netto

Junta da

Aos dezessis dias do mez de Junho
e mil oitocentos e setenta e tres, nesta
Cidade da Comma de Paro, em meu
Castorio, faço junta da guia, e talas
que adiante se seguem, do que para
contar lavo a prezente Paro. Eu sou
venio Policarpo Moreira, Escrivão. Pz 208
que o recevi.

Pellot.

B

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 1

N.º 200

Pg. duzentos e cinquenta, 16 de

Julho de 1863.

Cidade de Santos. Santos.

O Sr. Joaquim Moreira Netto, vai
 a Collectoria Municipal desta Cid.
 fazer entrada da quantia de 50 e 100 r.
 (Cinquenta mil e cem reis) importan-
 cia de um Relógio de Meza dourado
 com figura, e manga de vidro, que
 arrumaton dos bens, que por parte
 da Thesouraria da Fazenda, foram pe-
 nhorados ao ex-Collector Affonso José
 Paulo Tupyria para garantia do seu
 alcaque para com a Fazenda Publica Pg 207

Comunicado 16 de Julho de 1863

O Exer. Juvenio Policarpo (M.º)

B

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO

A fo'as de Calerno de Receita fica debitado o Colle-

ctor Antonio de Paula Sancto

no valor de cinquenta mil e cem R.

Re's 50.100

Recebido do Sr. Joaquin Mo' Matt.

proveniente de arremata-

tação q' se d'um Polig. de Ouro dourad. com mon-
ga d. Hido, q' p. p. do Thesourario pi p. p. p.
doe o collector Joao Paulo Chaves. p. p. p. p.
em i. t. a. d. e. seg. d. aquio do 2.º. Polig. d. d. t.

Para dar za se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da Comarca em 16 de Julho

de 1863.

O Collector.

Antonio Sancto

O Escrição.

Lucas

1863.

COLECCION DO MUNICIPIO DE ...

N.º 7 N.º 21
 P.º de Santos e Francisco 16
 De Julho de 1863.
 Avila Santos *Sacristão*

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Arrematacao

Auto de arrematacao, que faz o Cidadão Domingos Ferreira Souza de laia de um Relogio d'alguidura, Caixa de prata de de dentro, avaliado pela quantia de doze mil reis, com um reis sobre a avaliacao, por mandado de emprontancia d'Alt. 122100 (doze mil e um reis) o qual foi pinteorado ao ex-Collector Affonso Joao Paulo Figueira para garantia de seu alcauu para com a Fazenda Publica.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cinquenta e tres, quadragésimo segundo da Independencia do Imperio do Brazil, nesta Cidade da Condição de São, Provincia de Minas Geraes, aos quinze dias do mez de Junho de dito anno, em apraca publica em frente a' Casa da Camara Municipal onde se achava o Benemérito Doutor Auto mio Carlos Manturo de Maura, actual Juiz Municipal, e Orphan em exercicio d'este Juizo, comigo Escrivaõ de seu Cargo adiante nomeado, sendo ahy pe lo dito Manturo foi ordenado ao Porteiro interino dos Auditorios Firmes Francisco Machado (que previamente ti nha arrematado, e aprezado a praca pelas ruas da Cidade,) que trouxesse a publico pregao e venda um Relogio d'alguidura Caixa de prata de dentro, avaliado pela quantia de doze mil reis, o qual foi pinteorado ao ex-Collector Affonso Joao Paulo Figueira para garantia de seu alcauu para com a Fazenda Publica.

Offereu João Paulo Tuxira para garan-
 tia do seu alcaide para com a Fazenda
 Publica. E ditando o referido Porteiro as
 pregas do utillo, declarou que o maior
 lance que houve hera e com ris sobre
 a avaliacao, offereido pelo Cidadão Do-
 mingos Ferreira da Souza Maia, que pre-
 zente se achava, e vende sobre dito
 Ministro, que não havia quem mais
 lance offerecesse, mandou o Porteiro
 que arrumasse, e arrumasse, e que as-
 sim foi feito praticando se todos os
 actos e solemnidades do utillo. E dando
 por bem feita esta arrumatacao, mandou
 lavrar a prezente Auto em que se afiz

Juziz 200 na com o Arrumante, e Porteiro, de
 l'ora 1000 pois de lido por mim Juvenio Policar
 Porto 060 po Morura, Escrivão que o recevi.

Pg 126. Agura.
 P. Moiz
 Domingos Ferreira de Souza Maia,
 Juvenio Policarpo

Carteja que intima ao Arrumante re-
 tro declarado para no prazo de vinte e qua-
 tro horas entrar com o producto da arruma-
 tação para a Collectoria desta Cidade. O que
 dou fe. Conciada 15 de Julho 1863

Pg 1000 Juvenio Policarpo Morura
 P. Moiz
 Juntada

Aos dezessis de Julho de mil oitocentos e setenta
 e tres, nesta Cidade da Conciada, em meu Car-
 torio, faço juntada da guisa, itales que edican-
 te se segue, do que para contar l'vros esta Ser-
 mo. Eu Juvenio Policarpo Morura, Escrivão
 que o recevi.

Pg 200
 P. Moiz

N.º 4 N.º 210
 R.º do cento e Francisco 16
 De Julho 7.º, 1863.
 Vila Santos Santos.

O Sr. Domingos Ferreira Souza
 Maia (junior) vai a Collectoria mu-
 nicipal desta Cidade, fazer entrada
 da quantia de R\$ 12,000 (doze mil
 e cem reis) importância de um Re-
 ceito de algibeira, caixa de prata de
 Delindó, que arrematou dos bens,
 que por parte da Thesouraria da
 Fazenda foram adjudicados ao Ex-
 Collector Alferes João Paulo Fri-
 eira para garantia de seu alcan-
 ce para com a Fazenda Publica. Pg 208

Comunicação 16 de Julho 1863

O Coronel Juvenio Policarpo Alto

B

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 16



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas de Calerno de Receita fica debitado o Collector

Antonio de Avila Sancto

no valor de *doze mil e cem reis*

Re's - - 12 000

Recebido da *St Domingos Terr. de Sousa e Maia*

proveniente de *arrendamento*

*taças q' fez d'un Relógio d'algueira, caço-
de protel de delintra, q' p' parte da Thronaria
de Fazenda foi perhorada. as ex collectas J. S.
Paul. Terr. de pello alcance do m. com a bnfenda,
de q' aqui 120 2.º de Julho d'isto J.º*

Para dar za se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da *Conceição* em 16 de *Julho*

de 1863.

O Collector:

Avila Sancto

O Escrivão:

Luciano

1863.

N.º 10

R.º 200

R.º da Santa V.ª Annua 16
de Julho de 1863.

Luís António Lacerda

28 8

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Junta da

Aos dois dias do mez d'Agosto
 de mil oitocentos e setenta e tres nos
 ta Cidade da Concheia de Luro, em
 meu Cartorio, faço junta de autos
 Autos de ajuização deprecada pelo
 Benemerito Juiz Municipal subs-
 tituto em vacancia d'este Juiz, que
 me foi apresentada pelo Depozita-
 rio Joao Pereira Malaguies, a qual
 he aqui adiante se segue. De que
 para contar l'avoro apresento ter-
 mos: eu Juvenio Policarpo Moreira
 Escrivão que o escrevi.

208

M. M. Juiz Municipal

PF/PPF/0041-62

D. João Pereira Malagueira, depositario
 dos bens do ex Collector João Paulo Tuxineiro,
 que sendo arrematado em favor todos os
 meios e sumos de dito Collector, depois
 de o seu hu' burro de Cav. recam, avaliado em
 5000, por ser velho e macho em maior uso
 do, aqual se Conservava neste Estado no
 parte do T. B. Antonio dos Anjos Pereira,
 onde foi encontrado morto, e para que
 não continue o Suff. a ser responsavel
 por esse objecto não existente, vem perante
 M. M. fazer a prezente declaracao, requer
 a M. M. se dignem mandar juntar utras
 auto de execucao para todos o tempo
 conitar.

P. a M. M. de premito
 S. M. J.

PF/PPF/0041-63

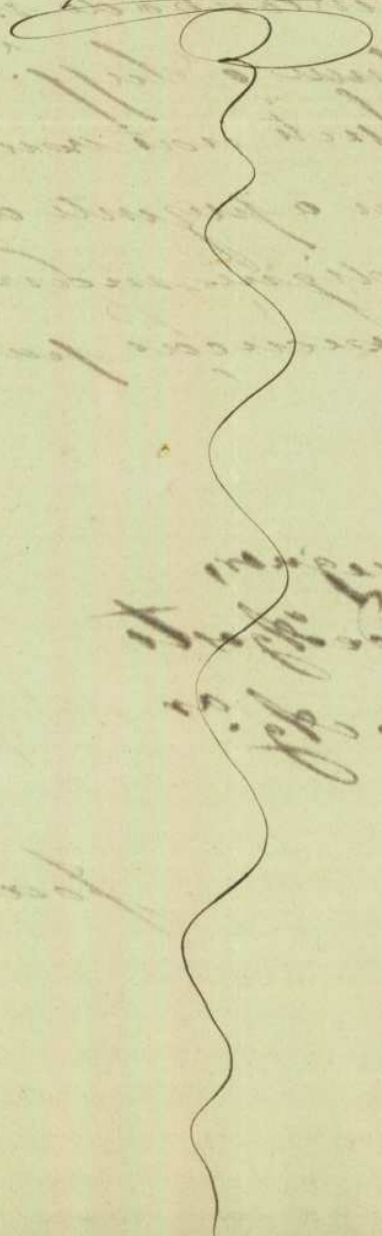
Como regner,
 Com. 1 de Agosto
 de 1863. Ag. ar

João P. Malagueira

Juntada:

Em tempo: Dig
 a umada=
 vinte oito=
 Aos **Vinteito** dias do mez de Agosto
 do mil oitocentos e setenta e tres, nesta
 Cidade da Comarca de Suro, em meu
 Cartorio, faço juntada da peticao das
 pedada pelo Benemerito Doutor Ju
 iz Municipal em exercicio Lute Juizo,
 e que me foi apresentada por parte
 do Collector Municipal desta Cidade;
 de que para constar lavro o prezente
 Promos: Eu Juoveis Policarpo Morri
 ra, Escrivaõ que o merui.

208



[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or stamp, located at the bottom of the page.]

Mm. Cmm. Do Juiz Municipal

109

PF/PPF/0041-65

Para o Collector Municipal, que pela Portaria,
cuja copia vai junta, lhe foi ordenada para fazer
aos seus Offiis pertencentes a execucao do ex-
Collector, Messrs Joao Paulo Tiro: e por isso
dida em... requer a V. E. se digno ordenar a mesma, na forma
da = na forma determinada pela dita Portaria: e em V. E. as-
determinada = sem o mandar, por parte do T. Publico. //

Para Editores

PF/PPF/0041-66

Com o prazo
da lei Canonicas,
13 de Agosto de

1863. Antonio de Silva Santos.

PF/PPF/0041-67

Certifico, que em virtude da publicacao e
diplacno supra, expedi o Competente Edi-
tal de Praza, que foi entregue ao requeti-
vo Porteiro para fazer as publicacoes de
entillo em todos os dias utis, cuja pra-
za tera lugar no dia 10 de Setembro as
onze horas da manha, por ser quando
findase o prazo da Ley e entillo; de que dou
fe. - Canonicas 28 de Agosto de 1863

Juvenio Policarpo Moreira

405

Certifico, que intimi pessoalmente ao
Depositario dos bens, o Cidadão João Pereira
Mataguias, e em apino ao Collector Municipal,
que seão designados o dia 10
de Setembro para ter lugar a arrematacao
dos bens constantes da peticao, e duzados
retro; de que elle ficara bem sciente, e
de que dou fe

2000

Conceicao, 28 de Set^{to} de 1863

Juvenio Policarpo Mataguias

[Decorative flourish]

[Faint, illegible text visible through the paper]

110

Curo Rito Siqueira do Cantão de São Thomaz
aria de Foz de Iguaçu em 23 de julho de 1863.

(Cópia.)

PF/PPF/0041-68

No officio que firmou em 18 de corrente re-
spondeo que para facilitar a Concurrencia dos
licitantes Camboim que se farão auncios
mão só por editaes como pelas folhas pu-
blicas como determina o art. 19 das Instru-
ções de 31 de janeiro de 1851, e de sum as leis
de Luiz annexa em pregão 9 dias conforme o
Cap. 44 do Reg. do 3 de Fev. de 1829, e não
tendo ainda de impregão os mencionados dias
por incommo do Subscricião do juiz como
faz ver em Tho officio que se re-
queira para entrar em de novo em pregão
fuites os devidos auncios.

Deus Guarde a V. Sa.

M. S. S. Collector do
Município de Canicão.

O. P. S.

PF/PPF/0041-69

Jerônimo Maximo Nogueira Simão.

Cópia do Edital á que se refere a public-
ção de pregão e certidão retro, cujo theor

theor verbo ad verbum, hi da manura,
 Edital forma seguinte:— Edital. O Doutor An-
 tonio Carlos Monteiro de Moura, actual
 Juiz Municipal de Orphãos em exerci-
 cio d'este Juizo, come alicada no civil, e cri-
 me, na forma da Ley Efectiva. — Faço
 saber aos que o prezente Edital vierem, ou
 elle noticia tiverem come o prazo de
 nove dias uteis, que em Conformidade
 com a requista do Procurador Fiscal, e
 com a que me representou o actual Col-
 lector Municipal d'este Termo, se pde no
 vamente em praça a publico pregas.
 A venda todos os bens de raiz, que fo-
 rão pinhorados ao ex-Collector Alfons
 Joao Paulo Trizpura para garantia de
 seu alcanu com a Fazenda Publica, cu-
 jos bens, e suas avaliações são as seguin-
 tes:— Sua parte de Campos na raiz
 da Serra, que foi pertencente a D.ª Anna
 Maria Antonia, cujo terreno levará
 tres quartas de planta de mitto, avalia-
 da na quantia de dez mil reis, (10.000) —
 = Sua dita, tam bem no mesmo lugar
 que foi pertencente a Jeronimo Portinho
 de Magalhães, avaliada na quantia de quin-
 ze mil reis, (15.000) = Metade de uma Ca-
 zas sitas na rua de Rozario d'esta Cidade,
 avaliada na quantia de duzentos mil reis

ris, (200000) = Humo Caza terra, si-
 ta no Retiro denominado - Comboio - Co-
 berta de terras, pouco aperfeiçoada, com
 duas quintas cercadas de achas de brau-
 na, com plantações de Café, e arvores de
 upinko, inclusive duas Currais, também
 cercados de achas de brauna, e madeira bran-
 ca ordinaria, tudo avaliada na quantia
 de quinhentos e cincuenta mil reis, (550000^{rs})
 = Humo Paio grande, coberto de terras,
 ordinario, cercado de madeira branca,
 com uma Coberta de um lado, e duas
 Estribarias, avaliada na quantia de
 cento e oitenta mil reis, (180000) = Du-
 as pequenas Cobertas de terra, ordinarias,
 cercadas de madeira branca, avaliadas
 ambas pela quantia de doze mil reis, (12000^{rs})
 = Humo Moimbo, muito ordinario, que
 não moe, todo desconcertado, avaliada na
 quantia de vinte mil reis, (20000) = Trin-
 ta eois alqueires de terras de Cultura no
 mesmo Retiro de Comboio - as guas de
 achas cercadas, avaliadas a trinta mil
 reis, cada um alqueire, importada na quan-
 tia de um cento e oitenta mil reis (108000^{rs})
 = Quarenta alqueires ditos, no Campos
 de Crax Bom, cercados em varios pedacos
 á valto, avaliados a vinte mil reis cada
 um alqueire, importada um oite cento mil

mil reis, (800000) = Apraça correrá
 os prazos de utello no dia dez de Sep-
 tembro ás onze horas da manhã, em
 razão de serem descontados os dias feri-
 ados; e em todos os dias utlis será an-
 nunciada pelas ruas, e lugares publicos
 da Cidade, pelo respectivo Porteiro que
 pagará certidão de qsim o haver cum-
 prido. E para que chegue ao conhecimento
 de todos mandei lavrar o presente.

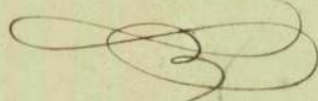
Dado, pagado, e assignado nesta Cida-
 de da Comarca de Suro, aos vinte e oito
 dias do mez de Agosto do anno de 1800
 perante o Nro Senhor Juuz Christo de
 mil oito centos e setenta e tres. Eu Juuz
 Polycarpo Morira, Segundo Tabelião
 Publico de Judicial e Notas, que o escrevi =
 Antonio Carlos Monteiro de Moura =

Guia

Guia = Para se pagar em tempo quatro
 centos reis de selto. Polycarpo Morira =
 Nada mais contribua em o dito e men-
 cionado Edital e guia, que com effil mun-
 te Copiui de proprio original, ao qual
 me reporto; e por ter, conferir, corrigir,
 e ver que esta conforme, e sem cauza que
 duvida faça, em assigno no mesmo dia
 e anno supra declarados, nesta Cida-
 de da Comarca de Suro, Provincia
 de Minas Geraes e em meu Cartorio.

Cartorio. En Juanuis Policarpo otto
rura, segunde Tabellia publico de
Judicial, notata por Alvará de der Rey 564
vntia vitalicia que a nerui.

Juanuis Policarpo *Alorivra*



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Arrematação

Acto de arrematação que faz Francisco Fernandes Guimarães, de um pedaço de Campo, na Rua da Silva, avaliada pela quantia de dez mil reis, com um rei sobre a avaliação, formando a importância de dez mil e um reis, (10.100) o qual foi preterido ao ex-collector Alferes João Paulo Figueira para garantia de seu alcaide para com a Fazenda Publica, cujo terreno tinha antes sido pertencente a D. D. Maria Antonia.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e tres, quadragésimo segundo da Independencia, do Império do Brazil, nesta Cidade da Canaieira, Comarca de Juiz, Provincia de Minas Gerais, aos dez dias do mez de Setembro de dito anno, em praça publica em frente á Casa da Camara Municipal onde se achava o Benemerito Doutor Antonio Carlos Monturo de Moura actual Juiz Municipal de Orphaõs em exercicio deste Juizo, côrrego e crivão de seu Cargo adiante nomeado, idênde ahy pelo dito Ministro foi ordenado ao Porteiro dos Auditorios, Justino Rodrigues de Almeida (que previamente tenha annunciado, e apregoado a praça pelas ruas, e lugares publicos da Cidade) que trouxesse a publico praça de venda, uma parte de Campos de

Declarações.

Em tempo: declara-se que o terreno contida
te de prazente auto, herança de tres quartas
de plantar de milho, pouco mais ou menos
O Escrivão
P. Mota

existente na Raiz da Serra, a qual tenha
sido pertencente a D. Dona Maria e Su-
tomia, e que ultimamente faz parte dos
bens que por parte da Fazenda Publica
foram pignorados, ao ex-Collector Affe-
ru João Paulo Dupreira para garan-
tia de seu alcaute para com a mesma
Fazenda, tendo sido avaliada pela
quantia de dez mil reis: e ditando o
referido Porturo os pregões de utillo, de-
clarou, que o maior lance que houve,
foi de cem reis sobre a avaliação, of-
ferido por Francisco Fernandes Gui-

Diz a inteli-
gencia =

maras, que presente se achava, e ven-
do o referido ^{+ Ministro +} que não havia quem ma-
nifestasse interesse, mandou ao Porturo
que affrontasse, e arrumataste, o que
afim foi feito praticando-se todos
os actos e solemnidades de utillo.

E dando o sobre dito Ministro por
bem feita esta arrumataste, mandou
lavrar o presente Auto em que se as-
signa com o Arrumataste, e Porturo,
depois de lido por mim Juvenio
Policares Moreira, Escrivão que o nomei:

Juz 200
Esc. 1000
Porturo 050
Pg 1250
P. Mota

Francisco Frax Guimarães
Justino Rodrigues Almeida.

Certifico, que intimi ao Arrumataste
terro declarada, para no prazo de
vinte e quatro horas entrar com o pro-
ducto da arrumataste para a Collecto

[Handwritten flourish]

Collectoria desta Cidade, do que daupé.
Comunicação, 10 de 7br. 1863 Pg 1000

Pelloi.

Juvenio Policarpo (Moi.)

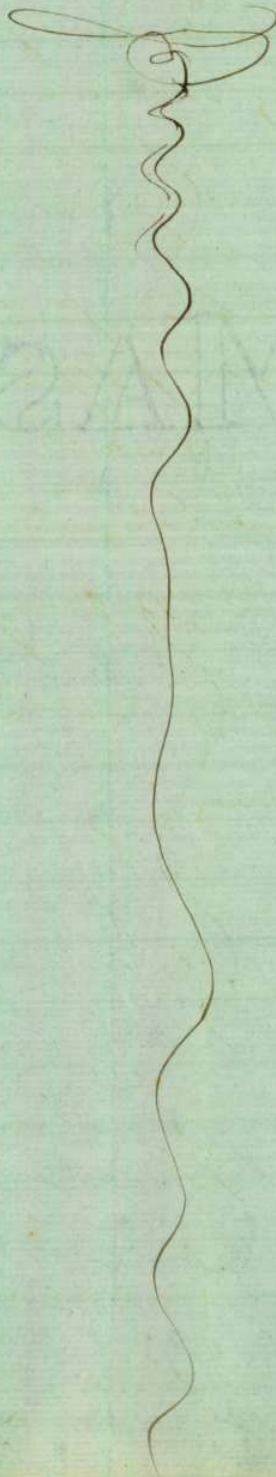


Juntada

Aos onze dias de mez de Setembro de
mil oito centos e setenta e tres, nesta Ci-
dade da Conueiciao de Suo, em meu Car-
torio, faço juntada das guias e taloes
que adiante se seguem, de que para cons-
tar laço o prezente Termo. Eu Juvenio

Pz do Polycarpo Moreira, Escrivão que o serve

(P. M. M.)



M. y P. 200
P. do cento e P. Penicolas 11
de Setembro de 1863.
Cidade de Santos Santos.

PF/PPF/0041-73

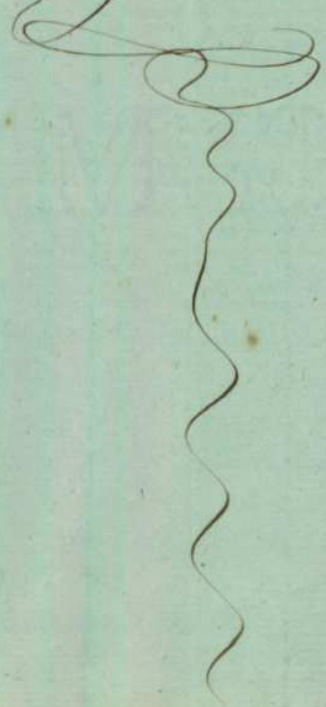
O Sr. Francisco Fernandes Gui
marães vai a Collectoria Municipal
pagar os Computantes deites pela esse
matancia que fez de um pedaco de
Campo na Raiz da Serra, pela quan
tia de dez mil e cem ras (102100), o
qual pertence aos bens que por par
te da Fazenda Publica foram pinhora
dos ao ex-Collector Alfereis Joao Pau
lo Peixeira, para garantia de seu al
cana ^a com essa Fazenda Publica P. 207

Em tempo: dig a emenda
para com a mesma

(Signature)

Comecia, 10 de Setembro de 1863 *(Signature)*

O Esc. au. Juvenio Policares *(Signature)*



PF/PPF/0041-73





PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

SIZA de bens de raiz.

ALVARA' DE 3 DE JUNHO DE 1809, E LEI N.º 314 DE 28 DE OUTUBRO DE 1843.

A folhas do Calhno de Receita fica debita lo o Colle-

ctor Antonio de Avila Sancto

no valor de *seiscientos e seis reis*

Reis *606*

Recebido de *S.º Sr.º Fernando Guim.º*

proveniente da compra ^{em palacos} que fez de um

*pedaco de campo na villa da Serra desta
Cid.ª pela q.ª da 104 to.ª, o qual pertence ao
bens q.ª foram pertencidos p.ª parte do f.º sen.º
p.ª do Sr.º Collector Jo.º Paul.º Guim.º, comp.º a q.ª de 102.*

Para clareza Eie li o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal da *Conceicao* em *11 de Setembro*

de 1863.

1863.

O Collector:

Avila Sancto.

O Ecrivão:

Luiz de

COLLECTORIA MUNICIPAL DA CONCEICAO

Nº 9

Alto

C. G. Arantura Juncas 11 de
Diciembre de 1863.

Chilacanto Lucaya.



N.º 6 N.º 200
 P.º de Augusto S.º Francisco
 11 de Maio de 1863;
 Vila Rica, Paraíba.

O Sr Francisco Fernandes Gui
 marães vai a Collectoria Muni-
 cipal desta Cidade fazer entrada da
 a quantia de dez mil e cem reis (Dez
 10000) importância de um peda-
 ço de Campo na Raiz da Serra, que
 arrematou dos bens, que por parte
 da Fazenda Publica, foram penhorados
 ao Ex-Collector Alferes João Paulo
 Trizpura para garante do seu alcan-
 ce para com a ^{ma} Fazenda Publica

Comunicado, 11 de Maio de 1863

P.º 200
 P.º Mot.º

O Cor.º Juvenio Policarpo Mot.º





PROVINCIA DE MINAS GERAES.

M. J.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas do Calendario de Receita fica debitado o Collec-

tor *Antonio de Aguiar Sancto*

na valor de *du mil e cem reis*

Reis - - *10000*

Recebido do *St. Fran. Fernandes Juiz*

proveniente de *atuma*

taca q. fus d um pedaco de compra na Caiz da Junta desta Cit. pelo Sr. J. Santos, o qual foi purchasedo p. parte de St. Rubra e ex Collector Joao Paulo T. p. o alcance de 2 em a St. q. d. a qual de 2.º Tabelhas desta Juiz.

Para clarza se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Municipal da *Carreira* em 11 de *Setembro* de 1863.

1863.

O Collector:

Antonio de Aguiar Sancto

O Escrivão:

Lacerda

N.º 8 Al.º
Pg. duzentos e cinquenta e de
Sete de 1863. Lauro
Anilacanto

PF/PPF/0041-77

Juntada

Aos doze dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e quarenta e tres, junta
Cidada da Comarca do Arro, em meu
Cartorio, faço juntada do Edital de
prazo com as Cartidões, que adiante
se segue; do que para contas tenho
apresente termo. Eu Juvenio Poliear
200 p.º Moraes, Escrivão que o escrevi.

119
Tem a pagar em tempo quatro
centos mil e setecentos e oitenta e oito
Reaes

Edital

O autor Antonio Carlos e Antonio Carlos, actual Juiz Municipal e de Ophydas em
exercicio d'este Juizo, com attenção ao Circ. e Crime na forma da Ley 4 e 8

Faço saber aos que o presente Edital vierem, ou delle noticia tiverem, com o prego e novidade
as utiis, que em conformidade com a seguinte. e Promessa Fiscal, e com aqui em consequencia
e actual Collector Municipal d'este Termo, de pde novamente em pmeia a publicas pregas e ven
da, todos os bens e raiz que foram pukurados ao Ex-Collector d'el Rey Joze Paulo Tupuia, ppreza
garantia de seu alcance sobre a Fazenda Publica, cujos bens, e suas avaliacoes, sao as seguintes: =

Uma parte do Campo na raiz de Santa, que foi pertencente a Dama Helena Antonia, cujo ter
reno terava tres quartas e planta de milho, avaliada na quantia de dez mil reis, (10000). = Abano
dito, tam bem os mesmos Regos, que foi pertencente a Jeronymo Partelho de Ellegathias, avaliada
na quantia de quinze mil reis, (15000). = o titulo de umas Cegas, ditas na rua de Rogario de
ta Cidade, avaliada na quantia de dez mil reis, (20000). = Abano Caga, dita na rua de Rogario de
tiro denominada = Cambais = coberta de telha, pouco aperficada, com duas quintas cercadas de
achas de brama, com plantações de Cafe, e arvore, e um pinho, incluzie duas Camas tam bem
cercado de achas de brama, e madeira branca ordinaria, tudo avaliada na quantia de quinhem
to e cincuenta mil reis, (50000). = Abano Paol grande coberto de telha, ordinario, cercado de
madeira branca, com uma coberta de cum tado, e duas Estribanas, avaliada na quantia de Cen
to e oitenta mil reis, (20000). = Duas pequenas Cobertas de telha ordinaria, cercadas de madei
ra branca, avaliadas ambas pela quantia de dez mil reis, (20000). = Abano Malinho muito or
dinario, que nao mais, todo disarcantado, avaliada na quantia de vinte mil reis, (20000). =
Frente idem alguns de terras de Cultura, no mesmo Povo de Cambais = as quas se achão em
cada, avaliadas a trinta mil reis cada um alguma, importas na quantia de um conto, e oitenta
mil reis, (108000). = Quarta alguns de terras, em Campos de Cenas, bons, cercados em varcos
pedagos a muito, avaliados a vinte mil reis cada um alguma, importas em sito centos mil reis, (20000).
Aporeza comã as pregas de utilidade no dia dez (10) de Setembro a onze horas da ma
nhã, em regas de honra discontadas os dias feriados; e em todos os dias, utiis bem emunicipals
pelas ruas, e Regos publicos da Cidade, pelo respectivo Povo, que ppeham' Cortadas de spin
e haem consequencia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente.
Dado, no pado, e ppegnado nesta Cidade de Cambais de anno aos 28 dias de Maio de
moy de agosto de anno de Nascimento de Nosso Senhor Juy Christo de 1863. Eu Juiz Municipal
nua, Legado Publico e Judicial do Povo, que e assim.

Antonio Carlos, Henrique de Almeida.

July 300
E. 200-300

18500
Certifico que foi por mim publicado
o Edital retro pellas ruas publica
as publicas da Cidade em todos os di
as uter, a saber: a 28, 29, e 31, de
Agosto, 1, 2, 3, 4, 5, 9, e 10 de Setembro
em todos os dias uter affixado no lugar
de uter Orefirido hi cidade e que
porto por fe. Comunicao 12 de
Setembro de 1863
O Porteiro Justino Roiz de Almeida.

PF/PPF/0041-79

400
Certifico, que no dia, e hora designa
do no Edital retro, foi pelo Porteiro dos
Auditorios Justino Rodrigues de Almi
da, em presenca de Benemerito Doutor
Juiz Municipal, em no lugar de uter,
doutado os pregões de Custume, annun
ciando se em alta voz todos os bens cons
tantes do mesmo Edital e suas avaliacoes,
tudo previamente sido annunciada a
praca pellas ruas e lugares publicos da
Cidade, e não havendo quem nos ditos
bens lançar queresse, (a excepção de um
que arrimatou seu pedaco de terra na
raiz da casa, como consta de respectivo
Auto) mandou o referido Muniistro
semprender a praca, de que tudo dou
fe. Comunicao 12 de Setembro de 1863
João Maria Policarpo e Moraes

Mmo Sr. Doutor Juiz Municipal
Tudo o Collector Municipal,
requirido a V. nova praca dos bens e raiz
pertinentes a prazente Excecao, como cons

PF/PPF/0041-79

conta de sua peticão de fl. 109, e cópia
 da Portaria da Secção de Contencioso Off.
 110, foi por V.ª ordenado a expedição
 de novos Editais de arremato e empenho
 prouto em praca nos dias designados, não
 appareas quem nos mesmos lancear quises
 se, a occupação de um pedregoso pedregoso de
 terras, que foi arrematado pela quantia de
 tostões por Fran.º Fernandes Guimarães,
 como consta de respectivo Auto, da Cer
 tidad.ª retro. Estar tanto, para que a pa
 rtilhação dita Execução não corra por con
 ta de Escrivão, na parte que lhe toca, jul
 gando que a fim devia representar a V.ª,
 que ordenaria á requisição que for de
 Justiça, e a bem dos interesses da Fazenda
 Publica. Concluzo, 3 de Set. de 1863

Juvenio Policarpo Moreira

Concluzão:

No mesmo dia, meo termo supra della
 rador nesta Cidade da Concluzão de Serro,
 em meu Cartorio, fizeo estes Autos conclu
 zos á B.ª do Excmo. Doutor Juiz Municipa
 l em exercicio d'este Juizo; de que para
 constar lavro o presente Termo. Eu Juven
 io Policarpo Moreira, Escrivão que o fez 200
 cruz

Concluzos:

PF/PPF/0041-80

Intime-se o Collector e Contencio
 do na certidão retro e expressem
 tua em supria para que elle

reypira a que entenda foy
em hum dos direitos e interesses
da fazenda publica. Comencado,
3 de Outubro de 1763.

Antonio de Moura

PF/PPF/0041-81

Publicação

No mesmo dia, mez e anno supra de-
clarado, nesta Cidade da Condição de Suro
em hum Cartorio á revelia das partes fa-
cho publicação de dupracho acima exposto
de proferido pelo Benemerito Doutor Juiz
Municipal em exercicio d'este Juizo; do que
para constar lavro o prezente Termo. Eu
Juvencio Policarpo Moreira, Escrivão que
soo o escrevi.

1000 Certifico, que intimou pessoalmente ao
Collector Municipal Antonio d'Avila
Santor o Cathendo de dupracho supra,
do que elle ficou bem sciuto, e do que
Condição, 3 de Abril de 1763
Juvencio Policarpo Moreira

Juntada:

Noz dez de Novembro de mil oitocentos e
setenta e tres, nesta Cidade da Condição de
Suro, em hum Cartorio, foy juntada da
peticão duprachada pelo Benemerito Dou-
tor Juiz Municipal em exercicio d'este Juizo;
a qual he aqui adiante de seguir; do que pa-
ra constar lavro o prezente Termo. Eu Juvencio
Policarpo Moreira, Escrivão que o escrevi.

121

Mo. Sen. Doutor Juiz Municipal.

PF/PPF/0041-82

O Collector das Rendas Geraes, abaixo assignado, em virtude de ordem superior deitada de El do p. p. m. m., ou antes de reportada a consulta que fez relativamente a arrematacao dos bens do ex-Collector, Alfez Joao Paulo Teixeira, requer a V. S. se digne mandar que se proceda nova avaliacao dos mesmos bens, ora existentes, apresentando o Supl. como lousados para este fim os Cidadaos Domingos Ferreira de Souza, Maia, e Adolpho Pacifico de Oliveira, podendo aquelle proceder a lousacao de baixo do juramento ja prestado como avaliador dos mesmos bens, neste juramentado, por substituir a falta do Cidadao Honorario Nires de Oliveira, que se acha ausente. Com V. S. assim o mandar //

P. M. e

PF/PPF/0041-83

Comme regreer;
e mais a dia
4 as nove horas

Antonio de Vilalobos

da mesma, citados
os Louvados e o exco-
rto. Conueio, 3
de Novembro de
1863. Nova.

PF/PPF/0041-84

Certifico, que intimui pessoalmente
aos Louvados indicados na publica-
ção, a fim de que prestassem o devido
juramento, e ambos procederam a nova
avaliação requerida, no dia e hora desi-
gnados no despacho supra; e em consequen-
cia intimui todo o conteúdo da presente
publicação e despacho ao Escrivão Afonso
João Paulo Teixeira, e todos ficaram sem
3000 sciintos, de que tudo dou fé.
Conueio, 3 de Nov. 1863.

Juvenio Policarpo Moreira

PF/PPF/0041-85

Termo do juramento aos Louvados
indicados
Nos quatro dias de onze e doze de Novembro
de mil oitocentos e sessenta e três, nesta Ci-
dade da Conueio de São, em Casa de
residência do Benemerito Doutor Anto-
nio Carlos Monteiro de Moura, actual
Juiz Municipal da Curação, em exer-
cício de Juiz, onde se escreveu e ali

adiante nomeado fui vindo; e sendo
 ahy presente o Cidadão Adodato Pacifico
 d'Alvira, Laurado nomeado, e approva
 do, o dito Juiz thro deferio o juramento
 dos Santos Evangelhos em um Livro
 lites, em que por sua mão direita, e
 sob o Cargo de qual lhe incumbou,
 que com boa e boa consciencia, sem
 dolo, pinta, malicia, ou suborno a
 valiasse todos os bens de raiz pertencen
 tes ao ex-Collector Alferez Joao Pau
 lo Teixeira, os quaes se achao pintos
 rados para garantia de seu alcano
 para com a Fazenda Publica; e recu
 bido por elle ute juramento, a firm
 o prometho cumprir. Do que tudo pa
 ra constar, mandou o sobre dito Juiz
 lavrar a presente Termo em que se
 assigna com o juramentado, depois de
 lido por mim Juiz meo Patricario oho Juiz 200
 vira, Escrivao que o escrevi, e dou fe. Escr^{an} 600

Adodato Pacifico de Alvira.

PF/PPF/0041-86

Auto de avaliacao dos bens de raiz
 a que se refere a publicao retro.

Aos quatro dias do mez de Novembro Escr^{an} 4000
 do anno do Nascimento de Nosso Senhor

Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e
 setenta e tres, nesta Cidade da Condição de
 ouro, na Casa de residência do Bene-
 merito Doutor Antonio Carlos Monteiro
 de Moura, actual Juiz Municipal do Cr-
 pto, em exercício d'este Juizo, onde eu
 Escrivão adiante nomeado fui vindo, e
 sendo ahy presentes os Louvados nomeados,
 approvados, e juramentados, Cidadãos Do-
 mingos Faria de Souza e Maia, e Des-
 dato Pacifico d'Oliveira, por elles foi pro-
 cedida a nova avaliação dos bens de raiz
 pertencentes a execução de us. Collector
 Alferes João Paulo Teixeira, pela manei-
 ra e forma seguinte: = Humma Casa terra
 coberta de telha já arruinada, sita no
 Retiro de Comboio, vista e avaliada pe-
 los Louvados na quantia de cento e cinco
 170000 mil reis, com agua de sai á margem =
 = Humm Payol coberto de telha, e duas Es-
 tribarias já arruinadas, sitos no mesmo Re-
 tiro de Comboio, vistos e avaliados pelos Lou-
 vados na quantia de cem mil reis, com
 100000 agua de sai á margem = Humm Galin-
 heiro coberto de telha, e humma Serra de
 porcos pertencentes á humma Casa de Com-
 boio, vistos e avaliados pelos Louvados na
 quantia de oito mil reis, com agua de sai
 80000 á margem = Humm Molinho tam bem
 coberto de telha, todo arruinado, e que não
 mais avaliado pela quantia de vinte mil
 20000 reis, com agua de sai á margem = Trin

Trinta e seis alqueires de terras de planta de Diz a send.
= sette centos e
vinte mil r =
 milho, em Capouros e matas virgens ava- Pellor
 liados, a vinte mil reis cada um alqueir, em
 portas em sette centos e vinte mil reis, com
 o que se dá a margem. = Quarenta ditos **720000**
 em Campos de Criar, avaliados a dez mil
 reis cada um alqueir, importam em quatro
 centos mil reis, com o que se dá a margem. = **400000**
 = titulação de umas Casas terra sita no lar-
 go de Rozario desta Cidade, avaliada pe-
 la quantia de cento e trinta mil reis, com
 o que se dá a margem. = Hum pedaco **130000**
 de Campo sito na raiz da Serra, que foi per-
 tencente a Jeronimo Partilhas Dellagathas
 avaliada pela quantia de dez mil reis, com
 o que se dá a margem. = E por esta for- **100000**
 ma houverão elle Juiz e Louvados, esta a
 valiação por feita, de que tudo para con-
 tar mandam o sobre-dito Juiz lavrar o
 presente Auto em que se assigna com os
^{nos} Louvados, depois de lido por mim Ju-
 venio Policarpo Moreira, Escrivão que o
 escrevi.

Mostra.

Adu dato Pacifico de Oliveira
 Domingos Ferreira de Souza Maia.

Concluzas.

Ochoz no mesmo dia, mez e anno **Repro**
 declarados nesta Cidade da Conciliação de Ser-
 ro em Casas de residência do Benemerito
 Doutor Juiz Municipal em exercicio d'este
 Juizo, fayo estes Autos Concluzos do mesmo

mesmo Ministro para os duplicar como
for de justiça; de que para constar lavro
escripta Permo. Eu Juvenio Policarpo
200 Moreira, Escrivão que o escrevi.

87

PF/PPF/0041-88

Concluzos

Pare Editaes, em o praxo
do Cav. Coarvenio, 6 de Novembro
de 1863.

Monteiro de Moura

PF/PPF/0041-89

Publicaas

No mesmo dia, muy e anno supra dicta
rador, nesta Cidade de Concias de Arco, em
min Cartoris á revolta das partes, faze pu
blicaas de duplicado auma exarado porfori
de pulo Benvenuto Dauto Juiz Municipal
em exercicio d'este Juizo; de que para cons
tar lavro escripta Permo. Eu Juvenio Po
300 sicarpo Moreira, Escrivão que o escrevi.

Certifico, que em virtude do duplicado supra,
expedi o Computante Edital de praxa que foi
entregue ao respectivo Porteiro para ser affi
xado no lugar do costume, e publicado em
todos os dias utis pelas ruas e lugares publi
cos da Cidade, annunciando a praxa, que
se faria no dia 18 do Cor^{te} ás 11 horas da
400 manhã; de que dou fe.

Concias, 7 de Novembro de 1863

Juvenio Policarpo Moreira

Cópia

Cópia do Edital a' que se refere o duplacho
 retro, cujo theor verbo adverbium he' da
 seguinte forma seguinte: = Edital. = O Dou-
 tor Antonio Carlos Monteiro de Moura ac-
 tual Juiz Municipal e de Orphãos, em exer-
 cio desta Cidade da Condição de Simo, e de
 Termo, com alçada no Civil e Crime na forma
 da Ley Etcetera. = Faço saber a' os que o pre-
 sente Edital virem, ou d'elle noticia tiverem
 com o prazo de nove dias uteis, que a requi-
 sitione do Collector Municipal deste Termo
 he' pra' novamente se praca a publico pre-
 gaõ de venda e arrematacaõ todos os bens
 e raiz pertencentes a' Execucaõ do ex- Collec-
 tor Affonso Joao Paulo Teixeira, nos quaes foi
 procedida nova avaliacaõ, em razõ de não
 terem sido arrematados, cujos bens saõ os que
 se seguem: = Humma Casa terra coberta de te-
 lhas, ja' arruinada, sita no Retiro denomina-
 do = Comboio = avaliada pela quantia de cento
 e cinquenta mil reis, (150000). = Hum Payol
 coberto de telhas, e duas Estrubarias, ja' arruina-
 das, no mesmo Retiro de Comboio, avaliados
 pela quantia de cem mil reis, (100000). =
 Hum Galinhão coberto de telhas, e uma
 lrua e porcos pertencentes a' humma Casa
 de Comboio, avaliados pela quantia de oito
 mil reis, (8000). = Hum Molinho, tambem
 coberto de telhas, todo arruinado, que não foi
 avaliado pela quantia de vinte mil reis, (20000). =
 Trinta e seis alqueires de terras de planta de
 milho, em Capoeira, e mattoz virgens avalia-
 dos a' vinte mil reis cada um alqueire, impor

Dig a emun importao em Sette centos e vinte mil reis,
 da = Sette centos (720000) = Quarenta alqueiros ditos em Cam
 vinte mil r.
 por de Crear, avaliados a dez mil reis cada um
 alquire, importao em quatro centos mil reis,
 (400000) = Metade de umas Cajas sitas no
 largo do Rozario Santa Cidade, avaliada pe
 la quantia de cento e trinta mil reis (130000)
 = Hum pedacao de Campo, sito na raiz da
 Serra, a qual foi pertencente a Jeronimo Por
 tinho de Magalhães, avaliada pela quantia de
 dez mil reis, (10000) = A praça correrá os
 pregões de utilidade no dia dezoito (18) de Corren
 te mez de Novembro ás onze horas da manhã,
 e em todos os dias uteis será annunciada
 pelas ruas e lugares publicos da Cidade pelo
 respectivo Parteiro, que passará Certidas de
 assim o haver cumprido. E para que chegue
 ao conhecimento de todos que nos ditos bens
 lançar quizerem, mandei fazer e imprimir que
 será publicado e affixado no lugar de Certe
 me, e onde mais convier. = Dado, passado
 e assignado nesta Cidade da Cammunicacão de Ser
 ro, aos Sette dias de mez de Novembro de an
 no de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil. oitocentos e cinquenta e tres. Eu Juvenio
 Policarpo Moreira, Segundo Tabelião publico
 do Judicial e Notas que o uerivi. = Ante
 mio Carlos Maurício de Moura. = Tem de
 pagar quatro centos reis de d'elle. Policarpo Mo
 reira. = Nada mais continha em o dito e men
 cionada Edital, que tem e fielmente o Copi
 do proprio Original, do qual me reporto, e
 por ler, conferir, corrigir, e ver que utá con

Guia

conforme, em apêndice aos sette dias do mez de
 Novembro do anno de Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
 e tres, quadragésimo segundo da Independencia
 do Império do Brazil, nesta Cidade da Con-
 cida, Comarca de Surro, Provincia de Minas
 Geraes, e em meo Cartorio. Eu Juvenio Poli-
 carpo Alvoriza, segundo Tabellião publico do
 Judicial do Voto por Alvará de Serventia vi Reg 456
 talicia, que a nover

Juvenio Policarpo Alvoriza

PF/PPF/0041-91

Certifico, que intimi pessoalmente ao Cal-
 lecto Municipal, nas Depozitario dos bens,
 o Cidadão Joao Pereira Malaguias, a quem
 se ficaram sciencia que apraza constante da
 copia do Edital retro, ficou designada pa-
 ra o dia 18 do Cor^o ás 11 horas da manhã;
 de que dou fe. Con. ^{cam 7 de 76} 1863 2000

Juvenio Policarpo Alvoriza

[Decorative flourish]

[Long wavy line]

B

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Arrematação.

Auto de arrematação que faz o Professor Jo-
se Bento Candido d' Oliveira de um Retiro
denominado = Comboio = sito neste Districto, o
qual se compõe de Bumpitorias, Terras de Cul-
tura, e Campos de Crear, a saber: uma Casa ter-
ra coberta de telha já arruinada avaliada em
150000; = um Payol grande coberto de telhas or-
dinario, arcado de madeira branca, e duas Es-
tribarias avaliados por 100000; = um Mol-
inho ordinario. que não mae todo desconien-
tado por 20000; = Duas piquenas Cober-
tas de telha, que servem de galinhueiro e seiva
de porcos, cercadas de madeira branca, por
8000; = 36 alqueires de terras de Cultura
que se achão cercadas, avaliadas á 20000
cada alqueire, importão em 720000; = e
40 alqueires ditos de Campos de Crear, cir-
cados em varios pedacos, avaliados á 10000
o alqueire, importão em 400000; formam-
do todas estas parcelas a importância de
1.398000, que com 100 rrs, afferuidos
pelo Arrematante, perfaz o total de um
Conto, trezentos e noventa e oito mil e cem rrs,
(R\$ 1.398.100) cujos bens são pertinen-
tes ao ex-Collector Alferes João Paulo Vi-
va, e foram penhorados, e arrematados, pa-
ra garantia de seu acaeno para com a
Fazenda Publica, como melhor abaixo se declara:

Anno de Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito
centos e cinquenta e tres, quadragzimo segundo
da Independencia, do Imperio do Brazil,
neste Cidade de Conuicã, Comarca de Ser-

Livro, Provincia de Minas Geraes, aos dezto
 dias do mez de Novembro de dito anno, em a
 praça publica em frente a Casa da Camara
 Municipal, onde se achava o Benemerito Dou-
 tor Antonio Carlos Monteiro de Moura, actual
 Juiz Municipal e de Orphanos em exercicio de
 seu Juizo, comigo Escrivaõ de seu Cargo adiante
 nomeado, sendo ahy pelo dito Ministerio foi
 ordenado ao Porteiro dos e Auditorio Justino
 Rodrigues d'Almeida (que previa mente tinha
 annunciado e pregado a praça pelas ruas e
 lugares publicos da Cidade) que transpise a pu-
 blica pregão de venda, digo, que presise em pra-
 ça a publico pregão de venda o Retiro denomi-
 nado - Comboio - pertencente ao ex-Collector Al-
 fons João Paulo Figueira, o qual foi primeira-
 do para garantia de seu alcance para com a
 Fazenda Publica, e de compraõ de Benefitorias,
 terras de Cultura, e Campos de Crear, a saber: -
 uma Casa terra coberta de telhas, avaliada a
 em cento e cincuenta mil reis; um Payol gran-
 de, tambem coberto de telhas, cercado de ma-
 deira branca, incluyve duas Estrubarias, ava-
 liados por cem mil reis; um Molinho muito or-
 dinario, que não moe por vinte mil reis; du-
 as pequenas cobertas de telha que servem de ga-
 linheiro e hira de porcos, cercadas de madeira
 branca avaliadas em oito mil reis; trinta e seis
 alqueires de terras de planta de milho, avalia-
 das a vinte mil reis cada um alquiere impor-
 taõ em sette centos e vinte mil reis; e quaranta
 alqueires ditos em Campos de Crear, avaliados
 a dez mil reis, importas em quatro centos mil

mil reis, formando todas estas parcelas a impor-
 tancia, e quantia de um conto trezientos e novem
 ta e oito mil reis. Editando e referido Portu-
 ro os pregões do utillo, declarou que o maior
 lance que houve hera de Cem reis sobre a ava-
 liação do mencionado Retiro, e suas compensações,
 offerecido pelo Professor José Bento Candido
 d'Oliveira que presente se achava; e vendo o
 ben dito Ministro, que não havia quem mais
 lance offerecesse, mandou o Porteiro que affron-
 tase e arrumatase, o que assim foi feito perati-
 cando se todos os actos e solemnidades do util-
 lo. Edando por bem feita esta arrumatação,
 mandou lavrar o presente Auto em que se as Juiz Zoua
 signa com o Arrumante, e Porteiro depraiz, e ^{em Zoua}
 a lido por mim Juvenio Policarpo Moreira Portun 699.
 Escrivão que o serviu

Pg 1298

Assim.
 José Bento Candido d'Alca
 Justino Boiz de Almeida.

Certifico, que intimi ao Arrumante de
 pra para no prazo de vinte e quatro horas,
 entrar com a pradação da arrumataçáo pa-
 ra a Collectoria desta Cidade, do que dou fe
 Comuiã, 18 de Novembro de 1863 Pg 600
 Juvenio Policarpo Moreira



Juntada

Aos dezemove de Novembro de mil oite centos e
sefenta e tres, nesta Cidade da Conueia de Lero,
em meo Cartorio, fao juntada das guias eta
tas que adiante se seguem; do que para cour
tar, hevo o prezente Termo. Eu Juuani Poli
carpo Marira, Escrivao que o escrevi.

P. 20
P. Mo?

Handwritten flourish



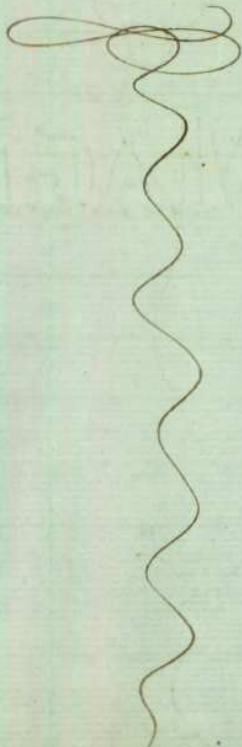
N^o 1 — 200
 P. de Santos V. Concias
 18 de Novembro de 1863.
 Vila Rica. *Prof. Oliveira*

O Sr Professor José Bento Candido d'Oliveira vai a Collectoria Municipal pagar os Computados direitos da quantia de um conto trezentos e noventa e oito mil e cem reis (R\$ 1:398,800) importancia de um Retiro de nominado = Coimbra = que arrematou pertencente ás ex-Collectores Mfres João Paulo Figueira, a qual foi pignorada para garantia do seu alcanar para com a Fazenda Publica, cujo Retiro se compoe de Beneficencias, terras de Cultura, e Campos de Crear.

Commeço, 18 de Novembro de 1863

Pg 200

O Escriva, Juvenio Policarpo Moreira *Pol. M.*



[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Large, decorative initial letter 'P' in cursive script]





PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 a 1864

SIZA de bens de raíz.

ALVARA DE 3 DE JUNHO DE 1809, E LEI N 514 DE 28 DE OUTUBRO DE 1848

A folhas do Calerno de Receita fica debitado o Collector *Antonio de Almeida Santos*

no valor de *oitocentos e treze mil oitocentos e oitenta e seis* Reis *837 886*

Recebido do *Dr. Pedro José Bente Co. de Almeida* proveniente da compra que fez de *um*

terço de Criar, com futeiras, terras e Culturas no lugar de no ribeirão Cambois no Dist. de São João pela q. de R. 3 984 100, cujo terço f. parte da Fazenda Publica foi pinho raado de ex. Collecto para João Luiz pelo alcaide de m. com a Jarandá, aqui assignado do Dr. Tabullias.

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento Collectoria Municipal da *Caixa em São* em *19* de *Novembro* de *1863*

O Collector:

O Escrivão:

Antonio de Almeida Santos
Almeida

1863.

COLLECTORIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DEL REI

N^o 3 — W 200
Pg. durantes N. Can
19 de Julio 1863.
Archiberto. *[Signature]*

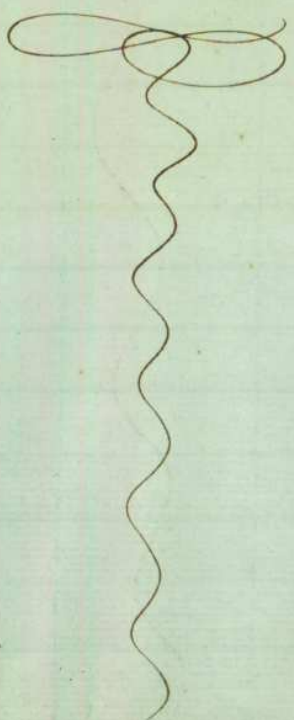
[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 4 — Acto
 P.º de 19 de Novembro de 1863. Officio
 Aniladuneto. Oliveira

O Sr. Professor José Bento Candido de
 Oliveira, vai á Collectoria Municipal da
 ta Cidade, fazer entrada da quantia de um
 conto, trezentos e noventa e oito mil, e cem reis,
 (Reis, R. 398.400) importância por que ar-
 rematou o Retiro denominado - Comboio -
 pertencente ao ex-Collector Affonso João Pau-
 lo Dupuis, a qual foi pignorada para ga-
 rantia de seu alcaide para com a Fazenda
 Publica.

Concuias, 18 de Novembro 1863

O Escri^{va} Juvencio Policarpo *el.º* *95* *95*



18

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]





PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO

A folha de Calerno de Receita fica debitalo o Collector Antonio de Mattos Santos

no valor de um conto trezentos e noventa e oito mil e oitenta e seis Rees 1398000

Recibo do Sr. Proff. José Costa Candido de Oliveira

proveniente de Arrematacao que fez de um Petró de nominado Cambis no Distr. desta Cid. pela quantia de 1.399.100, a qual 1/3 parte da Taxa da Publica foi lida para os es. do Coll. e o resto para o Sr. José Costa Candido de Oliveira, fido alcanca de m. com a Taxa da Neg. aqui do 2.º Tabellião.

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento, Collectoria Municipal da Bancaria em 12 de Novembro de 1863

O Collector:

O Escrivão: J. J. de S. J. de S.

Antonio de Mattos Santos

1863.

N^o 2 *Alto*
 P. g. durante el *Quinto*
 de Mayo de 1863 - *Octubre*
 Nochebuena *Almuerzo*

[Faint, mostly illegible cursive handwriting covering the lower two-thirds of the page]

Arrematação.

Auto de arrematação que faz José Vianna Parreira é um pedaço de Campo sito na raiz da Serra d'anta Cidade, avaliado pela quantia de 100000, com 1000\$ sobre a avaliação, que forma a quantia de 100000, (dez mil e cem reis) e qual foi pignhorado ao ex-Collector Affonso Joao Paulo Tuxeira para garantia de seu alcauu para com a Fazenda Publica, cujo terreno tinha antes sido pertencente a Jeronimo Portinho de Magalhães.

Anno de Noventa e Nove. O Nobre Senhor Feuz Christo de mil oitocentos e cinquenta e tres, quadragzimo segundo de a Independencia, do Imperio do Brazil, aos vinte dias de mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade da Baucica, Comarca do Rio, Provincia de Minas Gerais, em a praça publica em frente a Casa da Camara Municipal, onde se achava o Benemerito Doutor Antonio Carlos Monteiro de Lavoura actu al Juiz Municipal, e de Orphaõs em exercicio deste Juizo, comigo Escrivaõ de seu Cargo adiante nomeado, e sendo ahy pelo dito Ministro foi ordenado ao Porteiro dos Auditorios Justino Rodrigues d'Almeida (que previamente tenha annunciado e apregoado a praça pelas ruas e lugares publicos da Cidade) que proffera a publico pregão de venda, um pedaço de Campo existente na raiz da Serra d'anta Cidade, e qual foi pignhorado ao ex-Collector Affonso Joao Paulo Tuxeira para garantia de seu alcauu com a Fazenda Publica, tendo antes sido pertencente a Jeronimo Portinho de

de Magalhães, avaliados pela quantia de dez mil
 reis, e ditando a referida Portaria os preços
 de utilidade declarada, que o maior lance que hou-
 ver foi de cem reis sobre a avaliação offerida
 de por José Vieira Parrera, que presente se
 achava: e vendo o sobredito illustre que não
 havia quem mais lance offerisse, mandou
 a Portaria que affrontasse e arrumasse, a que
 apim foi feito, praticando-se todos os actos
 e solemnidades de utilidade. E dando por bem
 feita esta arrumação, mandou levar o pre-

juiz 2001 quinta deuto em que se assigna com o Arre-
 Ezer ^{ant} todo matante, e Portaria Espois de lido por mim
 Port 050 Juvencio Policarpo Moreira, Escrivão que au-
 g 1250 cruce

Pello? Maura.

José Vieira Parrera
 Justino da Silva

Certifico, que intimei ao Arrumante supra
 declarada para no prazo de vinte e quatro ho-
 ras entrar com o produto da arrumação no
 Copre da Collectoria Municipal; do que dou fé.

Pg 1000
 Pello?

Comunic. 20 de 96 de 1862

Juvencio Policarpo Moreira

Juntada

Aos vinte e um de Novembro de mil
 oitocentos e setenta e tres, Junta Cidada de
 Conciliação do Lino, em sua Cartorio, faze jun-
 tada das guias e taxas que adiante se seguem,
 de que para comutar lavo o presente lavo.

Pg 200
 Pello? En Juvencio Policarpo Moreira, Escrivão que
 o nove

N.º 6 — Alvará
 Com
 9. dezentos reis, 600.
 21 de Nov. de 1863. De J. J. J.
Paulista Vianna

O Sr. José Vianna Parrira, vai a Collecto-
 ria Municipal pagar os Computados direitos
 da quantia de dez mil e cem reis (R\$ 10.200)
 importancia de um pedago de Campo existen-
 te na faz. de S.ª d.ª desta cidade, que annua-
 tou dos seus que por parte da Fazenda publi-
 ca foram pignorados ao ex Collector Alfons
 João Paulo Figueira, cujo terreno tinha sido
 pertencente a Jeronimo Partinho de Magalhães R\$ 200
 Camuicad, 20 de Novembro de 1863 P. M. J.

O Escrivão Juvenio Policarpo Moraes

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the wavy line.]





PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

SIZA de bens de raiz.

ALVARA' DE 3 DE JUNHO DE 1809, E LEI N.º 514 DE 28 DE OUTUBRO DE 1848

A folhas do Calherno de Receita fica debita lo o Collec-

tor *Antonio de Brito Santos*

no valor de *Seis Centos e seis reis*

Reis *5606*

Recebido do *João Vieira Pereira* proveniente da compra que fez de *um*

pedaço de Campo na Paroquia da Serra desta Cid.ª, pelo garentia do Sr. João, cujo Campo se situa por p.ª da Fazenda Publica fora do termo da Paroquia de São Paulo, e se acha situado no 2.º Alvará.

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal de *Sancaicaá* em *21* de *Novembro*

de *1863*

O Collector:

Antônio de Brito Santos

O Escrivão:

João

1863.

N^o 9 — Apr 200
P. g. d. m. t. n. l. C. a. m.
P. i. d. H. d. 1863
Antalancos. *Dejido*
Chirino

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

N^o 4 — Alagoas
 P. Municipal N.º 21
 21 de Maio de 1863. Off. P.º
 N.º 1 da Sanato. P.º

O Sr. José Vieira Parrira vai a Col-
 lectoria Municipal desta Cidade fazer um
 trade da quantia de dez mil e cem reis (10 mil
 e 100) importância de um pedago de Cam-
 po existente na raiz da Serra, que arrenha-
 tou dos bens que foram pignorados ao ex-
 Collector Affonso João Paulo Trisvira para
 garantia de seu alcaem para com a Fazenda P.º
 Publica.

Cam. 21 de Maio de 1863

Oscr. Juvenio Policarpo M.º

B



[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 á 1864

Cobrança da DIVIDA ACTIVA, e outras arrecadações adventicias.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO

A folhas de Calerno de Receita fica debitalo o Colle-

ctor Antonio de Almeida Santos

no valor de dois mil e cem reis

Reis 2000

Recebido de Sr. Joze Vieira Carneiro

proveniente de armato

com que foi de um pedaco de Campo ma-
ran da Serra desta Cid. pela quantia de
setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco
Reis por herança de Sr. Cathem Joze do Couto
Seg.º regido do 2.º Tabelião.

Para clarea se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-
nicipal de Alcunaiçã em 21 de Novembro
de 1863.

O Collector:

O Escrivão.

Antônio de Almeida Santos *Thiemo*

1863.

N.º 8 Alcaldes
 P.º de San Juan, N.º 1, San Juan
 P.º de San Juan, N.º 3.
 Avilabato. Ocupado
Chicón

Junta

Los veinte y un días de mes de
 Noviembre de mil ochocientos y sesenta
 y tres, en la Ciudad de Concepción
 de Sur, en un Ayuntamiento, fuesen jun-
 tados el Edicto y proceso con el cer-
 tificado de Portales, los Abogados,
 que se hallaron presentes de seguir,
 de que para constancia lavro presente
 firmo. En Juvenio Polanco Morúa
 Los Escribas que o serví

137
 18500
 Certidão que se imprimiu publicada o Edital
 retro pellas ruas e logares publicos da Cida-
 de em todos os dias de todo, e qual estur affi-
 xado no lugar do costume os dias dahi em
 titlo o que tudo porto por si. Comissão
 do de Novembro de 1863 e porturo =
 Justim Luiz de Almeida.

PF/PPF/0041-95

Juntada

200
 Aos dezette dias de mez de Maio de
 mil oito centos e setenta e quatro, nesta
 Cidade da Comissão do Serro, em meu
 Cartorio, fizeo juntada de petições e
 promocoas de pachedas pelo Consun-
 to Doutor Juiz Municipal em exercecio
 ante Juizo, as quaes sao as que adiante
 se seguem; do que para contar lavro
 o proximo termo. Em Juvenio Policia
 por ellorura, Escrivão que o escreve:

PF/PPF/0041-96

Collector Cas Pendas Grao Municipal, digo a Provincian, abarro assignado, vem representat a V. que na arrematacao dos bens do ex-collector, Joao Paulo Teixeira, ficou por ser vendida em praça a metade Cas-caras sitas a Rua do Rioaris esta Cidade, e, conjuntamente, apuruntar novas loubas dos para sua avaliacao, visto que não haõ lici- tantes pelo preço avaliado, afim de que, julgamõ do V. assim de direito e justiça, se proceda nova praça, a bem da R. Publica, publicando-se como si se estito, os respectivos editais. São os avaliadores, novamente apuruntados Joaquim Soares Maout, e Antonio Ferreira de Souza Maia Junior: os quaes deverão prestar, previamente, juramento, na forma Co. Lei. //

~~Antonio Ferreira de Souza Maia Junior~~

P. a. V. de representante

PF/PPF/0041-97

Cum me quer; e Corriges

E. R. Maout

a dia 15 de novembro
horas da manhã

para ter lugar a avaliacao

em do lugar. ~~Antonio Ferreira de Souza Maia Junior~~

14 de Março de 1764. ~~Antonio Ferreira de Souza Maia Junior~~

M. J. J. M.

PF/PPF/0041-98

Ouff. non arputavel puzença de l. S.
declarar que o Louado vestido Joaquin
Araç Maciel, socha argente auto lida
de, como não deve amurar se semi
thante louvada, non offerer em subste
tericas a agulle, e Cidadã Joã e lida
Oliviro, que sãdo intimado prestar
o devido juramento, e proceder na lida
caso requerido. //

Como requer.

P. a l. S. de lida //

Comunicação, 14 de

1864

Atare, del 1864.

Collecta seguinte

Atare.

PF/PPF/0041-99

João P. M. Magalhães

PF/PPF/0041-100

Certifico, que intimei aos Louados
proprietores para prestarem o devido
juramento, e procederem a nova lida
2000 no dia e hora designados, de que dou fé.

Comunicação, 14 de Março de 1864

Juvenio Policarpo Moreira

Mm. Sr. Don Juan Municipal

PF/PPF/0041-101

Dia Antonio Fern. de Souza e Maria Filho,
 que elle foi intimado de ordem de V. S. para
 curar os bens de ex Collector Joao Paulo
 Teixeira, e como não tem a legiti^{te} as pre-
 cizas habilitações, e além disto está com o
 pé no estrangeiro, p. tractar de seus nego-
 cios, requer a V. S. que se digna de injun-
 saldo. //

PF/PPF/0041-102

Carreio e itig. P. V. S. e firmam^{to}
 p. V. S. a p. V. S.
 Indique outros C. P. P.
 l. V. S. Carreio,
 15 de Março de
 1864. Nova

Antonio Fern. de Souza e Maria Filho

PF/PPF/0041-103

Certifico, que intimei ao Collector
 Agente e Contrahido de d. V. S. a su-
 pra, a qual feizo bem deinte, e dou
 fe. Carreio, 15 de Março, 1864. Nova
 Juvenio Poliarpo M. P.

PF/PPF/0041-107

Manturo de Moura, actual Juiz illu
 nicipal e de Orphão em exercicio de
 te Juiz, aonde em Escrivão adiante
 nomeado fui vindo; e dando ahy por
 zentes os Cidadãos Joaquin Soares
 Maial, e Joao e Alves d'Oliveira, o
 Juiz illu de ferio o juramento do
 Santo Evangelho em um Livro ed
 la em que puzeras suas mãos unti
 tas, e thus me arregou que com boa
 e sua consciencia, sem dolo, fraude,
 malicia, ou suborno, procedessem
 a lousaças requerida na peticão
 retro; e rubido por elles este jura
 mento affirm e prarrmittarão Cumproir.
 Do que tudo para comtar tevo
 o prezente Termo: em Juvenio Poli
 campo Moreira, Segunda Tabelhia pu
 blico de Judicial e Notas, e Escrivão Juiz 400
 epiual para as locuções da Pazm Esc. 600
 da, que o merevi.

Alors
 Joaquin Soares Maial
 Joao Alves d'Oliveira.

PF/PPF/0041-108

Acto de avaliacão das
 partes da Caza aqui de refer a
 peticão retro.

Aos dezto dias do mez de Mar Esc. 600
 do anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Juiz Christo e mil oito
 centos e setenta e quatro, nista Cida
 de

Cidade da Commissão do Seno, em
 Casa de residência de Benedito Lou-
 reo Antonio Carlos Manturo e. Ma-
 ra, actual Juiz Municipal de D. J. P. P.
 um exercicio d'este Juiz, onde eu Es-
 crevao Idem Cargo adiante nomeado
 fui vindo; sendo sty presentes os Lou-
 vados nomeados e approvados, Joa-
 quim Soares Maciel, e Joao Alves
 d'Oliveira, depois d' terem prestado
 o devido juramento foi por elles pro-
 cedida a nova avaliacao das partes
 da Casa sita a rua do Rozario de
 ta Cidade, pertencente aos bens da
 expuncto do ex-Collector Joao Paulo
 Teixeira, pela maneira e forma se-
 guinte: — Declararão elles Louvados
 que em virtade do estado de ruinas em
 que se acha a dita Casa, avaliadas
 as partes pertencentes ao Executado
 ex-Collector Joao Paulo Teixeira, na
 quantia de noventa mil reis, com
 90000 que se da em arguendo. — E por esta
 forma haverão elles Juiz e Louvados
 esta louvacao por feita; do que para
 constar mandaa o Juiz lavrar a pre-
 sente. Dito em que se apuzina com os
 mesmos Louvados, depois de lido por
 por mim Juvenio Policarpo Moreira
 Escrivao, que o escrevi.

Joaquin Soares Maciel.
 Joao Alves d'Oliveira.
 Concluzo

No mesmo dia, my ramo retro dicta-
 rados, n'uta Cidade da Conueiçãõ do Ser-
 ro, em myo Cartorio faço n'as edutas
 concluzõs ao Benemerito Doutor Juiz
 Municipal em exercicio d'ute Juizo; do
 que para constar lavro o prezante Ter-
 mo. Eu Juvenio Policarpo Moreira,
 Escrivão que o escrevi.

200

Concluzões.

Pare - 1 - Editais de praça,
 Com - Juiz do Tri. Con-
 cilio, 8 de Abril de 1864.

Antonio de Souza.

PF/PPF/0041-110

PF/PPF/0041-111

Data

No mesmo dia, my ramo supra de-
 clarados, n'uta Cidade da Conueiçãõ do
 Serro, em myo Cartorio faço data do
 despacho acima exarado proferido pe-
 lo Benemerito Doutor Juiz Munici-
 pal em exercicio d'ute Juizo; do que pa-
 ra constar lavro o prezante Termo. Eu
 Juvenio Policarpo Moreira, Escrivão que
 o escrevi.

200

Certifico, que em virtude do despacho
 supra expedido Competente Edital de
 praça, que se acha designada para o

o dia vinte e um de corrente mez de
Abril ás onze horas da manhã, cujo
Edital foi entregue ao respectivo Portie-
ro para ser affixado no lugar do edital
e publicado pelas ruas e lugares publicos
da Cidade em todos os dias uteis; do que
dou fé. Concórdia, 9 de Abril de 1864.

408

Juvenio Policarpo Moreira

PF/PPF/0041-112

Cópia de Edital a que se refere a Cer-
tidão supra, cujo theor verbo adverbium
he da maneira e forma seguinte:
Edital. - O Doutor Antonio Carlos Mon-
teiro de Moura, actual juiz municipal
de Orphan, em exercicio deste Juizo, com
alcada no civil e crime na forma
da Ley etc. - Faço saber aos que o pre-
zante Edital virem, ou dille noticia te-
verem com o prazo de nove dias, que
a requirimento do Collector Muni-
cipal deste Termo, se põe novamente
em praça a publico pregão de venda
e arrematacao as partes de uma Casa
arruinada, sita, no largo de Rosario
desta Cidade pertencentes aos bens que
por parte da Fazenda publica, foram
pinhorados ao ex-Collector Joao Pau-
lo Trizviro, cujas partes se acham ava-
liadas pela quantia de noventa mil
reos, (Nin. Tozcos). A praça correrá

Correrá os pregões do utillo no dia vin-
 taeum do Comute miz 1 de Abril, ás onze
 horas da manhã, e em todos os dias será
 annunciada pelas ruas e lugares publicos
 da Cidade pelo respectivo Pasturo, que pas-
 sarà Certidão de apim o haver cumprido.
 E para que chegue ás Condições de
 todos que nas ditas partes houver quizerem
 mandu lavras o pruzente qui será publica-
 do e affixado no lugar do Couture e utillo.
 Concias, nove de Abril de mil oitocen-
 tos e setenta e quatro. Eu Juvenio Poli-
 carpo Morura, Escrivão que o escrevi:—
 Antonio Carlos Monteiro de Moura.—
 Tem de pagar afinal dezentos reis de Guia
 de Mo. Policarpo Morura. — Nada mais
 se continha em o dito Edital, que tem
 fielmente o Copiui eo proprio original
 ao qual me reporto; e por ter, conferido, e
 corrigir, e ver que está conforme com o
 que devida fazer, authorizo para que
 tenha inteira validade, e quanto posto de
 vo, e sou obrigado em razão do meu Offi-
 cio, e me afuzio no mesmo dia, miz e an-
 no supra declarado, ninta e duas da Con-
 cias, Comarca de Surro, Provincia de Mi-
 nas Geraes, e em meu Cartorio. Eu Juvenio
 Policarpo Morura, segundo Tabellião
 publico do Judicial retoras por Moará
 a serventia vitalicia que a escrevi. Raz 312
 Juvenio Policarpo Morura.

Juntada

Aos vinte e um dias do mez d' Abril
 de mil oitocentos e quarenta e quatro
 na Cidade da Comma da Serra, um
 Cartorio, faço juntada do Edital de pro
 ca com a Custodia do Parturo dos solda
 dorios, a qual he e que adiante de se
 que; do que para constar lavro o pruzim
 te de novo. Em Juvenio Policarpo elle
 nos vira, Escrivao que o escrevi

Edital

O Doutor Antonio Carlos Monteiro de
 Moura actual Juiz Municipal e de Or
 phaos em exercicio de Juiz, com al
 cada no Civil e Crime na forma da Ly
 4 2 2.

Faço saber aos que o presente
 Edital vierem, ou delle noticia tiverem com
 o prazo de nove dias uteis, que á requisi
 mento do Collector Municipal desta Cida
 de se põe novamente em praça á publi
 ca praça de venda e arrematacao as par
 tes de uma Casa arruinada sita no largo
 do Rozario desta Cidade, pertencente a os
 bens que por parte da Fazenda publi
 ca foram penhorados ao Ex-Collector Jo
 ao Paulo Tuxeira, cujas partes se acham
 avaliadas pela quantia de noventa
 mil reis, (90000.)

A praça comera' os
 pregões de utilidade no dia vinte e um (21)
 de corrente mes d' Abril ás onze horas
 da manhã, e em todos os dias uteis se
 rá annunciada pelas ruas e lugares pu
 blicos da Cidade pelo respectivo Porteiro
 que passará Certidão e apim o haver
 cumprido.

E para que cheguem ao conheci
 mento de todos que nas ditas partes lan
 çar quizerem, mandei fazer o presente
 que será publicado e affixado no lugar
 do Coutinho certidão. Comencia, 9 de A
 bril de 1864. Eu Juiz Municipal e de Or
 phaos, Antonio Carlos Monteiro de Moura.

Antonio Carlos Monteiro de Moura.

Com o prazo afinal agosto
 em 2 de
 1864

18500

Certifico que publicamente affixado o Edital re-
 tro no lugar do costume no ditto ditta Cidade e
 contados os dias ultimos foi por mim annunciada a pra-
 ca publicas a rruas lugares publicos contados e se tem
 po intem o Edital affixado na porta da Cadea
 e referendo e unidada e qui posto por si Conui-
 cao d. d. de Abril d. 1864 e Porturo do auditorio
 Justino Roij de Almeida.

Auto de arrematacao

PF/PPF/0041-116

Arrematacao que fez Francisco Ro-
 drigues de Souza das partes da Caza
 dita no tergo do Rozario ditta Cidade
 avaliada pela quantia de 900000,
 com cum rui sobre a avaliacao, que
 forma a importancia de noventa mil
 e cum rui (90000) as quaes foram
 puihoradas ao Ex-Collector Joao Pau-
 lo Teixeira para garantia do seu al-
 cance para com a Fazenda publica
 como abaixo se declara:

Anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oito centos e setenta e quatro,
 quadragésimo terceiro da Independen-
 cia, do Imperio do Brazil, aos
 vinte e uma dias de muy de Abril de
 dito anno, nitta Cidade da Comarca
 Comarca de São Provincia de Mi-
 nas Geraes, em a praça publica em
 frente a Caza da Camara Municipi-
 pal, onde se achava o Documento

Brevemente Juiz Municipal Substituto em exercicio, o Cidadão Antonio
 Ferreira d'Aguiar, cônego Escrivão.
 De seu Cargo adiante assinado; e seu
 de ahy pelo dito Almirante foi ordena
 do ao Porteiro dos Auditorios, Justino
 Rodriguez d'Almeida, (que previamente
 te tinha annunciado, e apregoado a
 praça pelas ruas e lugares publicos da
 Cidade) que fosse a publico pro
 gão de venda e arrematacao as partes
 da Casa dita no Largo de Rosario des
 ta Cidade, cujas partes são pertencentes
 ao ex-Collector João Paulo Guipura, e
 foram pinhoradas para garantia de
 seu alcauce pira com a Fazenda Pu
 blica, avaliadas novamente pela quan
 tia de noventa mil reis; e ditando o
 referido Porteiro os pregões do estilo,
 declarou, que o maior lance que hou
 ve foi de cem reis sobre a avaliacao
 offercido por Francisco Rodriguez
 da Souza, que proximo se achava: e con
 de o sobre dito Almirante, que não ha
 via quem maior lance offercesse, man
 dou ao Porteiro que affrontasse e arrem
 matase, o que assim foi feito, prati
 cando se todos os actos e solemnidades
 do estilo. Etando por bem feita esta Juiz 400
 arrematacao, mandou lavrar o prym ^{part 1000}
 te Auto em que se assigna com o d. Porteiro 450
 rematante e Porteiro depois de lido Pg 1850
 por mim Juvenio Policarpo elle (P. M. O.)

Morais, Escrivão que o escrevi
Aquiás
Francisco Roiz de Souza
Justino Roiz de Almeida

PF/PPF/0041-117

Cartifico que intimei ao Arama
tante retro declarado para pagar
os dividendos devidos da presente arre-
matada, e entrar para o Cofre da
Collectoria com o producto da mes-
ma no prazo de vinte e quatro ho-
ras, do que ficou bem sciente e dou
fé. Concias, 21 de Abril de 1864

Pg 100

P. Moraes

Juvencio Policarpo Moraes

Juntada

Aos vinte e dois dias de mez de A-
bril de mil oitocentos e cinquenta e qua-
tro, nesta Cidade da Concias do Ser-
ro, fazei juntada das guias e taxas
que adiante se seguem, do que para
contar lavro o presente Termo. Eu
Juvencio Policarpo Moraes, Escrivão.

Pg 207

que o escrevi

P. Moraes

N.º 5 . . . Pg. 200
 Pg. duzentos e cinquenta, 22
 - d. Abril de 1864.
 Avila *Stos* *Lauro*

O Sr Francisco Rodrigues de
 Souza vai a Collectoria Municipal
 pagar os Computantes ditos a quan-
 tia de noventa mil e cem reis, (Nin
 90400) importância das partes da
 Caza dita no Largo do Rozario ditta
 Cidade que arrematou pertencente aos
 bens que por parte da Fazenda publi-
 ca foram reintegrados ao ex-Collector
 João Paulo Guipira. —

Canicões, 21º Abril 1864

Pg 200
 O Exer. Juvenio Policarpo *Alto* *P. Alto*





PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 a 1864

SIZI de bens de raiz.

ALVARA' DE 3 DE JUNHO DE 1809, E LEI N.º 314 DE 28 DE OCTUBRO DE 1813.

A folhas do Calherno de Receita fica debitado o Collec-

tor *Antonio de Paula Saneto*

no valor de cinco mil, quatrocentos e seis reis

Reis - 55406

Recebido de *S. Fran.º Rodriguez de Sa* proveniente da compra que fez de *partes*

de uma casa, sita no largo do Rosario desta Cid. pela qta. de 904100, pertencente aos seus qm. parte da fazenda P. foram compradas ao Collector *Joaõ Paul. Tupã*, em pagamento de *2.ª Parcela*

Para clareza se llic da o presente Conhecimento Collectoria Mú-

nicipal da *Conceição* em 22 de *Abril*

de 1864

O Collector:

O Estribado:

Paula Saneto *Lacerda*

863.

COLECCION DE RECEITAS DA PROVINCIA DE MINAS GERAES

N^o 26

1860

P. G. de Santos & Concição, 22

d'April de 1864.

Amila *[Signature]*

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

PF/PPF/0041-120

N^o 2
#300
P. de Souza & Convidado 22
d' Abril de 1864.
Vila S. Sanctos.

O Sr. Francisco Rodrigues de
Souza vai a Collectoria Municipal
desta Cidade fazer entrada da quan-
tia de noventa mil e cem reis (Reis
90x100) importancia das partes
da Caza dita no Largo do Rosario
desta Cidade, que arrematou los-
bens que foram pinhorados ao ex-
Collector Joao Paulo Trippira pa-
ra garantia de seu atecame para
com a Fazenda publica
Camuicão, 22 d' Abril 1864 Pg 209
P.ullo

O Exer. Juvenio Policarpo (M. de)

PF/PPF/0041-121

Não se pode extrahir a respectiva
conhecimentos por falta de talão
Da divida activa, cuja remessa a
esta Collectoria se está feita e
chegar pelo primeiro Correo, se-
gundo o tempo que foi realçada
da. Convidado 22 d' Abril de
1864. N. de Vila Sanctos.

M. de

Mmo. Sr. Doutor Juiz Municipal

Não podendo ter lugar o depósito do producto da arrecadação constante do Auto retro, digo: a entrada para a Collectoria Municipal em razão da falta de talão como deida ^{+ o repetitivo Collector +} ~~na~~ ^{na} guia retro, que foi expedida para este fim; e poremendo qual o duto que deve ter esta quantia em quanto a Collectoria a não poder receber, apim represento á V. S. que ordenará o que for servido.

Corruçãõ, 22 d' Abril de 1864

Juvenio Pollicarpo *(Assinatura)*

Concluzão.

Logo no mesmo dia, my, e anno supra declarado, faço estes Autos Concluzõ do Bemmerito Doutor Juiz Municipal em exercicio deste Juizo; do que para contar levo o presente Termo. Eu Juvenio Pollicarpo Moraes, Escrivão que eu ^{criei}

208

PF/PPF/0041-123

Procede a representacão de Escrivão; ^{tribuna} - ^{ve} a ^{ave} ^{mattante} para depositar a ^{preço} ^{da} ^{caza} ^{arre-} ^{mattante} ^{em} ^{razão} ^e ^{gracia} ^{do} ^{leilão} ^{Antônio} ^{de} ^{Avila} ^{Santos}. Corruçãõ, 22 de Abril de 1864. ^{Antônio} ^{de} ^{Moraes}.
Data

No mesmo dia mez, e anno Pedro de
 Clarados, Junta Cidada da Concavica de
 Suro, em mmo Cartorio, faço data do du
 pacho retro exparado pelo Binunmrito Dou
 tor Juiz Municipal em officio dute
 Juiz, de que para contas lavro e prizen
 te Teruo. Em Juvenio Policarpo Morri 200
 va Escrivão que o escrevi

Certifico que intimei ao Arrematante
 retro declarada para depositar o pro
 ducto da arrematacao em mmo poder
 do Cidadão Antonio d'Avila Santos;
 do que feizo seu sciinte e doufe.

Concavica, 23 d'April d'1864 1000

Juvenio Policarpo Morri

Teruo d'Depositito

No mesmo dia, mez, e anno supra de
 Clarados, Junta Cidada da Concavica de
 Suro, em Casas de residencia do Cida
 dão (da Concavica) Antonio d'Avila Santos
 onde se Escrivão adiante nomeado sempre
 edando ahy presente o Arrematante Fran
 cisco Rodrigues d'Almeida, por elle foi
 entregue ao dito Avila Santos a quan
 tia de noventa mil e cem reis (90\$000)
 producto da arrematacao por elle feita
 como conta do Auto antecedente, e em
 conformidade com o despacho do Binu
 nrito Doutor Juiz Municipal, retro decla
 rado. Edando por depositada a referi
 da quantia, lavro a presente Teruo, em que

que designa o Depositario com as tes-
temunhas presentes depois de lido por
Termo 5 de mim Juvenio Policarpo Moreira, Escrivão
Est-3000 vao que o recebi.

Antonio de Avila Santos
Com o 11.º João Paulo da Lacerda
" " João Pereira Malaguinos

PF/PPF/0041-126

Cartifico, que intimei ao Cidadão Au-
tente d'Avila Santos para apagar o
presente Termo de deposito, e tomar
conta da quantia proveniente do mesmo
Termo, de que dou fe -

Comunicado, 23 d' Abril de 1864

Juvenio Policarpo Moreira

Juia

O Sr. Antonio d'Avila Santos vai
a Collectoria Municipal fazer entrada
da quantia de noventa mil e cem ras.
(90 mil) que se achava depositada em
seu poder, como conta do Termo de de-
posito retro, cuja quantia he' proveni-
ente da ultima arrecadação feita dos
200 ras da presente Exercício.

Comunicado, 1.º de Junho de 1864

Juvenio Policarpo Moreira
Juntada:

No mesmo dia mez e anno supra declara-
do, no mio Cartorio foy juntada do taboão nº 3
de entrada que adiante se segue; de que lavro es-
te Termo. Eu Juvenio Policarpo Moreira
Escrivão que o recebi.

200

N.º 3



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Silva Receita Geral,

EXERCICIO DE 1863 a 1864

Cobrança executiva, emolumentos, e outras arrecadações.

LEIS ANNUAS DO ORÇAMENTO.

A folhas do Caderno de Receita fica debita lo o Collec-

tor *Antonio de Avila Souto*no valor de *noventa mil e cem rs*Réis *90\$100*Recebido do *S. Antonio de Avila Souto*, como depen-

tao da dita quantia - proveniente do arrematacao q. fez Joao Rodrigues de Sousa, de partes de um cara, sito no Largo do Rosario desta Cid. e q. foram publicadas ao Collector Joao Paulo Tripi. e q. conta do alcance do m. com a S. P., conf. aq. do Ser.

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal de *Bonvicães* em *1* de *Junho*

de 1864.

O Collector. *João Malaguira*O Escrivão *Lacerto*

N.º 8.

N.º 200

Pq. do cento de Lourenço, 3 de

Junho 5 1864.

Cy. João Malagães Lucas

[Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side]

Ilmo Sr Doutor Juiz Municipal
 Tendo sido arrumados todos os ~~preços~~
 da presente Execução feita, por parte da
 Fazenda publica, ao Ex-Collector João Paulo
 Supura, e achando se todo o seu producto
 recolhido ao Cofre da Collectoria, como Con-
 ta do respectivo talão junto á estes Au-
 tor, parece-me que esta no Caso de ser
 julgada finda, e assim representando á
 V.ª, peço para que se digue ordenar, que
 contadas as Contas, sejam estas exigidas do
 Collector Municipal, ou por intermedio
 d'este, da Repartição Computante, no caso
 que não possa ter lugar aqui o seu pa-
 gamento; pois julgo que os Empregados
 do Foro utam no direito de requererem o
 embolso da quantia, que, em virtude do
 Regimento de Contas, lhes compete pelos seus
 trabalhos; mas V.ª ordenará o que for
 de Justiça. Concluido, 3 de Junho 1864
 Juvencio Policarpo Moreira

Concluzas.

No mesmo dia, meo ranno supra de-
 clarados, faio esta Autor Concluzas ao Be-
 nemerito Doutor Juiz Municipal em ex-
 aração d'este Juiz, para os duptachar como
 for de Justiça; do que para contar lavro
 o presente Termo. Eu Juvencio Policarpo 200
 Moreira, Escrivão que o escrevi.

PF/PPF/0041-129

Concluzas

Procede a representação do Escrivão,
 visto as autos do Contracto.

do juiz para fazer a conta
 eften de verificarem-se a quantia
 das vencimentos dos empregados,
 para requerer a em juizo
 competente; e feito isto, envol-
 va-se a precatoria ao juiz
 d'onde vier, visto com a
 mesma esta e em seguida con-
 cerni, 6 de Junho de 1864.

Antonio de Moura

PF/PPF/0041-130

Publicação

No mesmo dia, e anno supra decla-
 rador, nesta Cidade da Comarca do Serro, em
 um Cartorio a revista das partes faco publi-
 cado de despacho acima referido proferido
 pelo Brachurto Doutor Juiz Municipal em
 exercicio deste Juizo, de que para comtar la-
 vro o presente Termo. Eu Juvenio Policarpo
 300 Moura, Escrivão que o escrevi.

Certifico, que intimado e Conthuido da de-
 presentação retro a despacho supra, ao ac-
 tual Collector Municipal Antonio d'Avila
 Santos, o qual ficou bem sciante de que dou
 1000 p. Comarca, 6 de Junho de 1864
 Juvenio Policarpo Moura

200 Ao Contador de Juizo para proceder a
 conta das contas dos presentes Autos
 E da ut supra
 (Pello?)

Jun
J. J. Costa

44.600

Escr.^m

Jr. et. G. et. Costa 46.420

A. Ray. et. Costa 20.472

66.892

Lowados (ambos)

dos Belgias 13.500

Curupratá " " 15.280

Eber. et. 40.000

Mitade. Quinas. Casa 4.000

Casa no Combrio 8.000

Mouros. Simr. 8.000

Est. idia 16.000

Off. Juntas, e. Juma 131.500

74.780

Lowados e Adridats e Honorio Pm

dego e Domingos Jr. de. M. Macie

Mitade. de Casa de Calid. 4.000

Casa do Combrio 8.000

M. Simr. Man 8.000

20.000

D. Joao. Soares Maciel

e Joao. Alves e Alveira

Mitade. de Casa de Calid. 4.000

Conta 1.400

184.800

Cam
C. 8 de Junho de 1864

Magth

Certifico, que ninta data vao os
prezentes Autos entregues ao C. de

Collector Municipal para arrecadação
recolhidos a Repartição da Fazenda
Custa Provincial, de que dou fé. -
Comunicação 14 de Julho 1864
Joaquim Policarpo Alô.

PF/PPF/0041-132

Juntada

Das datas de Dezembros de mil e cento
e setenta e sete e de mil e cento e setenta e
oito de mais lucto em mais lucto
eis que pelo lictor do Abastecimento
chegando ao lictor de lictor me fizeo pe-
luntada de uma petição de requie-
rimento de João Pereira de Albuquerque
e se passada pelo Doutor Juiz
das Letras para ser passada ao
autor, no que se está fazendo a fim
de cumprir. E para constar taes
actos testamos Gabriel Gomes de
Albuquerque e de mais lictor de lictor me
fizeo.

~~Off. de~~ D^o Juiz do Fato da Fazenda
189 - 1865
Pagou em D. 482 Duobros
101165 (Lido) Di

PF/PPF/0041-133

Diz Joao Pereira Malaguies, residente
na Cidade da Conceicao do Rio, que
procedendo se a Sequestro nos seus bens.
Collectos ante o Sr. Joao Paulo Teixeira
para os depositados, impedido do Supp^o,
como consta dos respectivos autos, que se
rao no Cartorio desse Juizo: Succedeo,
porém, que na conta dos Custos que se
figuram neste Juizo para remessa dos
Autos, nada se contou ao Supp^o, na
qualidade de Proprietario, que julga
do se com direito a hum (ou) por
cento como he de Lei, com juramento
de requerer que sejas os autos con-
tados somente no que diz respeito a
porcentagem que vence o Supp^o, de
pois do qual se dignaria o Sr. mandar
que se satisfizesse ao Supp^o, dando se
as quitacoes necessario, obstantes pro-
curador do Supp^o //

PF/PPF/0041-134

Diga o D^o Procurador Fiscal P. A. R. e digno de
Curo Preto 6 de Oct^o 1865
Cidade da Con^{ceicao} Silva
450^o de 1865. Na forma requerida pelo D^o E. M. M. e
Procurador Fiscal. Curo Preto 11 de Oct^o 1865
Silva Joao Pereira Malaguies

Requiro que, com informacao
do Sr. Escrivão, se me dê vista nos
Atos, se fim de poder satisfazer
o despacho retro.
OP. 7 de Junho de 1805
P. F. Manoel Celso.

Officio do Sr. Juiz de Officio

Que eu quei a Officina de petições retro, ainda
mas a nome de um lozente de Juiz, salvo se ha-
ver alguma disposição no seu livro de Officio.
He a que se passo informos. a V. S.
Curo Specto de 12 de Junho de 1805.

Officio
do Sr. Juiz de Officio
Gabriel Gomes de Moraes

De Jura

Non enim dico, nisi a uno faceret
autos con ueritate exultantissime
Ductor affano libro de officio Regum
de Procuratione finalis et Regum ad
civitat. Per conuictos tunc est ter
ano. Gabriel James, Per hunc Curia
uno deo Ductor amicus.

Ad hunc. In J. St.
Affano Pro. Jura
Jura

Ad hunc quatuor de Jura de
mis. deo tunc est exultantissime
neste deo de de hunc Procuro
ano luctantissime et hunc deo
tissime Ductor affano libro
de officio Regum de Procuratione
finalis et Regum ad civitat
autos con ueritate exultantissime
neste deo de de hunc Procuro
ano luctantissime et hunc deo
tissime Ductor affano libro
de officio Regum de Procuratione
finalis et Regum ad civitat
autos con ueritate exultantissime
neste deo de de hunc Procuro
ano luctantissime et hunc deo
tissime Ductor affano libro
de officio Regum de Procuratione
finalis et Regum ad civitat

De Jura

Ad hunc quatuor de Jura de
mis. deo tunc est exultantissime
neste deo de de hunc Procuro
ano luctantissime et hunc deo
tissime Ductor affano libro
de officio Regum de Procuratione
finalis et Regum ad civitat

Candido Luiz Maria de Oliveira
Procurador Fiscal Intermunicipal. Com
contos de moeda de ouro. Ja
brasil ha mais de 100 annos
a ser assim.

do Sr. D. M. P.
Procurador Intermunicipal

PF/PPF/0041-138

Cris que não pode ter lugar que se
quer se a fl. 152, visto que não ha lei
que revoga a de base. e nem e' essa a praxe
regulada, sendo que os depositarios que
melem 2 ou 3 por cento conforme as
leis forem comptivas ou não são os
Credores de herancias = Du. 561 de 18
de Novembro de 1848 art.

Neste caso não se acha o supplicante.

Ouro Preto, 3 de Janeiro de 1866

O. S. F. J. Candido d'Almeida

Data

PF/PPF/0041-139

dos vnos de effeito de mto contos
e vnos de effeito, instabilidade do
Ouro Preto em mto de mto de mto
pelo Doutor Procurador Fiscal
intermunicipal me foram dados estes
outros e mto de mto de mto de mto
Procurador Intermunicipal.
Gabriel Gomes Pereira Escrivão
nos de Ouro Preto a ser assim.

Car

Car
 Aos seis de Março de mil e cento
 e setenta e sete e seis, nesta
 Cidade do Ouro Preto em
 Cartorio, para estes autos com
 lugar ao Doutor João da
 Costa. Para os autos lidos
 este termo. Gabriel Xavier
 Pereira de Almeida escrivão.

Car
 Não tem lugar o requerido af. 152
 D. N.º 6 de Marco, d'1866
Silva
Pau

Aos seis de Março de mil e cento
 e setenta e sete e seis, nesta
 Cidade do Ouro Preto em
 Cartorio do Doutor João da Costa
 aqui por este me foram lidos estes
 autos com adequados supraz
 sendo após publicado um
 aviso de num. de sessenta e
 sete de onde se Gabriel Xavier
 Pereira de Almeida escrivão.